



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA **ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020**

Errata do Contrato Administrativo nº. 146/2020

O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO e o Município de Guajará-Mirim, considerando o erro material constante no valor do Lote III, bem como a ausência da discriminação dos quantitativos e valores referente aos itens do Lote V, na qual ocasionou um acréscimo no valor total do contrato de automação laboratorial, resolve:

Altera-se cláusula quarta do contrato:

Onde se lê R\$ R\$ 198.059,40 (cento e noventa e oito mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Leia-se R\$ 281.788,20 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Ji-Paraná/RO, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F279540C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 140/2020

Contrato de Rateio nº. 140/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0E2B05BB

PROCURADORIA **CONTRATO Nº. 181/2020**

Contrato nº. 181/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: NEANGELA SILVA DOS SANTOS PINTO, inscrito no CPF nº. 812.598.165-91.

Objeto: Locação de imóvel para sede do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual.

Vigência do Contrato: 16 de julho de 2020 a 14 de julho de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8DBF5C03

PROCURADORIA **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020**

Contrato Administrativo nº. 157/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ nº. 22.855.183/001-60.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de Automação Laboratorial – Programa Saúde.

Valor: R\$ 241.997,20 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 1º de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B34AD00C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO Nº 1-185/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 1-185/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Técnico prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inc. IV c/c Art. 26 parágrafo único da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU**

Favorecido: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA – ME.

Valor Total: R\$ 264.470,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F43441FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019 – REPETIÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Chamamento Público 04/2019 – Repetição

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, **Sra. Aline Fabiane Fazollo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o resultado proferido pela Comissão Julgadora do Chamamento Público resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR parcialmente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nestes termos:

a) Processo Nº :	604/2019
b) Modalidade :	Chamamento Público 04/2019 – Repetição
c) Data Homologação:	16/07/2020
d) Objeto Homologado:	Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de bens e implementos agrícolas, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Vencedores do certame:

LOTE 01: Tanque rodoviário isotérmico, para transporte de leite, com capacidade de 10.000 litros, com 03 compartimentos, em aço inox, acabamento sanitário interno polido, com sistema de limpeza, marca Agravel TC3C

1º ASPROL – Associação dos Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 02: Grade aradora, com 14 discos de 20 polegadas de diâmetro, 3 mm de espessura, com pneus para transporte.

1º ASPROL – Associação dos Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 03: Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 4 toneladas, 01 eixo, 02 pneus aro 16..

1º ASPROL – Associação dos Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 04: Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 5 toneladas, 02 eixos, 04 pneus.

1º ASPROL – Associação dos Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 05: Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos.

1º ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138;

LOTE 06: Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto.

1º ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus;

LOTE 07: Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.

1º ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;

LOTE 09: Distribuidor de calcário DCF 6000 com correia serie 20181006634/61008215004001.

1º ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138;

ALTA FLORESTA, 20/07/2020.

ALINE FABIANE FAZOLLO
Secretaria Mun. de Agricultura
Portaria 204/2020

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F93E93B5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Chamamento Público 01/2019

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, **Sra. Aline Fabiane Fazollo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o resultado proferido pela Comissão Julgadora do Chamamento Público resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR parcialmente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nestes termos:

a) Processo Nº :	689/2019
b) Modalidade :	Chamamento Público 01/2019 – Repetição
c) Data Homologação:	16/07/2020
d) Objeto Homologado:	Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de bens e implementos agrícolas, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Vencedores do certame:

LOTE 01: 02 – (Dois) Secador metálico rotativo, com capacidade para 15 mil litros, com motorização intermediária, com motores mínimos de 5 cv, transmissão por redutor de velocidade h24 1:25, ventilador metálico terminado, ciclone, coife, com dois motores elétricos 5 cv, 4 p, trifásico, com painel, inversores de frequência 5,5kw no secador. Com elevador de 7 polegadas, 8 metros com PE, alto limpante, com motor trifásico, acionamento por inversor de frequência 4kw no elevador. Marca Calli.

1º - ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;

2º - ASPRUCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei Linha 44 c/ 60;

ALTA FLORESTA, 20/07/2020.

ALINE FABIANE FAZOLLOSec. Mun. de Agricultura
Portaria 204/2020**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9CEEB67**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para compra de Passagens Terrestres, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 344/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 03/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de julho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B7354627**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2020****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material Elétrico solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 295/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 03/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 469.222,12 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinte e dois reais e doze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de julho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:977E28EE**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020.
PROCESSO Nº 343/SEMEC/2020****DO OBJETO**

Aquisição de Material Elétrico e prestação de serviço de instalação na Escola Municipal Marcelo Gama, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta nos termo de referência e boletim de ocorrência anexado nos autos do processo, onde foi contado relatos de furto na escola Marcelo Gama, os materiais adquiridos por este procedimento cobriam danos causados por eventualidades conforme citado nos autos da ocorrência

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **E. A. COMERCIO E SERVIÇOS –ME**
CNPJ: 22.564772/0001-99.

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de **R\$: 1.798,00 (Mil setecentos e noventa e oito reais)**

DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93, Art. 24, II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9D0DF37A**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020.
PROCESSO Nº 343/SEMAS/2020****DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para solicitação de Passagens Terrestre, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação destina-se em caráter de urgência, para atender a Srª Gilsa de Jesus Lima, com passagem terrestre até o Município de São José dos Pinhais/PR, pois a mesma recebeu a guarda provisória de dois netos, conforme laudo e documentação em anexo ao processo

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **RONDON-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 10.886.827/0001-06.**

DO VALOR

O valor é de R\$: 642,31 (Seiscentos e quarenta e dois reais e tinta e um centavos)

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Julho 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:6336D378

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020.
PROCESSO Nº 366/SEMUSA/2020

DO OBJETO

Aquisição de um Aparelho Celular Smartphone, Conforme descrito no Termo de Referência em anexo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

DA JUSTIFICATIVA

I Justifica-se tal despesa com aquisição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a referida aquisição vai proporcionar melhorias e agilidade na comunicação entre pacientes e profissionais de saúde que prestam atendimento específico ao COVID-19. Será designado um número de contato específico (TELEFONE) para os munícipes entrar em contato com os serviços de saúde, será efetuado um atendimento prévio, de acordo com os sintomas, as pessoas serão orientadas a tomarem as providências cabíveis, tanto para realização do teste do COVID-19, ou mesmo aos pacientes infectados que estão se recuperando e precisam de acompanhamento Médico. Diante do exposto será de suma importância esta aquisição, que assegura a prevenção tanto dos profissionais de saúde, quanta aos pacientes que precisam de (informações) prevenção, proteção, segurança e recuperação e/ou manutenção das atividades relacionadas a saúde pública, conforme consta nas leis e decretos Federais, estaduais e municipais na Política Nacional de Saúde.

DA CONTRATAÇÃO

Valor total desta contratação é de R\$: 1.170,00 (Mil cento e setenta reais) em favor da empresa; **P. GREGORIO MONTEIRO & CIA LTDA, CNPJ: 63.769.392/0001-78.**

DA BASE LEGAL

Art. 24 da Lei 8.666/93.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:C1A3D8F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3294 DE 24 DE JUNHO DE 2020 - LEI N. 1377

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			25.000,00	
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	395	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	015	Epidemiologia
				F.R.: 0 3 27

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	25.000,00	
Fontes de Recurso		
3	27	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de junho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:D2E427DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-378/2019/SEMTUR, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A COMPACTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PLANTIO E AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA EM TAPETES DE 1 M² EM UMA ÁREA DE 13.000 M², NA RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZOI, LOCALIZADO NA AV. JOÃO PAULO II, S/N, LOTE 09, QUADRA 29, ZONA URBANA DE ALTO PARAÍSO**, conforme anexos do presente Edital, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 30 de Outubro de 2019 às 9:00 horas(local), foi **REVOGADA** por decisão da autoridade competente, em virtude de indisponibilidade orçamentária conforme Art. 49, da Lei 8666/93.

Publique-se em 21 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:7DC5DE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 341/2020

PORTARIA Nº 341/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). **EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1198231/SESDC/RO e do CPF: 939.676.322-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0AD9830F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 059/2017**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo Nº 521-1/2017 – SEMAD/FMS.

Contrato Nº 058/2017.

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO.

Contratada: SISPEL 'SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 14 de julho de 2020 a 12 de julho 2021.

Data: 02/07/2020

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinam:

José Walter da Silva: Prefeito Municipal

Sispel – Sistemas Integrados de Software – Empresa Contratada

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:3D96230D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
020/2015**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato

Processo Nº 1079/2014 – SEMDUR.

Contrato Nº 020/2015.

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO.

Contratada: Indústria de Comércio e Construção Vera Cruz LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início no dia 22 de julho de 2020 e término em 24 de janeiro de 2021.

Data: 16/07/2020

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinam:

José Walter da Silva: Prefeito Municipal

Indústria de Comércio e Construção Vera Cruz LTDA – Empresa Contratada

Rodrigo Bonfante da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Adjunto

Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto do Município

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:CD7CAC1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 058/2017**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo Nº 521-1/2017 – SEMAD/FMS.

Contrato Nº 058/2017.

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO.

Contratada: SISPEL 'SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 14 de julho de 2020 a 12 de julho 2021.

Data: 02/07/2020

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinam:

José Walter da Silva: Prefeito Municipal

Sispel – Sistemas Integrados de Software – Empresa Contratada

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:00FD1872

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2020**

CELEBRAÇÃO: 15.07.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)APP – ESCOLA MAFALDA RODRIGUES - CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto “Infraestrutura Básica”, Reforma da Sala dos Professores de 50 m², aquisição dos materiais de construção para melhorar o atendimento aos 242 alunos, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 09/18, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 06 (seis) meses. Até 14 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:8198EE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
015/2020**

Processo n.º:499/2020.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Louback.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Louback. CNPJ:00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R\$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17dejulho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D7792C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
016/2020

Processo nº.:705/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues. CNPJ:00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R\$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:C0FF8218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
017/2020**

Processo nº.:705/2020.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues. CNPJ:00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R\$ 18.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D03A1862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
069/SML/2020 PROC. N.º 5039/2020/SEMDES**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 069/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 5039/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 0 (zero) km, atender as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **MARAJÓ LOCACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **63.859.961/0001-76**, com o valor total da empresa de **R\$ 85.600,00** (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 85.600,00** (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 21 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6713B8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285, DE 20 DE JULHO DE 2020. DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO**

Portaria nº 285, de 20 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- 1) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
- 2) Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
- 3) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**
- 4) Indicar eventuais glosas das faturas.**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1150-8**, como fiscal do Contrato nº 143/2020, que têm por objeto a contratação de empresa de seguro veicular, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8CF2820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROC. ADM. Nº 6178/SEMED/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de sulfite e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondição, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, com o valor estimado em R\$ 106.119,04 (cento e seis mil cento e dezenove reais e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 071/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/07/2020 até às 11h00min do dia 05/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 05/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5D8B31B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
092/2017

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 01.07.2020
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/07/2021

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2-) EMPRESA EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-
ME

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR estabelecidos no contrato nº 092/2018 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 105.710,00 (cento e cinco mil e setecentos e dez reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2017

SANDRA MARCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:17FDC980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1004/SEMA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço (por item)**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de envolvimento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos.** Valor prévio total R\$ 60.999,05 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**. **(COMPRASNET).** **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços: <http://www.buritis.ro.gov.br> ou na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:518930AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020 Processo nº 1-381/CIMCERO/2019, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

Buritis – RO, 21 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1BF37A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
068/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1146/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo Oxigênio e Acetileno, para ser utilizados na oficina da SEMOSP.**

Classifica se a favor de: **J J COMERCIO DE GASES EIRELI**
CNPJ: 30.957.043/0001-20, no valor de **R\$ 697,92** (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 21 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:1CAA0C69

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10452 , DE 16 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$999.511,18 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

430 26.782.1008.1155.0000OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CID 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

697 26.782.1008.2212.0000MANUTENÇÃO DO FITHA 11.437,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

473 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 117.274,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

474 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 12.050,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

476 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 30.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

539 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 1.050,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

92 04.122.1001.2101.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.200,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

96 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 435.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

97 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

99 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 64.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

100 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

140 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 217.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

143 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 27.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

540 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 2.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 61.437,18
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

472 04.122.1002.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -25.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

83 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

84 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

88 04.122.1001.2017.0000 APOIO FINANCEIRO A UNDIME E UNCME - Extra -2.750,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

95 12.361.1002.2012.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR -PMAE - EX -104.824,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

128 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -16.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

129 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -66.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

131 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -111.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

135 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

136 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -124.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

154 12.366.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -94.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003 FUNDEB 60%

158 12.367.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F2A9026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.455/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 17 DE JULHO DE 2020.

“Mantém a readaptação de função a servidora Lucineide Pedroso dos Reis Pereira e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1134/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 11 de julho de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lucineide Pedroso dos Reis Pereira** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Cuidadora**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0FDE6B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.457/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 20 DE JULHO DE 2020.

“Baixar o auxílio deslocamento dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 294/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio deslocamento dos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
•	Eliana Carlini Sezini	56-1	Prof. 20 horas	01.07.2020
•	Francislei M. de Medeiros	2098-1	Prof. 20 horas	01.07.2020
•	Idefonso Sezini	1355-1	Prof. 20 horas	01.07.2020
•	Vilma Pires Venâncio	1621-1	Prof. 20 horas	01.07.2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DCC1B14A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 190/GAB/PMB/2020 BURITIS, 1º DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Simone Rosa Martins**, cadastrada sob o CPF nº 000.182.402-32 e sob o RG nº 1032344 SSP/RO, no cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5270A7CD

GABINETE DO PREFEITO**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2016**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **GENILSON ALVES FEITOSA**, brasileiro, portador do RG nº 411.283 SSP/RO e inscrito no CPF nº 407.972.102-10, imóvel localizado na Avenida Airton Sena, s/n, Setor 01, Lote 05, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 030/2016 e Processo nº 288/SEMECE/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogação de prazo compreendendo o período de **06.07.2020 até 05.01.2021** e valor com reajuste de preço, com base no IGP-M passando do valor mensal de **R\$ 3.768,06** (três mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) **para o valor de mensal de R\$ 3.981,52** (três mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitado e autorizado destes autos, podendo ser emitido empenho na programação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 02 de julho de 2020.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

GENILSON ALVES FEITOSA

CPF nº 407.972.102-10
Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2016**PROCESSO Nº 1-288/2016-SEMECE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/CPLMS 2º ATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENILSON ALVES FEITOSA

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – CETEFIC

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 3.981,52
VALOR TOTAL: R\$ 23.889,12

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.01.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFB452A5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 71/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1 – 1319/SEMMAS/2020 de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI – CNPJ 30.784.941/0001-24 a proposta no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**

Buritis – RO, 20 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54991118

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/PMB/2017**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº

504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à proprietária Sra. **SUELI DA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 595.644.742-72, portadora do RG nº 1040833 SSP/RO, residente e domiciliado na Fort. Príncipe da Beira, nº 1531, Setor 058, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO PROCESSO Nº 861/2017 E CONTRATO Nº 029/PMB/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 029/PMB/2017 E PROCESSO Nº 861/2017**, período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **11.07.2020 a 10.07.2021**, tendo em vista a data de vigência do supracitado contrato, com **valor mensal sem reajuste de preço, mantendo o valor de R\$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos), conforme solicitado por meio do **memorando 181/SEMAST/2020**, acostado a fl. 752 dos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado na dotação orçamentária do exercício de 2020, o valor total de **R\$ 15.207,00** (quinze mil e duzentos e sete reais), de acordo com as fls. 761 a 763, conforme a seguir:

Nota de Empenho nº 2913/2020 - 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99, Ficha: 248, o valor de **R\$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos);

Nota de Empenho nº 2914/2020 - 02.10.01 – 08.122.1004.2092 – 3.3.90.36.99, Ficha: 290, o valor de **R\$ 7.603,50** (sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos); e

Nota de Empenho nº 2915/2020 - 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99, Ficha: 682, o valor de **R\$ 5.069,00** (cinco mil e sessenta e nove reais).

Cláusula Terceira – Podendo as despesas do exercício de 2021, ou seja, referentes à **01.01.2020** até **10.07.2021**, ser devidamente empenhadas, conforme necessidades, por meio de solicitação da secretaria da pasta, na abertura do exercício de 2021.

Cláusula Quarta - As demais condições do **Processo nº 861/2017 e Contrato nº 029/PMB/2017**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SUELI DA SILVA DOS ANJOS
Representante Legal

Contratado

Testemunha:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2017

PROCESSO Nº: 861-2017 - SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUELI DA SILVA DOS ANJOS

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CARTEIRA DE TRABALHO, JUNTA MILITAR, SALA DOS CONSELHOS E CREAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2913/2020
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
Ficha: 248
Valor da nota de empenho: **R\$ 2.534,50**

NOTA DE EMPENHO Nº 2914/2020
02.10.01 – 08.122.1004.2092 – 3.3.90.36.99
Ficha: 290
Valor da nota de empenho: **R\$ 7.603,50**

NOTA DE EMPENHO Nº 2915/2020
02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99
Ficha: 682
Valor da nota de empenho: **R\$ 5.069,00**

VALOR MENSAL: R\$ 2.534,50

VALOR TOTAL: R\$ 30.414,00

VIGÊNCIA: 10.07.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51164421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.461/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 21 DE JULHO DE 2020.

“Rescindir o contrato do Teste Seletivo da servidora Camila Ferreira de Souza e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora **Camila Ferreira de Souza, cargo trabalhador braçal 40 horas**, de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, e Edital de Convocação n. 15/2019.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD2C87C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1116/2020
“FILHOTE” PROCESSO Nº 1-124/2020 “MÃE” PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2020-CPLMS ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala “A”, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **SÉRGIO COSTA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme 3ª Alteração Contratual de fls. 171 a 174, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-124/2020 – SEMOSP, PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020**, por meio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 250, firmam a presente **ATA** para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- O Edital de **Pregão para Registro de Preços (SRP) nº 037/CPL/PMB/RO/2020**, com todos os seus Anexos, especificamente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- A **Ata de Registro de Preços nº 025/PMB/2020**.
- A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

O objeto do presente contrato trata-se da **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, Convênio nº 025/DER/RO/FITHA – 2020**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste ajuste contratual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cujos objetos estão devidamente descritos e quantificados, na planilha da Ata de Registro de Preços nº. 025/PMB/2020 às fls. 253 a 258, do processo administrativo nº 1-124/2020.

Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas**, em atendimento as necessidades desta

SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório, sendo o **quantitativo de 941h** (novecentos e quarenta e uma horas), com **valor unitário de R\$ 257,02** (duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), **totalizando o valor de R\$ 241.855,82** (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório, sendo o **quantitativo de 890h** (oitocentos e noventa horas), com **valor unitário de R\$ 256,75** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **totalizando o valor de R\$ 228.507,50** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, “tipo pipa” com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório, sendo o **quantitativo de 1.100h** (mil e cem horas), com **valor unitário de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **totalizando o valor de R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Cavalo Mecânico com Semirreboque 29,5t 265 KW, traçado 6x4, com motorista, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semirreboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório, sendo o **quantitativo de 153H** (mil e cem horas), com **valor unitário de R\$ 287,76** (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), **totalizando o valor de R\$ 44.027,28** (quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições Lei Federal no 8.666, de 21 de junho

de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93)

O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 646.390,60** (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), constantes da proposta da CONTRATADA, decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 025/PMB/2020.

§ 1º Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento e a prestação dos serviços, inclusive todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra operacional, dentre este, remuneração devida aos empregados (motoristas de veículos e/ou operadores de máquinas pesadas), equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, custos de manutenção (preventiva e corretiva), lubrificação, materiais e peças de reposição em geral, equipamentos necessários, impostos, tributos, taxas, encargos, seguros, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre os serviços recair.

§ 2º A CONTRATADA quando do pagamento da remuneração de seus empregados (motorista de veículos e operadores de equipamentos e máquinas pesadas), obrigando-se a observar o CBO (*) para cada classe específica, nas condições detalhadas na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, constante no **ANEXO VII - da INSTRUÇÃO NORMATIVA 05 DE 16 DE MAIO DE 2017 – MPOG**, especificamente aos MÓDULOS 1 a 6 e do QUADRO DE CUSTO POR EMPREGADO, item 2 e das normas estabelecidas pelo sindicato de classe e de acordo com a convenção coletiva de trabalho vigente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. *Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

§ 3º O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ISS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que a Prefeitura Municipal de Buritis é a consumidora final.

§ 4º A Contratada deverá apresentar a planilha de composição de custos mensais, para fins de incidência da respectiva contribuição previdenciária adequada ao objeto da licitação, nos termos do inciso I, do caput do art. 122 e do § 1º, I e II do mesmo dispositivo IN 971/2009, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho/Autorizações de Fornecimento e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º O CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá efetivar as contratações decorrentes, mediante a emissão de Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento das horas máquinas/veículos, objeto deste CONTRATO, obedecidas às normas contidas na Ata de Registro de Preços – ARP respectiva, em especial a ordem de classificação dos preços registrados e as deste instrumento Contratual.

§ 2º A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos equipamentos, marca/modelo, ano de fabricação, a forma da prestação dos serviços, se

parcelada ou integral. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

§ 3º A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da comprovação da convocação recebida.

§ 4º Não será admitida o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.

§ 5º Os serviços decorrente do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.

§ 6º A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:

§ 1º Para efeitos de assinatura deste CONTRATO, será observado a regularidade quanto a VISTORIA dos equipamentos, conforme exigências constantes do subitem 2.2 do Edital de Licitação, parte integrante deste Instrumento Contratual.

§ 2º Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO (ENTREGA):

§ 1º Os equipamentos que prestarão os **serviços de horas máquinas**, objetos deste CONTRATO deverão ficar a disposição no pátio da secretaria de Obras e Serviços Públicos para adesivamento/vistoria e credenciamento a partir do Recebimento da **Ordem de Serviços**, para iniciarem a execução contratual, dentro dos limites territoriais do município de Buritis/RO, conforme exigências do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

§ 1º Os equipamentos que atenderão ao objeto deste CONTRATO serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do Art. 73, Inciso II, “a” e “b” da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Anexo I - Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de análise da **Procuradoria Geral do Município – PGM**.

§ 2º Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas** e, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.

§ 3º Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

§ 4º Substituir os equipamentos, máquinas e/ou veículos locados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.

§ 5º Fornecer os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, especificamente, no que se refere ao ano de fabricação, no mínimo: **08 a 10 anos de uso para equipamentos máquinas e veículos pesados, conforme Anexo I Termo de Referência**, parte integrante deste CONTRATO.

§ 6º Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.

§ 7º Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 8º Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os equipamentos, objeto do presente CONTRATO.

§ 9º Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.

§ 10º Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários aos seus empregados (motorista/operador), seguro de acidentes, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

§ 11º Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

§ 12º Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.

§ 13º Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

§ 14º Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

§ 15º Fornecer a seus empregados (Motoristas e Operadores) todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

§ 16º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO.

§ 17º Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados incumbidos da condução dos equipamentos, máquinas e veículos, na qualidade de motoristas e operadores não terão qualquer vínculo empregatício com o órgão CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA. **Ademais, não serão alocados para trabalhar na prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, pois os serviços não possuem característica de serviços continuados, não estando também subordinados ao órgão Contratante, mas sim ao preposto indicado pela CONTRATADA.** Os serviços serão contratados por escopo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **por períodos predeterminado**, podendo haver a qualquer tempo distrato, bem como prorrogações contratuais, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases da execução dos serviços, designando servidor do CONTRATANTE e/ou nomeando comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

Expedir as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho;

restar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 65, I e II, “d” da Lei 8.666/93, seu registro e a devida publicação na imprensa oficial do município e na Imprensa Oficial do Estado, quando assim necessitar;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste Edital;

§ 1º A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POR INTERESSE PÚBLICO

O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 2680/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo nº 1-124/2020, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do CONTRATO, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º Decorrido o prazo de doze meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice oficial ou setorial pertinente ao objeto, desde que preenchidos os requisitos dos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/01, ficando o reajuste condicionado à solicitação da Contratada.

§ 2º Caso seja deferido reajuste de preços, este produzirá efeitos tão somente para as parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, conforme, a SEGUIR:

§ 1º Até o valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento da Contratante, após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Acima do valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização calculada “pro rata” entre a data de vencimento da obrigação e de seu efetivo pagamento, tendo como base a variação do IGP-M.

§ 5º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º-Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme, a SEGUIR:

NOTA DE EMPENHO Nº 2996/2020

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2212 (Manutenção do FITHA).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ficha: 082

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 2º Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.

§ 3º Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§ 4º A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

§ 5º As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 2º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;

JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO, rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, da Lei Federal 8.666/93).

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93:

§ 1º Unilateralmente pela Administração do órgão Contratante:

Quando houver modificação do projeto de execução ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

§ 2º Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.66/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL (§1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93)

Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração do Município de Buritis/RO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

§ 1º O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.

§ 2º Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do município de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado, foi assinado pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

Buritis/RO, 20 de julho de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Responsável Legal

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2020

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1116/2020 – SEMOSP “Filhote”
PROCESSO Nº 1-124/2020 – SEMOSP “Mãe”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, CONVÊNIO Nº 025/DER/RO/FITHA – 2020

NOTA DE EMPENHO: 2996/2020

Orçamento: 02.06.01– 26.782.1008.2212 – 3.3.90.39.99

Ficha: 82

Valor do Empenho: R\$ 646.390,60

Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, com valor unitário de R\$ 257,02** (duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), **totalizando o valor de R\$ 241.855,82** (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas, sendo o quantitativo de 890h** (oitocentos e noventa horas), com **valor unitário de R\$ 256,75** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **totalizando o valor de R\$ 228.507,50** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, “tipo pipa” com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos, sendo o quantitativo de 1.100h** (mil e cem horas), com **valor unitário de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **totalizando o valor de R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Cavalo Mecânico com Semirreboque 29,5t 265 KW, traçado 6x4, com motorista, sendo o quantitativo de 153H (mil e cem horas),

com valor unitário de R\$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 44.027,28 (quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e vinte oito centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 646.390,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:570A5E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.459/GAB/PMB/2020 BURITIS, 21 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento das Secretarias abaixo relacionadas, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.**

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria Municipal de Saúde	Everaldo Jose de Oliveira - mat: 1222 Talita Soares Maciel - mat: 3299	Titular suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2B8142A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.460/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 21 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor Alexsinaldo Santos de Souza, e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **Alexsinaldo Santos de Souza**, cargo de Trabalhador Braçal, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:206C5251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.462/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 21 DE JULHO DE 2020.

“Fica autorizado o servidor ANTONIO JOSE LEOCADIO a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ANTONIO JOSE LEOCADIO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 615.285.796-15, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6E4D00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 2ª revisão de 20.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA OHS-8913 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150**, conforme processo 3-31/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R\$ **531,00 (quinhentos e trinta e um reais)** em favor de: **NISSEY MOTORS LTDA**, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:C759014B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisição de Material de Consumo / Materiais Elétricos, a fim de atender as necessidades emergenciais da Escola Municipal Nelso Alquieri, na instalação do Transformador até o quadro de distribuição, rede exclusiva de Energia para ligação dos ares condicionados de 36.000 btus das salas de aula, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, conforme processo 1-300/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R\$ 4.222,70 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) em favor de: **V KISTEMAHHER - EPP**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:437287FF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0459/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 20/07/2020 a 18/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JESSICA RECO CRUZ**, Enfermeira, matrícula n. 7630, inscrito(a) no CPF n. 005.358.172-58, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3F01A25B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0467/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/07/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARICELIA NEVES MORAES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 5657, inscrito(a) no CPF n. 753.627.162-04, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:97FD8D82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública Digital, **com início no dia 22/07/2020 e término previsto no dia 30/07/2020**, através do “site” da Prefeitura Municipal, relativa à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura - <https://www.cacoal.ro.gov.br/>.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C04652F7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4597/2020
b) Modalidade :	Dispensa n.º 23/2020
c) Data Homologação :	21/07/2020
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LAB. MANIP. LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001-44
Valor Total - R\$: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Valor total homologado - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Cacoal/RO, 21 de julho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSENSecretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67507780

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4541/2020
b) Modalidade :	Dispensa n.º 22/2020
c) Data Homologação :	20/07/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATORIA DE GARANTIA COM 15.000 KM DO CAMINHÃO MB 1419 PLACA OHN-3F52 CONFORME ART. 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado – R\$ 1.857,09

CACOAL, 20 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDD48946

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE

ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	360/2020
b) Licitação Nº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
ITENS: 04, 05, 07, 18
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 1.106,75

Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
ITENS: 02, 03, 08, 12, 13, 15, 16, 19 e 20
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 20.187,21

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITENS: 01
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 73.189,68

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
ITEM: 09
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 15.469,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 109.952,94

CACOAL, 15 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:772BF562

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 164/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA		22/07/2020	22/07/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVE (CLINICA MEGA IMAGEM) E TC DO TÓRAX ADULTO E ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE SEM SEDAÇÃO (CDI- CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM) NO DIA 22 DE JULHO DE 2020, OS EXAMES FORAM REMARCADOS VIA TELEFONE. VALOR R\$ 112,50 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2430 PROCESSO 978/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº 670/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 22/07/20 as 07:00 hs RETORNO: 22/07/20 as 16:00 hs MEIO DE TRANSPORTE: Pálio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

21/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: EFDFA58A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/PMC/19**

PROC: 7957/Global/2018.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/ AMEC/ FUNCCAL/ SEMUSA

LOCADORA: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: objeto aditivo prazo e valor do Contrato n. 034/PMC/19, para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, por fibra óptica e (ou) Via Rádio.

VALOR: R\$ 187.172,40 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 034/PMC/2019.

DATA: 08/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WELITON NUNES SOARES

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

MARCELO MARINS BORBA

Fundação Cultural de Cacoal- FUNCCAL

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: E7CF59ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/2020**

PROCESSO: 1771/ ORDINÁRIO /2020 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: EMPORUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR COBERTURA DE QUADRA NO LOTEAMENTO PAINEIRAS,

através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos do Convênio SICONV nº 865366/2018 VALOR: R\$ 256.179,69 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA: 13/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 384433A5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0470/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **IRILENE BARBOSA NOIA**, Fiscal Tributário, matrícula n. 810, inscrito(a) no CPF n. 239.070.882-04, lotado(a) na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: F634284B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0469/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 27/07/2020 a 25/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **PAULIANA SANTANA MANZOLI**, Agente Administrativo, matrícula n. 5777, inscrito(a) no CPF n. 848.812.832-00, lotado(a) na GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF45E2AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 51/GP/2020**

Cacoal/RO, 06 de julho de 2020.

Concede a primeira parcela de licença prêmio fracionada com base na lei nº 3347/PMC/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução nº 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei nº 3347/PMC/2014.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER a servidora CARLA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 200.502, inscrito no CPF de nº 806.573.892-34, ocupante do cargo efetivo de Almojarife, LICENÇA-PRÊMIO fracionada, por um período de 01 (um) mês, inerentes a 1ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2019, com fruição em 30/07/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:ACC6F357

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 004/SAAE/2019**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais (60) dias, com início em 22/07/2020 à 19/09/2020.

Data de assinatura: 17/07/2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA

Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:443D3759

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – localizado na rua Florianópolis, nº1747, bairro Liberdade, CNPJ 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – em 20/07/2020, o **Pedido de Licença Ambiental Prévia** do esgotamento sanitário – projeto de implantação do interceptor de esgotamento sanitário da Bacia ‘B’ – Bairro Princesa Izabel no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 20 de julho de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE
Decreto n 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8F4E7F2D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – localizado na rua Florianópolis, nº1747, bairro Liberdade, CNPJ 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – em 20/07/2020, o **Pedido de Licença Ambiental de Instalação** do esgotamento sanitário – projeto de implantação do interceptor de esgotamento sanitário da Bacia ‘B’ – Bairro Princesa Izabel no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 20 de julho de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE
Decreto n 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7DA11AF8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO**

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – localizado na rua Florianópolis, nº1747, bairro Liberdade, CNPJ 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – em 20/07/2020, o **Pedido de Licença Ambiental de Operação** do esgotamento sanitário – projeto de implantação do interceptor de esgotamento sanitário da Bacia ‘B’ – Bairro Princesa Izabel no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 20 de julho de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE
Decreto n 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6CAFCEBE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, PROCESSO 395/2020, cujo objeto é a ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO RIO BRANCO EM ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 076/19/PJ/DER-RO, convocando as empresas HABILITADAS no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia 27 de Julho de 2020, às 09:00 (nove) horas (horário local), data esta marcada para abertura do envelope nº02 “Proposta Comercial” e devolução do envelope da empresa inabilitada, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:7E29FAC6

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 17/07/2020, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, depositado na conta 10.766 - 2 ag 2757-X, vinculada ao **Convênio nº 120/PGE-2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO NEVES II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayane Brito de Oliveira

Código Identificador:46360C01

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

Processo Administrativo:953-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 001/2020 – Processo: 1298-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ:13.807.868/0001-40

Requisição 001 – Item da Ata:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Valor Total R\$:26.281,65 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta e reais e sessenta e cinco centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISICÃO 001** é de **R\$:26.281,65 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta e reais e sessenta e cinco centavos).**

ADJUDICA OBJETO:Liberação da **ATA DE SRP Nº 004/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **21 de Julho de 2020.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:C1A52E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2020**

Processo: 888-1/2020: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SÃO PEDRO** através do Convênio 847448530001/19-001 - Valor estimado de **R\$ 599.943,27**. Data para entrega das propostas dia **07 de Agosto de 2020** a partir das **09:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1200, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **21 de Julho de 2020.**

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO

Presidente da CPL/PMCJ/RO

Decreto 4.610 – 07/01/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:0DCA0726

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 118 DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -INTERROMPER as férias da servidora **ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA**, cadastro nº. 9003, zeladora, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art.2º - As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020. As férias não gozadas deverão ser

remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2020.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2020.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B9FD7C70

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 009/2020 Pregão Eletrônico 043/CPL/2018 processo 2235-1/2019-SEMUSA objeto: Aquisição de Material Permanente – Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 955-1/SEMED/2020, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVICOS - LTDA

CNPJ: 15.322.890/0001-06

Itens: 01

Valor Total: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 20 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:E5DF5EDC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 007/2019
PROCESSO Nº 911-1/2019**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo: 911-1/2019, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto Material de Consumo e Permanente através do Sistema de Registro de Preço para futura e Eventuais contratações:**

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA: GF DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35

VALOR: R\$ 4.892,80 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

EMPRESA: NV VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

VALOR: R\$ 13.058,43 (treze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

EMPRESA: RTM COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO - LTDA

CNPJ: 32.785.799/0001-65

VALOR: R\$ 4.294,21 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

VALOR GLOBAL: 22.245,44 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Candeias do Jamari 20 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:5E08F71F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1740/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto nº 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1740/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para fazer recapeamento asfáltico em TSD, na Av. Integração Nacional no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexo. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.031.687,34 (um milhão trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais trinta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 07/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 07/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 21 de Julho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C1E59FA0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020/CCP/CMDCA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020/CCP/CMDCA

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CMDCA/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 284/2020, publicado no Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 15 de julho de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 005/2020/CCP/CMDCA, nos termos da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, para a seleção de projetos de Entidades não governamentais.

Interessado: MUNICIPIO DE CEREJEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001674/07/2020/CMDCA

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de Entidades que tem seu atendimento voltado a pessoas com vulnerabilidade social, para disponibilização de valores em dinheiro para custear os projetos das entidades.

Local para inscrição / entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Entidades interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida até o dia 24 de agosto de 2020, às 13:00 horas (horário de Rondônia) na Sala dos Conselhos Municipais, anexado a Secretaria de Assistência Social – SEMAS, no endereço: Avenida das Nações nº 1919, Centro, Cerejeiras-RO, CEP 76.997-000, telefone: (069) 9 9221-9775.

EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br podendo também ser retirado corretamente na Sala dos Conselhos, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas do prazo para a inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Sala dos Conselhos (endereço acima mencionado), telefone: (069) 9 9221-9775.

Cerejeiras/RO, 20 de julho de 2020.

VICENTE PEDRO ROSA

Presidente da CCP
Dec. nº 284/2020

JHONATAN MOURA DOS SANTOS

Membro da CCP
Decreto nº 284/2020

HELLEM SERAFIN CORTES

Membro da CCP
Decreto nº 284/2020

MARINES DA SILVA

Membro da CCP
Decreto nº 284/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3A28512F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2020

Processo Administrativo - Nº: 1273/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o parecer jurídico juntado ao processo 1273/2020, fls. 86 a 88, e a necessidade de adequação legislativa para que as necessidades da administração sejam atendidas pelo procedimento, resolve REVOGAR todos os atos referentes ao Processo Seletivo 02/2020 para adequação da legislação.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da legalidade de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Cerejeiras 15 de julho de 2020.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9D02A3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 76/2020, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de expediente, para atender ao Programa Saúde na Escola conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 626/2020. Valor total de R\$: 1.125,72. (um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 23 de julho de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2020; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 03 de agosto de 2020; data de início da sessão pública: às **11:00 horas do dia 03 de agosto de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de julho de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:29B4FB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público

que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aspiração e limpeza, dedetização e controle com aplicação de gel repelente atóxicos e outros repelentes para pombos em telhado com garantia mínima de 03 meses com o fornecimento de materiais, conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **860/2020**. Valor total de R\$: 18.989,10. (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2020

ROGÉRIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:91D43530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais elétricos, lâmpada led bulbo 50w alta potencia E27 6500k e plafon simples soquete e 27 porcelana ate 100w diametro 14 cm, conforme especificações, para atender às necessidades da Secretaria de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **995/2020**. Valor total de R\$: 1.090,35. (um mil e noventa reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de agosto de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:6E179EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará a Reabertura Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **857/2020**. Valor total de R\$: 111.161,20. (cento e onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 31 de julho de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuzza de Andrade

Código Identificador:BD284E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 33/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 975/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 33/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta:** 23/07/2020. **Fim de recebimento da proposta:** 05/08/2020 até as 8h. **Análise da proposta pela Pregoeira:** 05/08/2020 das 8h05min

até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 05/08/2020.
LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Publicado por:
 Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:A59119E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL TP 09/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2020
 TOMADA DE PREÇOS nº 9/2020**
 Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 9/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1048/2020** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução de serviços (compreendendo material e mão de obra), para Revitalização da Praça das Lanchonetes, no Município de Colorado do Oeste – RO, área de construção: 3.242,33m², em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.** Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. **Sessão pública: 06/08/2020**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R\$ 1.026.081,80 (Hum Milhão Vinte Seis Mil Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Publicado por:
 Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E211B38

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº. 084/2020**

DECRETO Nº.084/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR

TEMPO DETERMINADO DE MEDICOS E ENFERMEIROS, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO MARCHINI, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SEMUSA, para Contratação por tempo determinado de Médicos e enfermeiros, para atuar na rede municipal de Saúde de Corumbiara RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020/SEMUSA para Contratação por tempo determinado de Médicos e Enfermeiros, para atuar na rede Municipal de Saúde de Corumbiara RO, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara– RO, 20 de Julho de 2020

LAERCIO MARCHINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Graças Souza
Código Identificador:B12344C0

**ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº.
 016/2020/SEMUSA**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 016/2020/SEMUSA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510/2020/SEMUSA**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA, CNPJ: 19.427.051/0001-22, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: R\$ 107.368,00 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Corumbiara-RO em 14 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Graças Souza
Código Identificador:B1AF9CDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
 PROCESSO 483/SEMCEL/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que está REVOGADA a licitação na Modalidade Tomada de Preços de nº 05/2020, cujo é a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS, no Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 065/PGE/2020, celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 483/SEMECEL/2020., marcada para o dia 24/07/2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO.**

Tal Revogação se faz necessária, uma vez que foi detectado falha na soma dos serviços Preliminares em uma das Planilhas Orçamentárias referente à Construção das salas de aula, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação.

Tão logo seja corrigido a Planilha, será marcada uma nova Data para a Licitação, divulgada os mesmos meios de Comunicação anteriormente.

Costa Marques/RO, 21 de Julho de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:763003CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 016/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 016/2020.

Pregão Eletrônico nº 016/2020, ocorrido em 17 de Julho de 2020 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE** - CNPJ: **15.275.353/0001-71**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 valor total finalizado de R\$: 98.480,00 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Valor Total da Licitação R\$: **98.480,00 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6E6D594A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 279/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 279/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça Pública Flor da Paineira - 2º Etapa, na área urbana do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Data Homologação: 21/07/2020

Valor Total R\$: **437.318,12 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais Doze Centavos)**.

Empresa: **FS RONDÔNIA LTDA EPP**

CNPJ: **15.497.929/0001-45**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC9FC6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 406/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 2916 E 2917/2020

Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para a máquina Escavadeira Hidráulica PC 215, ano 2015, tombamento nº 27.702, New Holland.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O presente processo foi instaurado para aquisição de peças e serviços mecânicos para a máquina Escavadeira Hidráulica PC 215, ano 2015, tombamento nº 27.702, New Holland.

A Secretaria informou que as peças e os serviços são de extrema necessidade para a manutenção da máquina e concretização dos serviços que estão sendo executados pela Secretaria, na recuperação das estradas vicinais do Município.

A Secretaria informou ainda que a máquina é essencial para a implantação dos tubos metálicos (tubos arcos) nas estradas (pontes ou bueiros), e o atraso na implantação dos tubos e na manutenção das estradas trará prejuízos e transtornos a população.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, proibição administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, porém no presente caso, vislumbro que se

faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que estamos em pleno período de seca amazônica essencial para a manutenção e recuperação das estradas e pontes do município.

Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços de conclusão das obras de recuperação das estradas vicinais não podem ser paralisados.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição das peças e serviços para a manutenção da máquina Escavadeira Hidráulica que encontra-se parada, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados no processo, diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 13.370,28 (treze mil trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Proc. 2916 e 2617/2020:

Adoto as razões do parecer nº 406/PGM/2019;

Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 13.370,28 (treze mil trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A9097A47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.454, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o procedimento especial de combate e prevenção do COVID-19 no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo 4º, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Constatada a infração pelas autoridades descritas no artigo 2º deste Decreto, ou por seus agentes, ou ainda comprovada sua ocorrência por equipamento audiovisual, ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, poderá ser lavrado o Auto de Notificação Preliminar e/ou Auto de Infração, na forma definida nesse Decreto.”

Art. 2º. Fica inserido o inciso IV, no artigo 7º, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 7º.

IV – LEVISSÍMA, aplicável quando do descumprimento do que determina o artigo 35 do Decreto Municipal 4.421/2020; Parágrafo único.”

Art. 3º. Fica inserido o inciso IV, no artigo 8º, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 8º.

IV – Infração Levisíssima: 01 Unidade Fiscal de Referência; Parágrafo único.”

Art. 4º. Ficam alterados os §§ 1º e 2º, e inseridos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 14, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 1º Os responsáveis por aglomerações, nos termos do *caput*, serão autuados como infração grave, e a aglomeração deverá ser dissipada.

§ 2º Todos os demais participantes das aglomerações, nos termos do *caput*, serão diretamente autuados como infração leve.

§ 3º Excetuam-se da previsão contida neste artigo as reuniões de pessoas da mesma família, que residam na mesma residência, e outras exceções previstas em instrumento legal.

§ 4º A autoridade fiscal lavrará o auto de infração, no qual será mencionada a infração cometida, e determinará a imediata de dissolução da aglomeração.

§ 5º Caso a autoridade fiscal constate o perigo de vir a sofrer ameaças, ou qualquer risco de agressão, no momento da constatação da infração, poderá, após solicitar verbalmente a dispersão, emitir o auto de infração com a assinatura de uma testemunha, que a tudo presenciou, podendo esta ser qualquer pessoa.

§ 6º Se houverem objetos que se comportem como possíveis vetores, serão aplicadas as medidas previstas no § 1º, do artigo 11, deste Decreto.”

Art. 5º. Fica inserido o artigo 20 no Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 20. Sem prejuízo do disposto nos artigos 15 e 16 deste decreto, será aplicado supletivamente o rito previsto no Código Tributário Municipal, no que for cabível, para o lançamento e processamento das multas.”

Art. 6º. Fica inserido o artigo 21 no Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 21. Todo valor arrecadado em virtude das infrações previstas neste Decreto, serão direcionadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.”

Art. 7º. Fica inserido o artigo 22 no Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 22. As multas aplicadas em cumprimento ao presente decreto não eximem o infrator de responder civil e criminalmente pelo mesmo fato.”

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AE6D5D58

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 407/PGM/2020

Processo Administrativo: 2977 e 2978/2020
Interessada: SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, encaminhou a esta Procuradoria os processos administrativo acima mencionados, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2018/2019, PLACA NEH 1601, tombamento nº 3196, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da caminhonete HILUX que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2018/2019, PLACA NEH 1601, tombamento nº 31906, constantes dos memorandos nº 090/SEMAS/2020 e 89/SEMAS/2020, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R\$ 1.105,05 (um mil e cento e cinco reais e cinco centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 2977 e 2978/2020

Adoto as razões do parecer nº 407/PGM/2020;
Autorizo a aquisição das peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, no valor de R\$ 1.105,05 (um mil e cento e cinco reais e cinco centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3A25B606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4449, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 152/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 1.365,80 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 1.365,80 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ - 1.365,80 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7C0439B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4451, DE 02 DE JULHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 016/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 159/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 81.580,00 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais), destinados a atender a SEMOSP e SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 257/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:

I. Primeira Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ - 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

II. Segunda Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;

- b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH

Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:1A366DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4452, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 017/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 43.641,76 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.17 – Recursos Destinados a Fundos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 975/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita - R\$ 43.641,76 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 43.641,76 (quarenta e três mil seiscentos e

quarenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, provenientes de transferência de recurso Estadual.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH

Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5EE5D018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4453, DE 13 DE JULHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 110/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 172/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), destinados a atender a SEMAGRIC e COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 106/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
- c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 665/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos provenientes de anulação parcial de dotação:

I. Primeira Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha mecanizada - PROMEC;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 107/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

II. Segunda Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
- c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 677/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - R\$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de julho de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3EDCB47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.450, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes senhores para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

§ 1º Como representantes Governamentais:

- I – Como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - a. Sônia Lima de Araújo Santos – Titular.
 - b. Luzinete Jaqueline Almeida Rodrigues Liotti – Suplente.

II - Como representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a. José Ribeiro da Silva Junior – Titular.
b. Maria Marta Bueno da Fonseca – Suplente.

III – Como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro – Titular.
b. Angela Regina de Araújo Goulart – Suplente.

IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Cristiany Nayara Kaizer Gomes – Titular
b. Josué Reis Lourenço de Oliveira – Suplente

V – Como representantes da EMATER – RO:

- a. Vânia Maria Abrantes – Titular.
b. Índia Joelma Gattass Monteiro Reverdito – Suplente.

VI - Como representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:

- a. Adjalma Rocha de Souza- Titular.
b. Vanderléia Boone – Suplente.

§ 1º Como representantes não Governamentais:

I – Como representantes do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus:

- a. Alzira Gavião de Miranda – Titular.
b. Francisco Schultz – Suplente.

II – Como representantes da AMORE:

- a. Renata Cristina Sepulcre – Titular.
b. Maria Valdenora Araujo Feitosa – Suplente.

III – Como representantes da APAE:

- a. Maria Izabel de Moraes – Titular.
b. Solane Maria da Silva – Suplente.

IV – Como representantes do Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar:

- a. Maria Elza de Lima – Titular.
b. Sônia Lara – Suplente.

V – Como representantes da Associação Beneficente Luterana-ABELU:

- a. Vitória Schreiber Geik Klems – Titular.
b. Nathane Geik Klems- Suplente.

VI- Como representantes da Associação de Bairros:

- a. Rosângela Valetre Pires – Titular.
b. Aleksandro Valetre Pires – Suplente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.744/2018 e o Decreto nº 4.346/2020.

Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 02 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH

Secretária Munic. de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:85F10D5F

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 409/PGM/2020

Parecer: 409/PGM/2020

Processo Administrativo: 1621/2020

Interessado: COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.

Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, COM MEIO FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO LATERAL E ATERRO EM VIAS DO MUNICÍPIO, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.

A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 04/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 162).

A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 485 E 491, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.

Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 409/PGM/2020.

Homologo o julgamento do Setor de Licitação;

Adjudico o objeto ao vencedor do certame;

Empenhe-se o valor de R\$ 674.564,46 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para a empresa vencedora do certame SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA EPP.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:97A87BE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA

MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INEXIBILIDADE 107/2020

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000107/20 - INEXIGIBILIDADE 5

Aberta em 01/07/2020

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO CPA-10 ANBIMA

Comunicamos a empresa: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERC. FINANCEIROS E DE CAPITAIS, CNPJ nº. 34.271.171/0001-77, que resultante da análise das documentações apresentadas a INEXIGIBILIDADE acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Wilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da

inexigibilidade, no valor de **R\$ 654,00** (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Espigão do Oeste, 21 de Julho de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7E76F70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº.065/GP/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº.065/GP/2020
PROCESSO Nº.827-1/SEMEC/2018

“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº.065/GP/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo secretário municipal de Educação e Cultura Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, nº.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, referente ao contrato nº.157/GP/2019- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE COLINA VERDE-CONVÊNIO Nº.383/DPCN/2017**, com fundamento no artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993, e na Lei nº. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TRATAMENTO DE EFLUENTES (FOSSA SÉPTICAS E SUMIDORES) NA ESCOLA E.M.E. F-FERNÃO DIAS PAES. RECURSO TC/PAR Nº.32156/2014. DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2019 E EMPENHO GLOBAL Nº.549, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato prorrogado por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 065/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 157/GP/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7D38600A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 422-1/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

Constitui-se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFRIGERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFRIGERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa:

VANDERLEI PEREIRA 78101620206, inscrita no CNPJ nº.28.541.470/0001-81, valor global de R\$ 18.971,99 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho, contrato e Publicação do presente ato na AROM-RO, mural do município e outros meios de publicidade, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:736332E7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.452-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.452-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE Nº.452-1/SEMEC/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO A SEMEC, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA)- ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO – SEMEC**, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº.25.165.749/0001-10, no valor de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F1EB6155

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº. 443-1/SEMSAU/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 443-1/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Constitui-se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2020**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º.2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **002/2020**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2020**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa:

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.15.749.688/0001-84, valor global de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0065C706

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.462-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.462-1/SEMAS/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE REFERENTE À ATA REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020-PROCESSO Nº.241/SUPEL/2020- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ELABORAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ELABORAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme CI Nº.139/SEMAS/2020, disposto na Lei Federal 8.666/93,

Decreto Municipal 5.911/GP/2015, homologa o presente ato em favor das empresas:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº.19.634.357/0001-50, no valor de R\$ 11.642,50 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

M.L BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ nº.17.552.444/0001-32, no valor de R\$ 10.532,50 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL R\$ 22.175,00 (vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:FDBA0151

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.445-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº.445-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO Nº.445-1/SEMEC/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO ELÉTRICO-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/PMJ/2019, PREGÃO ELETRONICO 081/PMJ/2019-PROCESSO Nº.1-2450/PMJ/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,RATIFICA o ato PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, através da ata de registro de preço 057/PMJ/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:

P.H. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº.26.915.509/0001-58, no valor de R\$ 10.886,04 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais quatro centavos);

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.17.775.095/0001-18, no valor de R\$ 34.905,21 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos);

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.13.239.682/0001-31, no valor de R\$ 7.215,55 (sete mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

SISER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº.63.764.229/0001-12, no valor de R\$ 6.088,62 (seis mil oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

VALOR TOTAL R\$ 59.095,42 (cinquenta e nove mil noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:400FAEC7

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE Nº.442-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO FILHOTE Nº.442-1/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019

Constitui-se objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO**, conforme plano de contingência municipal de enfrentamento ao COVID 19 e CI Nº.138/SEMSAU/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº.2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,RATIFICA o ato do **PROCESSO FILHOTE Nº.442-1/SEMSAU/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019- PROCESSO DE ORIGEM 459/SEMSAU/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015,

R E S O L V E, a favor da empresa:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.03.817.702/0001-50, sendo R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) referente a recurso para enfrentamento ao COVID 19, e o restante no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) referente a recurso próprio, totalizando o valor de 48.985,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0165C65F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO FILHOTE Nº.454-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE Nº.454-1/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

Constitui-se objeto para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº.2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA** o ato do **PROCESSO FILHOTE Nº.454-1/SEMSAU/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/SUPEL/2020- PROCESSO DE ORIGEM MEDICINAL**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, **RESOLVE**, a favor da empresa: **JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº.30.957.043/0001-20**, no valor de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:45DDB1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 038 - CMGM/2020

PORTARIA Nº. 038-CMGM/2020 Em 19 de junho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº

112, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar do apoio na fiscalização no almoxarifado da SEMSAU no município de Porto Velho, referente a equipamentos destinados ao Hospital Regional de Guajará-Mirim no dia 19 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:994FFE51

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 039 - CMGM/2020

PORTARIA Nº. 039-CMGM/2020 Em 19 de junho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 113, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar do apoio na fiscalização no almoxarifado da SEMSAU no município de Porto Velho, referente a equipamentos destinados ao Hospital Regional de Guajará-Mirim no dia 19 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9499460E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 040-CMGM/2020 Em 19 de junho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Emerson Miranda de Amorim, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº

114, ao servidor Emerson Miranda de Amorim, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar conduzir os vereadores Adanildson Sicsú Gomes e Raimundo Braga Barroso, até a capital do Estado/RO, com a finalidade de participar do apoio na fiscalização no almoxarifado da SEMSAU no município de Porto Velho, referente a equipamentos destinados ao Hospital Regional de Guajará-Mirim no dia 19 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:066521A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 041-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 041-CMGM/2020 Em 25 de junho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 135, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar do apoio na fiscalização no almoxarifado da SEMSAU no município de Porto Velho, referente a equipamentos destinados ao Hospital Regional de Guajará-Mirim no dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:A7325855

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 042-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 042-CMGM/2020 Em 25 de junho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 136, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar do apoio na fiscalização no almoxarifado da SEMSAU no município de Porto Velho, referente a equipamentos destinados ao Hospital Regional de Guajará-Mirim no dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:699F4007

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 043-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 043-CMGM/2020 Em 25 de junho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Emerson Miranda de Amorim, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 137, ao servidor Emerson Miranda de Amorim, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar conduzir os vereadores Adanildson Sicsú Gomes e Raimundo Braga Barroso, até a capital do Estado/RO, com a finalidade de participar do apoio na fiscalização no almoxarifado da SEMSAU no município de Porto Velho, referente a equipamentos destinados ao Hospital Regional de Guajará-Mirim no dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:3CC3B300

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 044-CMGM/2020 Em 17 de julho de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM no período de 20 a 22 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 141, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para custear despesas até o Distrito de Surpresa, município de Guajará-Mirim/RO, para ajudar com algumas intervenções junto ao Prefeito Cícero Noronha, com algumas situações da qual se faz necessário o apoio da Câmara Municipal, no período de 20 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 17 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D4BC7B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº015/CME/2020

1 - IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Parecer sobre Atual Situação de prejuízo de aulas remotas.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri		Município: Guajará Mirim/RO	
Relator: Francisco Sanchez Mendonça			
Processo	nº	OFÍCIO	Aprovação: 04/07/2020
087/EMEIEFJCN/2020		Parecer nº015/CME/20	

2 - HISTÓRICO:

I - RELATÓRIO:

Trata-se da solicitação de providências demandadas através do Ofício Nº 087/ EMEIEFJCN/2020, de 25 de maio de 2020, onde se constata no relatório encaminhado, a atual situação de prejuízo dos alunos, professores e equipe gestora na aplicabilidade das aulas remotas 2020, em virtude da ocupação da Escola pela Secretaria Municipal de Saúde como polo para tomada de decisões de enfrentamento a PANDEMIA e combate de calamidade pública para à COVID-19. Ocasionalmente assim um conflito na ocupação do prédio pelas equipes que atuam no combate à COVID 19, em detrimento da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guajará Mirim, como Órgão responsável pelo cumprimento das normas legais, afim de garantir o direito constitucional e universal da Educação, regulamenta meios para cumprimento da vida escolar dos alunos desta Rede Pública Municipal de Ensino. Nessa análise, apresenta meios e amparo legal para solucionar fatos e eventos que possam estar causando ou acarretando prejuízo de difícil reversão ao aluno e/ou sistema.

II - DO PARECER

O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica realizou estudo e decidiu oferecer orientação, através de PARECER, capaz de elucidar e propor caminhos a pontos ainda obscuros para um desfecho favorável a ambas as partes.

1 - A EMEIEF José Carlos Neri carrega um histórico de prejuízos, de origens externas:

2018 - Notificação Nº 106/CV/DAT/2018 pelo Corpo de Bombeiros que num prazo de 180 dias fosse adequado e implantado o Projeto de Combate e Proteção de Incêndio e Pânico;

2019 - Interdição pelo Corpo de Bombeiros até que os itens da notificação do ano anterior fossem cumpridos, o que acrescentou o SPDA, parte elétrica, e estrutural, onde os alunos foram remanejados para outras escolas da Rede, acarretando um ano letivo desgastante a gestores, professores e alunos;

2020a - Os alunos retornaram à Escola para o início do corrente ano letivo em fevereiro de forma regular e presencial;

2020b - No dia 17 de março 2020, por Decreto Municipal de Nº 12645/2020 de 16 de março de 2020, foram suspensas as aulas presenciais como forma de prevenção à COVID 19;

2020c - Foi estabelecido pelo Decreto 12.749/GAB-PREF/2020, de 03 de maio de 2020, que as escolas municipais por desenvolverem atividades de indispensável continuidade deviam realizar seus trabalhos em regime de *Home Office*. Devendo seguir as normatizações dadas pela Resolução nº 11/CME/2020, de 29 de abril de 2020 e Portaria 051/GAB-SEMED/2020, de 4 de maio de 2020;

2020d - No dia 04 de maio de 2020, a Escola iniciou a modalidade de Atividades Pedagógicas Remotas - APRs, reiniciando suas atividades (aulas) de forma não presencial, com a necessidade da utilização das dependências do prédio pela comunidade escolar, cabendo respeito ao protocolo de segurança;

2020e - A Escola foi ocupada pela SEMSAU e Executivo Municipal, durante o interstício da suspensão das aulas e do retorno das atividades através da modalidade APRs. Tal situação tem causado transtornos ao atendimento e suporte das atividades aos alunos que não possuem ferramentas tecnológicas para o acompanhamento das aulas, diante do receio dos pais e/ou responsáveis de serem infectados pelo coronavírus, considerando o trânsito de profissionais que atuam diretamente no combate à COVID -19 nas dependências da referida escola, bem como das pessoas que buscam atendimento.

2 - Face a necessidade de garantia do desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas remotas – APRs e ao planejamento de adequação da escola para o retorno das aulas presenciais, previstas para o segundo semestre, urge a necessidade que os Órgãos instalados nesse ambiente façam o planejamento de desocupação considerando o cumprimento do protocolo de segurança sanitária estabelecido pela OMS, no tocante ao prazo de quarentena, em função do direito *PETRIO* do aluno à educação.

III - VOTO DO RELATOR

Que no prazo máximo de 15 (quinze) dias os Órgãos instalados na escola desocupem o prédio cumprindo os protocolos de segurança sanitária e garantindo os reparos aos danos que por ventura tenham sido causadas à escola e/ou as suas dependências, assegurando a mantenedora e a gestora da escola as condições para execução das atividades pedagógicas remotas – APRs e planejamento de retorno as atividades escolares presenciais;

Que seja encaminhado cópias do referido PARECER aos gestores dos Órgãos competentes e setores envolvidos: Ministério Público, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde;

Que estes Órgãos se posicionem num prazo máximo de 72 horas, visando devolutiva por parte deste Colegiado a Comunidade Escolar citada.

Guajará - Mirim, 04 de julho de 2020.

Francisco Sanchez Mendonça
Conselheiro/Relator

3 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 015/CME/20.

Guajará-Mirim (RO), 04 de julho de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice - Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0C349709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º
004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445-04/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1018/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019, OFÍCIO 074/SEMAPE-PMIO 2020.
ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuá do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 4º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objetivo Carona através de registro de preço nº24/2019 da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, visando a Aquisição de Massa Asfáltica, Sendo Pré-Misturada a Frio – PMF e Asfalto Diluído de Petróleo CM 30, objetivando recuperação de vias pavimentadas no município de Itapuá do Oeste RO. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa: Fornecedor:

A.D. Miranda & CIA LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ sob o n.º 09.328.963/0001-93, com endereço na AV. Dario Gomes do Nascimento N.º 1531 Guajará Mirim/RO.

A importância de **RS 99.965,00 (noventa e nove novecentos e sessenta e cinco reais).**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuá do Oeste, 21 de Julho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:446FE22B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:

- **Modalidade:** Tomada de Preço N.º 007/2020
- **Processo:** 351-04/2020
- **Tipo:** Menor Preço Global
- **Objeto:** Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m². CONVÊNIO SICONV N.º 864196/2018.
- **Empresa:** AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME.
- **CNPJ:** 17.556.892/0001-04

- **Valor homologado:**R\$ 615.091,99 (Seiscentos e Quinze Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)
- **Valor total homologado: R\$615.091,99 (Seiscentos e Quinze Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**
- **Data da Homologação:**21 de Julho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 21 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BCF4CED4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
002/2020 - CONVOCAÇÃO DE: TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM E ENFERMEIROS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE DO DIA 22/07/2020 À 27/07/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL N.º 002/2020.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
07	JAKELINE SERRA LIMA	20	7º

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
04	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	0	16º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E182E651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-2680/PMJ/2020

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica

ADERENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA:

INOVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

AV. JARU, Nº 2471

SETOR BNH

ARIQUEMES/RO

CEP: 76.870-765

FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468

EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR

CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Bárbara Pereira

Código Identificador:0D59DE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº 1-5933/PMJ/2020.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COLETES

Valor estimado de **R\$ 7.410,00 (Sete Mil, quatrocentos e dez reais)**.

Data para cadastro de propostas: 23/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/08/2020. Início da Sessão Pública: **04 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: : www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 21 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Carinie Macedo Barbosa

Código Identificador:0486C9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMJ/2020.**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n.º 1-5317/PMJ/2019.

Objeto: Chamamento Público para firmar acordo de cooperação para a DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, por meio do contrato de repasse nº 346.746/2010/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério de desenvolvimento agrário, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Data para cadastro dos envelopes: 23/07/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 24/08/2020. Início da Sessão Pública: **24 de agosto de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 21 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Portaria nº 114/GP/2020 e 234/GP/2019

Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:

Carinie Macedo Barbosa

Código Identificador:B0F1993A

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 031/CGM/2020**

PORTARIA nº 031/CGM/2020

21 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no Relatório Final do Processo de Sindicância nº 4269/2019 – ID 114890, bem como na Decisão – ID 174952, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:52E6DB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12626/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL ANITA NETO BATISTA DOS SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3936/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) ANITA NETO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 14576-1, cargo de ZELADOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 35, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 19/20 e o Parecer Jurídico de fls. 33/34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jarú, ANITA NETO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 14576-1, cargo de ZELADOR (A), inscrito no CPF sob o nº 740.415.412-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jarú

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:20EBD753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12606/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 12, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3956/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA, matrícula nº 14293-1, cargo de ZELADOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 46, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 21/22 e o Parecer Jurídico de fls. 44/45, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jarú, KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA, matrícula nº 14293-1, cargo de ZELADOR (A), inscrito no CPF sob o nº 005.502.752-07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú/RO, em 17 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jarú

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DCAB5993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12627/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA DE SOUZA SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 19/20, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4066/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) NUBIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 14639-1, cargo de ZELADOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 35, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 19/20 e o Parecer Jurídico de fls. 33/34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, NUBIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 14639-1, cargo de ZELADOR (A), inscrito no CPF sob o nº 012.348.912-12.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:F1F3D917

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 12628/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL LINDELMAR DA SILVA KUTZ, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3959/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) LINDELMAR DA SILVA KUTZ, matrícula nº 13983-1, cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO a certidão, acostada a fl. 51, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 36/37 e o Parecer Jurídico de fls. 49/50, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, LINDELMAR DA SILVA KUTZ, matrícula nº 13983-1, cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, inscrito no CPF sob o nº 909.620.012-87;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:62C519C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 154/GP/2020 20 DE JULHO 2020**

DESIGNA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY E JÉSSICA FAVERO PARA CONSTITUIR O QUADRO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todos tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts.4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art.4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da revelação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR quadro de escuta especializada do Município de Jaru/RO, designando as Servidoras:

Danieli Aline de Oliveira Nery - Assistente Social - Matrícula 16952;
Jéssica Favero - Psicólogo (a) 40hrs - Matrícula 14594;

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:5DF71101

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 12602/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 10311/GP/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Adauberto Santos de Souza, e a manifestação de interesse do Sr. Marcos Antônio Caldas, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica o Sr. Marcos Antônio Caldas, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 1862, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 696144 SSP/RO, CPF nº 732.599.262-91, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 042 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 10.311/GP/2017 de 29 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:6119F2AB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12604/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 12.170/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- O art.1º do Decreto nº 12170/GP/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica suspensa a concessão de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015 para o Servidor Público Municipal José Firmino Soares, matrícula nº 219".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:30216BDB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12609/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA MAXIMO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **VANDA MAXIMO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 250-1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 hs, portadora do RG: 282601 SSP/ROe inscrita no CPF: 238.125.752-72.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:87B6B3BE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 543/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL -SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOÃO AGUILAR DA SILVA**, portador do RG nº922845SESEDEC/RO e inscrito no CPF sob nº933.626.762-00.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:9C28A12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 17/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Daniela Aparecida Mina, inscrito (a) no CPF/MF nº. 593.473.412-15, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1371/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 17/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 17 de julho de 2020

Publicado por:
 Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:22A3EF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Dahier Jose Grangeiro Atallah, inscrito (a) no CPF/MF nº. 521.749.802-15, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 915/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 03/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 17 de julho de 2020

Publicado por:
 Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:9EF2DA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 337/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Adriana Gonçalves Silva Junior, inscrito (a) no CPF/MF nº. 770.447.382-49, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1400/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 337/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 17 de julho de 2020

Publicado por:
 Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:38D3B53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12625/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº32/CMS-JARU - RO/2020, Nº 33/CMS-JARU - RO/2020, Nº 34/CMS-JARU - RO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 017/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº **32/CMS-JARU - RO/2020, Nº 33/CMS-JARU - RO/2020, Nº 34/CMS-JARU - RO/2020.**

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções Nº **32/CMS-JARU - RO/2020, Nº 33/CMS-JARU - RO/2020, Nº 34/CMS-JARU - RO/2020**, que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO nº 32/CMS-JARU-RO/2020: Art.1º
APROVAR Posse das conselheiras representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF onde saíram Trancredia A.F.Araujo e Samila da Silva Alves e que passa a ser:

Ramiciely Nunes da Paula Silva - titular
 Gabrielli Antonucci - suplente

Posses da conselheira representante do Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social - SEMDESque saiuStella de A. Silva e passa a ser:

Edileuza Souza Sena - titular
 Amanda Martins de Matos - suplente.

RESOLUÇÃO Nº 33/CMS-JARU - RO/2020: "Art.1º APROVAR - AD REFERENDUM 01/2020- Projeto Técnico de Ampliação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru que busca a ampliação do serviço mediante a aquisição de veículo conforme proposta 00733.062000/1200-15 no montante aproximado de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

RESOLUÇÃO Nº 34/CMS-JARU - RO/2020: "Art. 1º APROVAR AD REFERENDUM 02/2020 .Disponibilização do espaço do Conselho Municipal de Saúde de Jaru para confecções de aventais descartável de TNT para uso dos profissionais da saúde que estão a frente da pandemia covid-19."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
 Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:B9B0DCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12555/GP/2020 14 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIETE SANTOS GIL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4118/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) ELIETE SANTOS GIL, matrícula nº 14339-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl.8, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação, acostado a fls. 18/19, eo Parecer Jurídico de fls.32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ELIETE SANTOS GIL, matrícula nº 14339-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 833.581.452-04.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:219AD51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12608/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4274/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO matrícula nº 14312-1, cargo de MONITOR(A) EDUCACIONAL - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl.35, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 19/20 e o Parecer Jurídico de fls.

33/34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO matrícula nº 14312-1, cargo de MONITOR(A) EDUCACIONAL - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 943.675.582-15.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:B2FD391B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12610/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINEIDE SOUZA DE MOURA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4287/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora ROSINEIDE SOUZA DE MOURA, matrícula nº 14304-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl.34, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ROSINEIDE SOUZA DE MOURA, matrícula nº 14304-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 866.643.012-53.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:79795A81**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
DECRETO Nº 12612/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020*HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE DO CARMO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4296/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) SIRLENE DO CARMO, matrícula nº 14315-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 37, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 35/36, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, SIRLENE DO CARMO, matrícula nº 14315-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 865.038.982-15.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:C143C80C**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
DECRETO Nº 12613/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020*HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENES ANTOS FRANCISCO QUEIROZ, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4297/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) SIRLENE SANTOS FRANCISCO QUEIROZ, matrícula nº 14640-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, SIRLENE SANTOS FRANCISCO QUEIROZ, matrícula nº 14640-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 870.021.672-00.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:5DF79481**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
DECRETO Nº 12614/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020*HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARAUJO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4306/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 14553-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls.18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 14553-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 899.149.612-15.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:48501267

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12615/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDERLENE DA ROCHA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4307/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) VANDERLENE DA ROCHA, matrícula nº 15078-3, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 35, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 33/34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, VANDERLENE DA ROCHA, matrícula nº 15078-3, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 882.674.072-00.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:2EBD83F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12616/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA ALVES DE OLIVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4309/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) VILMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 14303-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, VILMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 14303-1, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 593.361.452-15.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:C46595E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12617/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIANE

JOSE MAIA DE VIEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4316/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) VIVIANE JOSE MAIA VIEIRA, matrícula nº 14569-2, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 32, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 30/31, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, VIVIANE JOSE MAIA VIEIRA, matrícula nº 14569-2, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 000.474.182-06.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:3292F000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12618/GP/2020 17 DE JULHO 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, EDGLEI DA SILVA BARRETO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 12, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3940/2017.

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) EDGLEI DA SILVA BARRETO, matrícula nº 13984-1, cargo de MONITOR TRANSP. ESCOLAR - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 49, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação, acostados as fls. 22/23 e o Parecer Jurídico de fls. 47/48, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, EDGLEI DA SILVA BARRETO, matrícula nº 13984-1, cargo de MONITOR TRANSP. ESCOLAR - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 022.328.072-07.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:5F7414B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12621/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON DE SOUZA SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 12, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3941/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) EDMILSON DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 14530-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 36, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Final, acostados as fls. 20/21 e o Parecer Jurídico de fls. 34/35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, EDMILSON DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 14530-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 386.202.002-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador: B20354D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12622/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3950/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 14120-2, cargo de BRAÇAIIS - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 33, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 30/31, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 14120-2, cargo de BRAÇAIIS - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 847.898.402-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador: 2290B568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12623/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, ERICA MARTINS DE SOUZA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3949/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) ERICA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 14347-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação, acostados as fls. 19/20 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ERICA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 14347-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 011.217.922-35.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador: C67A7723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12624/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, ENILZA HONORIO DA SILVA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3948/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor(a) ENILZA HONORIO DA SILVA, matrícula nº 14592-5, cargo de MONITOR - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 33, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 31/32, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ENILZA HONORIO DA SILVA, matrícula nº 14592-5, cargo de MONITOR - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 585.588.532-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Código Identificador:1CB23E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 197/2019

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Danielli de Souza Nonato, inscrito (a) no CPF/MF nº. 920.842.572-04, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2330/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 197/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6BB21026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 13/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Sidomar Gomes Cardoso, inscrito (a) no CPF/MF nº. 385.430.952-04, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2491/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 13/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2B358B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 352/2019

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Bruna Maria Baratella, inscrito (a) no CPF/MF nº. 939.638.312-00, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2965/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 352/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CCBA763C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 107/2018

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Sueli da Silva Cardoso, inscrito (a) no CPF/MF nº. 418.732.112-87, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2951/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 107/2018, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3443342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 154/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Edineia Dias de Melo, inscrito (a) no CPF/MF nº. 946.305.502-91, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2519/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 154/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:183AC4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 226/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Dhulie Orlanda de Araújo Almada, inscrito (a) no CPF/MF nº. 020.659.612-01, sobre sua condição nos autos do Processo Nº

3352/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 226/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:853328BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 331/2019

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Thalita Iana Alves Kussler, inscrito (a) no CPF/MF nº. 740.716.962-49, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1715/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 331/2019, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C9E57E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 42/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Maria Aparecida Dias Gonçalves, inscrito (a) no CPF/MF nº. 569.963.222-00, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 3174/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 42/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3BD34783

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 218/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Rayanne Cavalcante do Nascimento, inscrito (a) no CPF/MF nº. 005.562.832-01, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2962/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 218/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento

dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 21 de julho de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:9F362698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À empresa

MS HOSPITALAR EIRELI ME

Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº 1-2423/2019, P.E. 116/PMJ/2018.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2018 para registro de preço, cujo objeto era futura e eventual aquisição de medicamentos, por parte da empresa em epígrafe.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA notificou a empresa para entregar os itens relacionados nos empenhos de nº 390 e 659, conforme fls. 06/08 e fls. 32/36.

Ocorre que o pedido de nº 390 não foi cumprido e o pedido de nº 659 foi parcialmente cumprido, acarretando prejuízos a administração pública.

Com a abertura do processo administrativo, a empresa foi notificada para apresentar defesa prévia, porém, não se manifestou.

II - DO MÉRITO

Inicialmente cabe destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato". Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado Processo Administrativo de nº 1-2423/2019 para averiguar a denúncia feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Quanto ao exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, a empresa fora notificada a apresentar defesa prévia, conforme fls. 40/44, no entanto, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, ficando demonstrado o desinteresse na defesa, posto que nas fls. 45 consta o recebimento da notificação para ciência do procedimento instaurado em face da empresa.

Por esta razão, a inadimplência do contrato, enseja a aplicabilidade do art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;”.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem processo administrativo nº1-2423/2019, a Secretaria Municipal concluiu que restou demonstrada a desobediência da empresa aos preceitos fundamentais estabelecidos em edital, causando prejuízos a Administração Pública Municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, concluiu o relatório de apuração de responsabilidade em processo administrativo que entendeu pela **aplicação da penalidade de advertência e aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento)**

do valor do inadimplemento, em desfavor da empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME.

Ressalta-se que a decisão está respaldada no princípio da legalidade e na Lei nº 8.666/93, de sorte que o relatório de conclusão da instrução procedeu de forma coerente à análise do caso, estando em consonância com as provas anexas nos autos, bem como, pelo parecer jurídico de fls. 47/49.

Das considerações apresentadas, decido:

Pela aplicação de advertência à empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME;

Pela aplicação de multa no valor de 10% do valor inadimplido;

Pela rescisão de todas as atas de registro de preços vigentes, que por ventura tenham em nome da empresa.

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica desde já a empresa Ms Hospitalar Eireli ME, cientificada, para que, querendo, apresente recurso administrativo em face da decisão ora prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Jaru/RO, 14 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E86AF91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SEMECEL-PMJ/2020

Dispõe sobre a divulgação do índice de desenvolvimento escolar da educação básica - IDEB, obtido pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, do acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação escolar, da asseguarção da transparência e do controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, da reformulação dos Projetos Pedagógicos e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JARU/ RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentação na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 3.565, de 3 de junho de 2015 e Lei Municipal nº 2035/GP/2015, de 29 de setembro de 2015, e:

CONSIDERANDO que a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que:

bienalmente, prevê-se fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, assegurando a contextualização dos resultados com relação a indicadores sociais relevantes;

CONSIDERANDO o que prescreve a Estratégia 8.8 da Meta 8 do Plano Estadual de Educação (PEE) que impõe:

fixar, acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da Rede Pública Estadual de Ensino da Educação Básica[...];

CONSIDERANDO o que determina a Estratégia 8.8 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação (PME) que impõe ao município acompanhar e divulgar, bienalmente, os índices relativos aos resultados das avaliações do IDEB da Rede Municipal[...];

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão

democrática para a melhoria do processo de aprendizagem, conforme assegura a Estratégia 7.16 do PNE;

RESOLVE:

Art. 1º As escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Jaruverão divulgar o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB, onde exibirão em placa visível os dados referentes ao Índice.

§ 1º A divulgação de que trata o *caput* deverá ser feita através de placa padronizada contendo o brasão municipal e terá aproximadamente 80 cm de largura e 40 cm de altura, e será afixada na entrada principal de cada escola.

§ 2º A placa de padronização que especifica o § 1º deste artigo deverá conter:

I - um esclarecimento, em síntese sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB;

II - o valor do IDEB atual obtido pela respectiva escola;

III - o valor da Média do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB;

IV - os Índices de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB médios do Município de Jarú do Estado de Rondônia;

§ 3º A cada nova avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, deverá ser realizada a substituição da placa padronizada afixada, com a indicação dos novos índices e uma referência aos anteriores, com a finalidade de demonstrar aos pais, alunos e comunidade o grau de evolução ou retrocesso da escola da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º As escolas possibilitarão o acesso público às informações técnicas de concepção e operação de seu sistema de avaliação escolar.

Art. 3º Caberá a cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal, com a efetiva participação de seus órgãos colegiados, a asseguarção, da transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação.

Art. 4º Toda divulgação e demais obrigações de que trata o *caput* do art. 1º, do art. 2º e do art. 3º desta lei, constarão do Projeto Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 5º As escolas zelarão pela reformulação de seus Projetos Pedagógicos, anualmente, estabelecendo para isso, metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 17 de julho de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE

Publicado por:
Adriana Rufino Baía
Código Identificador:17685B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2020 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h – Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h – Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h – Médico Cardiologista 20h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h – Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
08	17-2-33/2020	CARLA SILVA COELHO	12
09	17-2-31/2020	GABRIELLI ANTONUCCI	12
10	17-2-28/2020	GECIANE VIANA TEIXEIRA	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B4F1A9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 020-SEMUSA/2020 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRA - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
55	ANDRESSA FELIPE SOARES	31/03/2020 12:25	11

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- TRANSPORTE DE EMERGENCIA - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	21/05/2020 19:46	12
02	ESLI ANASTÁCIO VAZ	21/05/2020 11:50	11
03	CLAUDINO DOMINGUES DA SILVA	02/07/2020 16:05	10
04	NILTON SANTOS GONÇALVES	24/04/2020 04:11	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A2B47248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 064/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, ao 20 (vinte) dia do mês de julho de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO”.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ZEMILDA RIZO PEREIRA BRAGADO**, portadora do **RG: 1291600 SESDEC/RO, CPF: 421.863.232-49, Serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/07/2020** conforme processo **nº083/2020/IMPREV**.

Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de **R\$ 1.219,87 (mil e duzentos e dezanove reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.

Contrato CEF, **parcela (19/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**

Contrato CEF, **parcela (19/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**

Contrato CEF, **parcela (19/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**

Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **02/10/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **02/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CF28FC6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E ADITIVOS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E ADITIVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Av. Pau Brasil, 5577, Centro Ministro Andrezza-RO, CNPJ nº 63.762.074/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO e CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 63.762.074/0003-47, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0443/SEMSAU/2019, empenho nº 615 de 06/12/2019, Pregão Eletrônico nº 57/CPL/2019, referente a aquisição de uma Ambulância, tipo Semi UTI, cujos recursos são oriundos do convênio 119/PGE-2019, Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contratado com a empresa **GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ Nº 15.723.680/000-49, com endereço comercial à Rua Jassytata, Qd 18, Lt. 24, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.933-590;

Considerando que a Empresa Gomes Veículos Especiais Eireli, CNPJ Nº 15.723.680/000-49, foi vencedora do certame Licitatório para Aquisição de uma Ambulância, tipo Semi UTI, referente ao Processo nº 443 e Empenho nº 615 de 06/12/2019;

Considerando que a Empresa não efetuou a entrega da referida Ambulância até esta data, sendo que os representantes da empresa, diuturnamente contactados, sempre afirmavam à Secretaria de Saúde que entregariam o veículo, descumprindo com todo o avençado em prejuízo desta Municipalidade;

Considerando que esta Municipalidade remeteu Notificação à Empresa em data de 22 de junho de 2020, para que entregasse a ambulância objeto do procedimento licitatório, sob pena de rescisão, bem como adotar-se as medidas jurídicas e legais cabíveis;

Considerando que a Empresa, devidamente notificada, não atendeu à mesma, permanecendo inadimplente com a entrega da ambulância até a presente data;

Considerando a Justificativa da Secretária de Saúde do Município de Ministro Andrezza, gestora do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Ministro Andrezza;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o contratado com a empresa **GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ Nº 15.723.680/000-49, referente ao Processo Administrativo nº 0443/SEMSAU/2019, Empenho nº 615 de 06/12/2019, Pregão

Eletrônico nº 57/CPL/2019, para a aquisição de uma Ambulância, tipo Semi UTI, cujos recursos são oriundos do convênio 119/PGE-2019, Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, tendo em vista o inadimplemento da Empresa;

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e V, cumulados com o artigo 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o constante no Processo Administrativo nº 0443/SEMSAU/2019, Pregão Eletrônico nº 57/CPL/2019,

Art. 4º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na imprensa oficial, no mural da prefeitura de Ministro Andrezza, jornal de grande circulação, no portal de transparência do município e no sítio da prefeitura na internet: www.ministroandrezza.gov.br.

Ministro Andrezza-RO, 17 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal.

SOUREIDE OLIVEIRA GOMES

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8A3D3226

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.026/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 5.026/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO SENHORA SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileira, matrícula n. 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia,, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Ministro Andrezza/RO, 20 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02ACA374

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.027/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 5.027/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO SENHORA KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, matrícula n. 8243, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia,, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Ministro Andrezza/RO, 20 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1540DB49

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.028/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 5.028/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileiro, matrícula nº. 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 20 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0F1D6F5E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.029/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.029/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MUNICÍPIO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde decretou a situação de “emergência de saúde pública de importância internacional, diante da expansão do vírus Sars-Cov-2 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a recomendação nº 017/2020 do Ministério Público do Estado de Rondônia, expedida em 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno das aulas presenciais QUANDO AUTORIZADO, e a reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo 2020. Elementos para o protocolo e diretrizes. Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO Educação.

CONSIDERANDO que conforme disposto na Recomendação, além dos riscos à saúde, há graves riscos de retrocesso do processo educacional de maneira que faz necessário um conjunto de ações para minimizar os prejuízos causados pela pandemia e assegurar educação de qualidade a todos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê para a elaboração de plano de retorno gradual das atividades educacionais, conforme estabelecido a seguir.

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA- Secretária Municipal de Educação;
JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA - Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA- Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
ROZIANE CAPELINE- Coordenadora Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS – Nutricionista- da Secretaria Municipal de Educação;
ROSÂNGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI – Diretora de *Atendimento Educacional Especializado(AEE)* da Secretaria Municipal de Educação;
ROSIELI MOREIRA COMPER – Presidente do CACS/FUNDEB
KÊNIDY DONDONI- Gerente de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde;
PAOLLA CECÍLIA DUTRA ROZO- veterinária da Secretaria Municipal de Saúde;
LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAÚJO - veterinária da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 20 de Julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D1139DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ADINALDO DE ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	PREFEITO Mat:1796		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	100624	Expedida por:	SESDEC/RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Vilhena - RO, entre os dias 21 de Julho de 2020, onde irá na ROVEMA tratar de assuntos referente a retirada do veículo FIAT ARGÔ, para uso na Unidade Mista de Mirante da Serra – RO. Uma Vez que necessita de sua assinatura para tal ato. O veículo utilizado será SW4 PLACA NEH – 0014.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	21/07/2020	Chegada em	21/07/2020.	Nº de Dias	01.
----------	------------	------------	-------------	------------	-----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE SW4 PLACA NEH – 0014.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	Vilhena – RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vilhena – RO	01 sem	387,66	387,66
	pernoite dentro estado	TOTAL R\$	387,66

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 21/07/2020.

Assinatura do Proponente

CLEIDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

021.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F3CBB50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5203/2020**

EM, 21 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FABIANA ROCHA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 860/2012 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido da servidora, FABIANA ROCHA CABRAL, sob cadastro nº 134, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 22 de Junho a 19 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 20 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:91EC2AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5204/2020**

EM, 21 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 976/2012 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido da servidora, NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO DIAS, sob cadastro nº 1374, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 22 de Junho a 19 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 20 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9769FE96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5205/2020**

EM, 21 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELZA NOGUEIRA SCUSSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 822/2020 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido da servidora, ELZA NOGUEIRA SCUSSEL, sob cadastro nº 517, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 15 de Junho a 13 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 14 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3B915853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18 /2016**
**RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18 /2016**

CELEBRAÇÃO: 20/07/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO AMPARO LEGAL

1-O termo Aditivo de prazo ao Contrato de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramados em calçadas, pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração Municipal.

2-Fica prorrogado o prazo de vigência de que se trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº18/2016, pelo período de 01/08/2020 até 31/12/2020.Sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO VIGÊNCIA

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que se trata a cláusula Terceira do Contrato Administrativo, pelo período de 01/08/2020 a 31/12/2020.Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 18/2016, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016 Volume 08.

Mirante da Serra,20 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:96253B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 085 /CPL/2020

PROCESSO Nº 658-1/2020 SEMDES

FORNECEDOR: 01-JACK DE MORAIS VICENTE
CNPJ: 15.104.2120001-96
Valor R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2134, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), Ficha 498, INCREMENTO TEMP. AO BLOCO DE PROT; SOCIAL BÁSICA PARA COMB. AO COVID-19.

OBJETO: Contratação de Empresa sendo para prestação de serviços de divulgação de som volante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de gravação de áudio digital em formato mp3, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) segundos. As gravações serão entregues em CD/DVD, formato mp3.	SERV.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
02	Serviço de som volante, sendo: veículo motocicleta de no mínimo 125 CC, com "carretinha" se som acoplado de potência mínima de 1.000 watts e devendo possuir no mínimo 03 (três) auto falante de potência mínima de 250rms cada, 03 (três) cornetas de potência mínima de 100rms e 03 (três) twitter de 100rms. Cabendo ainda à contratada custo integral com combustível, alimentação na execução dos serviços e possuir CNH categoria "AB".	HORAS	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00

O valor total da aquisição será de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) Considerando a solicitação e autorização do memorando 146/SEMUSA/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO.**

A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência. Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 15 de Julho de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B6864C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº006/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito. **Processo Administrativo: Nº 286/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA - CONVÊNIO Nº 002/PGE-2020.**

EMPRESA VENCEDORA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 16.715.115/0001-00.

VALOR: **R\$ 483.143,80** (quatrocentos oitenta três mil e cento quarenta três reais oitenta centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:27C72B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 PROCESSO Nº 650/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO. 2. FORNECEDOR: M C P SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI C.N.P.J.: 32.649.525/0001-49 ENDEREÇO: AVENIDA DR THEOMARIO PINTO DA COSTA, 811 MANAUS Amazonas. NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO CABRAL PALHETA. CPF: 511.215.812-34 3. Formação de Registro de Preço, visando aquisição de rouparia hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recém nascidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde.. Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 19/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação. 4. VALOR HOMOLOGADO: 36.507,50 (trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). 5. VALIDADE DO REGISTRO O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2020.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:34BAF4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2020 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 PROCESSO Nº
650/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO. 2. FORNECEDOR: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA MEC.N.P.J.: 01.060.256/0001-57 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 311 JI PARANA RONDÔNIA.NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO. CPF: 349.087.902-303. Formação de Registro de Preço, visando aquisição de roupa hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recém nascidos, cobertor adulto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde. Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 19/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação. 4. VALOR HOMOLOGADO: 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais). 5. VALIDADE DO REGISTRO O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2020

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:CC0FFB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2020 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 PROCESSO Nº
650/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO. 2. FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74 ENDEREÇO: RUA RENATO PEREZ, 984 PORTO VELHO RONDÔNIA. NOME DO REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA. CPF: 014.875.882-753. Formação de Registro de Preço, visando aquisição de roupa hospitalar, como: conjunto de camisa e calça, flanela para enrolar recém nascidos, cobertor aduto, e outros conforme estabelecido no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal Anselmo Bianchini e as Unidades Básicas de Saúde. Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 19/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação. 4. VALOR HOMOLOGADO: 17.841,10 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos). 5. VALIDADE DO REGISTRO O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2020

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E81C079C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 500/SEMOTRAN/2020**Objeto: Aquisição de Peças para Veículos e Máquinas****Pregão Eletrônico: nº 017/PMNM/2019 SRP-014**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 017/PMNM/2020 SRP-014 realizada no dia 01 de julho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.745.729/0001-09, com o valor total de **R\$ 55.830,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), da empresa **L. M. PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **15.070.344/0001-44** com o valor total de **R\$ 3.789,00** (três mil, setecentos e oitenta e nove reais), da empresa **TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.741.354/0001-87** com o valor total de **R\$ 10.881,03** (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), da empresa **TRICAT PECAS PARA TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.611.894/0001-06** com o valor total de **R\$ 17.697,00** (dezesete mil, seiscentos e noventa e sete reais), da empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.614.905/0001-08** com o valor total de **R\$ 1.190,00** (hum mil, cento e noventa reais) e a empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.418.107/0001-03** com o valor total de **R\$ 11.345,80** (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3401EC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 915/SEMOTRAN/2020**Objeto: Aquisição de material de consumo (Combustível****Pregão Eletrônico: nº 020/PMNM/2019 SRP-017**

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 020/PMNM/2020 SRP-017 realizada no dia 08 de julho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **T. R. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº **04.333.596/0001-00**, com o valor total de **R\$ 2.528.274,64** (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:D3192AB2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.07.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
CHEGADA: 21.07.20	V. UNT.		R\$ 93,92
CIDADE/UF: Ariquemes/RO	V.TOTAL		R\$ 93,92
DIÁRIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
 CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
 CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
 ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 Em: 21/07/2020

Elias Sodré de Souza
 RG Nº 1021671 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/07/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO

Sec. Mun. de Obras

Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:4C2D59FB**P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº. 035/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 683-1/2020, tendo como objeto: Prestação de serviços da 6ª Revisão do veículo: AMBULÂNCIA S10; CHEVROLET LS 2.8 CS, PLACA OHU 3701, ANO/MODE: 2019.

A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.**

Valor de R\$ 1.674,34 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 21 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente Interino da CPL

Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO

Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE

Secretária CPL

ORLANDO MAIER

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B57FCED2**P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº. 036/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 664-1/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA E CONSELHO TUTELAR, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-9.**

A favor de: **SHULTZ E ROSSI LTDA – ME, CNPJ sob Nº. 07.464.708/0001-42.**

Valor de **R\$ 1.275,00** (Um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
 E, ainda.

Em virtude da Medida Provisória Nº. 961, de 6 de Maio de 2020; Art 1º; Paragrafo I; Alínea “b”.

“b” Para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não de refiram a parcelas de um mesmo serviço, na compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 21 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente Interino da CPL

Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO

Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE

Secretária CPL

ORLANDO MAIER

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B0336A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 21 de Julho de 2020.**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municipais em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA 2020/2021 E AS METAS SEMESTRAIS 2020, DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020/2021**, no dia, 19 de agosto de 2020, as 19:30 horas, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis, o detalhamento das despesas e os futuros projetos A aplicados pelas secretarias no ano de 2020/2021, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:E717E447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2020

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A UMA INVERSÃO DE VALORES NO PORTAL DO LICITANET ONDE SERIA R\$ 0,01 FICOU R\$ 1,00 NO INTERVALO MÍNIMO DE LANCES**, assim decidiram, contudo, **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2020 e seus anexos, cujo Objeto é a **EVENTUAL E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS ATENDENDO O FMS** e futuras republicação serão remarçadas.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 21 de JULHO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Parecis/RO

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:150E9047

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 053/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **DESIVALDO FURTUNATO DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º 691.725.012-00 e RG de nº 701.370 SEDESC/RO, para ocupar a função de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 17 de Julho de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lutero Rosa Paraiso

Código Identificador:DED9F322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 301/2020 DE, 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 329/2020; e

Considerando o despacho de fl. 32 do processo administrativo n. 3835/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **DERLUCI DA ROSA SOUZA**, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472-04, residente e domiciliada na Quadra 11, Casa 21, Bairro BNH I, nesta cidade, para ser gestora do Convênio celebrado com o **BANCO BRADESCO S/A**.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65.) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do Convênio, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I – representar a administração contratante perante o contratado;
 II – garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
 IV – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
 V – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
 VI – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário (a) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
 Pimenta Bueno, 21 de julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A94B7058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5720/2020 DE 20/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5720/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2647/2020 de 17/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 25.030,62 (vinte e cinco mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.28.846.1249.2.309.		Indenizar e Restituir	
3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.030,62
Total Suplementação:			25.030,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.2120.1.924.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030,62
07.001.12.361.2119.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			25.030,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE25FDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5722/2020 DE 21/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
 Decreto nº 5722/2020 de 21/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.056.		Reforçar a Proteção Social Especial	
3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	113.983,51
Total Suplementação:			113.983,51
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.983,51

3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			113.983,51

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o decreto nº. 5718/2020 de 20 de julho de 2020.

PIMENTA BUENO, em 21/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA3BA1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 011/2020 DE, 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4041/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, junto ao órgão da SEAGRI, que a título de doação de equipamentos agrícolas para o Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao Convênio nº 114/PGE/2020

ANDERSON SILVA AGUIAR
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF: 390.652.512-00
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 300,00

Art. 2º. O deslocamento do mesmo será por meio do veículo público modelo Caminhão-VW 9170, Placa OHP-0581, com saída dia 23/07/2020 às 11:00hs, e retorno 25/07/2020 após o término do compromisso.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 21 de Julho de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F0B865C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 05 2020

PROCESSO Nº 01 000169-000/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

VALOR: R\$15.523,38 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

INTERESSADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO JORNAL EIRELI

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 139/PJ/CMPV/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 10 de julho 2020.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:801AF0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO M 06 2020

PROCESSO Nº 01 00194-000/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

VALOR: R\$5.932,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REIAS)

INTERESSADO: FOX PNEUS LTDA

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 150/PJ/CMPV/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 21 de julho 2020.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BEAAB16

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 08 - 2020

EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00054-000 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.

CNPJ Nº: 14.629.705.0001/87

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 05/2020 CONTRATO Nº 09/2018

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRASTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PERMANENTE, DEDICADA E EXCLUSIVA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, 24h POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEIDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA UM

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, À SEREM INSTALADOS EM SUA SEDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZA) MESES. (art.24 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Porto Velho 21 de julho de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES

Procurador Geral

Publicado por:

Giuliano Caio Sant Ana

Código Identificador:87C284C0

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 99/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO mat. 11-6**, para atuar como fiscal do processo nº02.41.00072/2020, conforme as informações abaixo, com efeitos a partir de **19/06/2020.-**

Processo Administrativo	Objeto
Nº 02.41.00072/2020	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS LEGAIS QUE CABEM A EMDUR.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE

Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:20BEE164

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 124/PGM/2020**

EXTRATO Nº 124/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 07.02708.2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MÃO DE OBRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 08/07/2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 07.01.0412200072.002 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 10.23 – Outros serviços de terceiros, conforme Nota de Empenho nº 001942 no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

AS despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:42D5C581

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 125/PGM/2020**

EXTRATO Nº 125/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00259-013/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 031/PGM/2018, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, fonte 01.027.0010 – Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 73.079,56 (setenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Bloqueio, às fls. 2710.

Os recursos remanescentes deverão ser consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4887A2C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2020**

PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações.

CONSIDERANDO, o conteúdo apuratório nos autos do Processo Administrativo nº 04.0093/CD/PGM/2018, anexo ao Processo nº 07.03114-000/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, a membra da comissão instituída pela Portaria nº 268/CD/PGM de 29/10/2018, DOM Nº 2324 de 30/10/2018, servidora JOELMA CUNHA PEDRAZA, matrícula nº 93972, pela servidora CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO, matrícula nº 55815, com data retroativa a partir de 03/07/2020.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora ANDREA MARIZE PANTOJA ALVES, Matrícula nº 160127, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Administrativos nº 04.0093/CD/PGM/2018, anexo ao Processo nº 07.03114-000/2018, com data retroativa a partir de 03/07/2020.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08EE3707

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.684/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar SARA MATOS PAIVA SOARES, do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 21 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2A49BD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.685/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FRANKLIN REIS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da

Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 21 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684C97C5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.686/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 21 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos			
LAIRTON XAVIER DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	DE	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações			
ISABELLE ALMEIDA MARTINS DE SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL II		CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D7D3B8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.687/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 21 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos			
ISABELLE ALMEIDA MARTINS DE SIQUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	DE	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações			
JOSÉ VITOR BARBOSA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II		CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46DBCC9D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.688/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de julho de 2020.

FERNANDA DE MORAIS CIRICO	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA LESTE	CC - 14
LUCIANO DE LIMA MARTINS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC - 9

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75AE155

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.689/I DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de julho de 2020.

LUCIANO DE LIMA MARTINS	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA LESTE	CC - 14
FERNANDA DE MORAIS CIRICO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC - 9

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB206562

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.690/I DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Nomeação do servidor LUCAS BEZERRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque da Cidade, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 17 de julho de 2020, constante do Decreto nº 5.674/I, de 17 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB4EEADD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.691/I DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LEILANE FERREIRA FEITOZA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque da Cidade, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 21 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5B7FC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (447ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (447ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO
PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappell Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vlácio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO PARECER CONCEBIDO PELO GRUPO TÉCNICO Nº 03/2019, ATINENTE AO OFÍCIO Nº 315/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 PROVENIENTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, REFERENTE AO PMI 003/2018 QUE VERSA ACERCA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Junho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quadrágésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequentemente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO PARECER CONCEBIDO PELO GRUPO TÉCNICO Nº 03/2019, ATINENTE AO OFÍCIO Nº 315/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 PROVENIENTE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, REFERENTE AO PMI 003/2018 QUE VERSA ACERCA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros que o grupo técnico nº 03/2019 realizou análise acerca do Ofício nº 315/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 proveniente da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, atinente a resposta ao Ofício nº 016/GP/CGP-PVH/2020 referente ao encaminhamento dos estudos protocolados pelo autorizado no PMI 003/2018, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, referente à realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, juntamente com o parecer concebido por este Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP/PVH. Consequente que a Assessora Técnica,

Ligiane Alves da Silva relatasse a análise. Sem demora, a Assessora Técnica, relatou que o grupo técnico considerou pertinente o atendimento às sugestões de inclusão ou alteração enfatizadas pela SEMUSB, sendo estas as observações em edital de atendimento a resolução CONAMA 335/2003, onde dispõe que os cemitérios devem seguir diversas características para obter suas respectivas licenças ambientais para obtenção da licença prévia, a inclusão nos estudos das desconformidades que são apresentadas nos cemitérios existentes, tais como a presença de jazigos em áreas de proteção permanente (APP) e sem respeitar a distância mínima do lençol freático, salientando que o edital para a concessão dos serviços, deve identificar claramente que deverão ser tomadas ações para a devida regularização ambiental. Continuadamente relatou que dentre as sugestões, a de maior gravame para o projeto trata-se da antecipação da construção o novo Cemitério Parque, em virtude do atual cenário dos cemitérios municipais, agravados pela pandemia Covid-19, passando o marco para início da operação do 60º para o 12º mês de concessão. Finalizou informando que o Grupo Técnico nº 03/2019, visando o menor prazo viável para início da operação, recomenda a antecipação para o 18º mês após início da concessão. Ato contínuo os membros presentes por unanimidade pela recomendação do Grupo Técnico nº 03/2019. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que fossem realizadas as adequações necessárias dos cadernos técnico, econômico-financeiro e jurídico conforme as alterações elencadas e aprovadas, e que posteriormente fosse apresentado a este Conselho Gestor. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadragesésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2020.

BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA

Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO

Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES

Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIA NE GOMES DA SILVA

Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA

Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA

Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE

Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA

Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1639A0D0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.692/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ONILDO PIRES DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de Subprocuradoria do Meio Ambiente, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:11CECF17

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.693/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear FELIPE AMPUERO MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de Subprocuradoria do Meio Ambiente, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:201F86A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.694/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ONILDO PIRES DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8C7D536

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.695/I DE 21 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RIVALDO VERAS DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8708AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 145/SEMAGRIC/2020

PORTARIA Nº 145/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.252/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de Levantamento patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

2º Aos servidores designados, será admitida 10% (dez por cento) no valor inicial de seus proventos, conforme lei complementar nº 385/2010 Art. 76.

3º Esta portaria terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), a partir desta data e poderá ser prorrogada por igual período.

4º Compete à Comissão de Levantamento patrimonial a identificação e localização física (in' loco) dos bens.

Onde Se Lê:

NOME	CAD:	CARGO
CARLOS ALBERTO CANOSA	326390	SECRETARIO EXECUTIVO
ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	315863	GERENTE DE DIVISÃO
HELBER LITELTO ARAUJO	102187	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR
VALCINEY MARQUES DA SILVA ULGADE	115023	GERENTE DE DIVISÃO
ANA LISE CAMPOS ROCHA	315970	GERENTE DE DIVISÃO
IRIS DANIELE PEREIRA DE SOUZA	315954	ASSESSOR NIVEL II

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS

Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB473BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 004/2020/CTPGSU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
EDITAL Nº 004/2020/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, Art. 38, convoca os integrantes do referido Comitê para reunião extraordinária no dia 29 de julho de 2020, às 08h30 em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, que será realizada de modo virtual, na plataforma *google meet*, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura da ata;
- Aprovação do Regimento Interno do Comitê Técnico;
- Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho (ZUEP).
- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F70AB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº161/2020/DITRAN/DA/SEMUSA

Portaria nº161/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, para Fiscal de acompanhamento dos serviços realizados no Processo nº 08.00057/2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Função
294687	Wolmer Eliud Neves	Assessor	Fiscal
314716	Devanildo de Jesus Santana	Secretário Adjunto Municipal da SGG	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de reconhecimento de dívida e as normas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento da lei, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar o documento fiscal;
- Controlar os serviços, aprovando somente o quantitativo efetivo que foi entregue;

• Glosar os quantitativos quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº 06 de 23/12/2013;

Art. 3º – As Notas Fiscais e Relatórios deverão ser atestados pelo fiscal dos serviços de acompanhamento do Processo nº 08.00057/2020.

Art. 4º – *Essa Portaria, torna sem efeito a portaria nº 069/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA de 20 de Março de 2020.*

Art. 5º – *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.*

ELLIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2ECF6CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº096/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 096/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Vista Alegre do Abunã, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) GESILDO GREGÓRIO TEIXEIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.000968/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **GESILDO GREGÓRIO TEIXEIRA** portador do **RG. 950161 SSP/RO CPF Nº 917.650.482-49** residente e domiciliado na Rua João Leandro Barbosa, nº 202, Bairro: Centro – Distrito de Vista Alegre do Abunã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMV-0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMV – 0003** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/04/2019** e seu término a data de **31/03/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GESILDO GREGÓRIO TEIXEIRA

Autorizado – RG. 950161 SSP/RO CPF Nº 917.650.482-49

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A0586C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº066/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 066/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr.(a). **ARTUR MARTINS DE OLIVEIRA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ARTUR**

MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1508586SESEDEC/RO e CPF n.º 290.331.952-91, residente à **Rua Do Caju s/nº**, Bairro **Nova Esperança**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0082** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/03/2020** e seu término a data de **28/02/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ARTUR MARTINS DE OLIVEIRA

Autorizatório – CPF:290.331.952-91

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF59B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº027/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 027/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). **TIAGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **TIAGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **882643SESEDEC/RO** e CPF n.º **846.031.512-68**, residente à **Rua Rutilio 4752**, Bairro **Flodoaldo Pontes Pinto**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0071** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

TIAGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA

Autorizatório – CPF:846.031.512-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40EC6B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº097/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 097/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) GLEDSON GOMES DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **GLEDSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **628770SESDEC/RO** e CPF nº. **673.381.352-15**, residente à **Rua Jakeline Ferry nº 2661, Bairro JK, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0449** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/03/2020** e seu

término a data de **30/09/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GLEDSON GOMES DE OLIVEIRA

Autorizatório – CPF:673.381.352-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5786875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº119/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 119/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). **JOSÉ APARECIDO COELHO**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ**

APARECIDO COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 650434SSP/RO e CPF n.º 648.406.902-53, residente à **Rua Caja n.º 611, nº AP 02**, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0325** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/06/2020** e seu término a data de **31/05/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ APARECIDO COELHO

Autorizatório – CPF: 648.406.902-53

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D12EBC6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.905.288/0001-09, neste ato representado por sua representante legal, Waldizar Augusto Francisco Honorato, inscrita no CPF sob n. 012.024.926-06, com sede na Rua: Geralda Faria de Souza, n 789, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.035-510, Belo Horizonte MG, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00687/2019** e homologada, referente o Pregão n.º 021/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n.º 10.300/2006 e n.º 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/SML/PVH**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE 36**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 709,90** (Setecentos e nove reais e noventa centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 1.047 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
Aquarela Comércio E Serviços EIRELI-ME
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA – EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.633.685/0001-20, neste ato representado por sua representante legal, **Jose Genivaldo Magalhães Alcantara**, inscrita no CPF sob n. 474.916.555-72, com sede na Rua Arnaldo Barreto, n 1060, Bairro São Bernardo, CEP: 13030-420, Campinas – SP, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00687/2019** e homologada, referente o Pregão nº 021/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020/SML/PVH**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 04, 11, 12, 15, 16, 27, 29, 35 e 42** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 109.725,47** (Cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 1.038/1.039 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

JOSE GENIVALDO MAGALHÃES ALCANTARA
Azul Esportes Comercial LTDA – EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.122.837/0001-16, neste ato representado por sua representante legal, Ricardo Gatti Lopes, inscrita no CPF sob n. 038.866.018-03, com sede na Rua José Gomes Falcão, n. 53, CEP: 01139-010, São Paulo - SP, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00687/2019** e homologada, referente o Pregão nº 021/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO)** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/SML/PVH**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 19, 26, 39 e 40**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 39.889,00** (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais),

conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 1.046 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira – SML

RICARDO GATTI LOPES

Polisport Indústria E Comércio EIRELI EPP
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

S. SCHNEIDER-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.629.492/0001-06, neste ato representado por sua representante legal, Sandra Schneider, inscrita no CPF sob n. 016.116.430-74, com sede na Av. Cel. Marcos José de Leão, 583, Centro, CEP: 95.770-000, Feliz - RS, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00687/2019** e homologada, referente o Pregão nº 021/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 13, 28 e 31**, do Pregão acima referido, no valor total de **RS 8.559,48** (Oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 1.040/1.042 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

SANDRA SCHNEIDER
S. Schneider-EPP

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.801.076/0001-41, neste

ato representado por sua representante legal, André de Carvalho Sá, inscrita no CPF sob n. 103.400.888-93, com sede na Rua Antônia Martins Luiz, 896, CEP: 13.347-04, Indaituba - SP, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00687/2019** e homologada, referente o Pregão nº 021/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020/SML/PVH**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 18, 20, 21, 22, 32, 33, 34, 37 e 38**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 37.470,12** (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e doze centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 1.043 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ANDRÉ DE CARVALHO SÁ
Sá & CIA Artigos Esportivos LTDA EPP

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.596.969/0001-23, neste ato representado por sua representante legal, Celso Ferreira Gonçalves Filho, inscrita no CPF sob n. 048.112.739-90, com sede na Rua Nove de Março, n 737, Centro, CEP: 89.201-400, Joinville - SC, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00687/2019** e homologada, referente o Pregão nº 021/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal**

de Esporte e Lazer – SEMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/SML/PVH**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 23, 24 e 25**, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 39.613,00 (Trinta e nove mil seiscentos e treze reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 1.040/1.042 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou

redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

CELSON FERREIRA GONÇALVES FILHO
Sporthaus Comércio De Artigos Esportivos EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1FB954

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico n. 291/SPACC/PGM/2020, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – SRP 037/2020**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00033/2020, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW, SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW, ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho conforme disposições deste Edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.262.508,06 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e seis centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2020 às 09h30m** (horário do DF).

Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **825781**.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94EEA403

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2020 SML

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2020 SRP Nº038/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 290 SPACC/PGM/2020, fls. 652 a 664 dos autos, torna pública a

realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2020 SRP Nº038/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00632/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **03/08/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **825579. R\$ 406.001,27 (Quatrocentos e seis mil, um real e vinte e sete centavos)**.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A97858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2020.

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS DESTINADAS AO PROVIMENTO DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL PARA ELEIÇÃO.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL PARA VOTAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA.

Edital 003/2020

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão da Assembleia Geral, composta para eleição da nova diretoria do Instituto Educacional Sargento de Lima, no uso de suas atribuições legais, devido já ter prescrito o mandato da última diretoria, convoca Assembleia Geral para votação do Novo Estatuto do Instituto Educacional Sargento de Lima, bem como promove a abertura de inscrições de chapas para provimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, haja vista o decurso do prazo da atual. A Assembleia Geral se reunirá na data de 30 de julho de 2020 às 19 horas, no auditório do Centro Cultural, para os fins acima propostos.

OBS: Devido à pandemia, caso ainda estejamos na fase 1 do decreto municipal nº 88 de 2020, a reunião da assembleia se dará por videoconferência.

2 – DO NOVO ESTATUTO:

Em atendimento ao disposto no art. 34 do Estatuto do Institucional Sargento de Lima, que autoriza sua alteração, no todo ou em parte, será apresentada proposta do Novo Estatuto com vigência imediata a partir da data de sua aprovação.
A aprovação se dará com o voto da maioria absoluta dos associados.

3 – DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA:

Aprovado o Novo Estatuto do Instituto Educacional Sargento de Lima, será realizada a eleição de nova Diretoria Executiva e de novo Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, sendo presidida pelos membros da comissão da Assembleia Geral para eleição com base no Novo Estatuto.

Na mesma oportunidade, será realizada a votação das chapas para nova diretoria.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos para inscrição da chapa:

A chapa deverá ser composta por associados do Instituto educacional Sargento de Lima, nos termos do art. 9º do Novo Estatuto;

A chapa deverá apresentar os nomes para composição dos seguintes cargos:

Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro-Secretário;
Segundo-Secretário;
Primeiro-Tesoureiro;
Segundo-Tesoureiro;
Três Conselheiros Fiscais.

Todos os integrantes devem ser plenamente capazes para os atos da vida civil.

– DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO:

A inscrição das chapas deverá ser realizada na sede da instituição até o dia 30 de julho de 2020 das 8 horas até 13h30min, de segunda a sexta-feira.

– DA ELEIÇÃO:

Apresentadas as chapas, a eleição se dará por voto aberto e universal; Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes;

1.4 – DA POSSE:

Aprovada a nova Diretoria Executiva, os componentes firmaram a ata de constituição que servirá de termo de posse, apresentando os seguintes documentos:

Cópia autenticada do RG e CPF;
Cópia autenticada da Certidão de Casamento, se for o caso;
Cópia autenticada ou declaração de residência firmada de próprio punho;

Presidente Médici – RO, 17 de julho de 2020.

JULIANA LOPES GUARIENTO

3º SGT PM
CPF: 568303272-53
Membro da Comissão da Assembleia Geral Para Eleição

LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA

CPF 028576412-81
Membro da Comissão da Assembleia Geral Para Eleição

MAICON DOUGLAS CARVALHO DA COSTA

041150092-92
Membro da Comissão da Assembleia Geral Para Eleição

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:D49F8BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01

ATO EXTRATO CONTRATO 021/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2020.

TEX Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: **Arena Porto Engenharia, Eventos e Serviços Eireli** CNPJ nº 13.239.682/0001-31 OBJETO: contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas/máquinas de caminhão trucado tanque, tipo pipa com motorista, para atender as necessidades da secretaria obras do município de presidente Médici/RO, conforme cronograma da secretaria solicitante, e valores dispostos no termo de referência, visando atender as necessidades da secretaria municipal obras e serviços públicos. VALOR: R\$ 55.632,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais). PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos. RECURSO: Convênio 021/Fitha/2020. DAT Presidente Médici/RO, 21 de Junho de 2020. ASS Edilson Ferreira de Alencar CAR Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador: 1CC1064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01

ATO EXTRATO CONTRATO 021/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2020. TEX Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: Construtora MCB Eireli CNPJ nº 02.381.253/0001-88 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas/máquinas de motoniveladora com tração nas 4 rodas, para atender as necessidades da secretaria obras do município de presidente médici/ro, conforme cronograma da secretaria solicitante, e valores dispostos no termo de referência, visando atender as necessidades da secretaria municipal obras e serviços públicos. VALOR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos. RECURSO: Convênio 021/Fitha/2020. DAT Presidente Médici/RO, 21 de Junho de 2020. ASS Edilson Ferreira de Alencar CAR Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador: BBC2CAF6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” TOMADA DE PREÇO 005/2020

PROCESSO Nº. 077/SEMOSP/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORMA PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio da Presidente da CPLP torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORMA PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS.** Com data de marcada para dia **27/07/2020**.

Tal ação se faz necessária para que seja feitas adequações no Edital, visando assim realizar uma licitação sem vícios, garantindo não só a eficácia, mas também transparência e a eficiência do serviço público.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139, e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 21 de Julho de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador: C65A1A45

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço nº 005/2020.
Proc. Administrativo nº: 270/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviço Urbano.

Recorrente: FS RONDÔNIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018 e Projeto Básico anexo I deste Edital.

1 DA RECORRENTE:

A empresa **FS RONDÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, através de seu representante legal, em prazo hábil, com fulcro na Lei nº 9.784/99, no § 2º do artigo 63, bem como no art. 109, inciso I, alínea “a” e § 4º, da Lei 8.666/93, apresentar

1.1 RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto em face da **NULA e EQUIVOCADA** decisão pela **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELE EPP**, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1.2 Requer seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, haja vista que a execução do ato com o prosseguimento do certame gerará danos irreparáveis tanto ao interesse público como às empresas licitantes, pedido feito com esteio no art. 61, § único, da Lei nº 9.784/99:

1.3 Temos como regra basilar insculpida em nossa legislação pátria, o Princípio da Publicidade, sendo certo que este possui status constitucional. É elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput).

1.4 A divulgação dos atos e decisões administrativas tem como finalidade o conhecimento público acerca das condutas praticadas pelos agentes públicos e tal publicidade representa condição de eficácia para os atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

1.5 Ao não publicar a data de abertura dos envelopes contendo a proposta apresentada pelos licitantes, a administração municipal condutora do presente certame, afrontou o basilar Princípio da Publicidade. A inexistência de tal ato de publicação, investe frontalmente a Lei 8.666/93, art. 43, § 1º.

1.5 Destarte, não possibilitar o amplo acesso dos interessados aos atos concernentes ao certame, cerceia o direito a verificação da regularidade dos atos praticados.

1.6 Temos como incontroverso que para a validação da licitação, é essencial que a divulgação de seus atos, se dê com antecedência apta a viabilizar a participação de eventuais interessados, o que não ocorreu no presente caso.

1.7 A insurgência recursal volta-se contra decisão proferida no bojo da **TOMADA DE PREÇOS Nº.: 05/CPL/2020**, desta d. Prefeitura, em que a recorrida fora julgada apta a fazer a inclusão de documentos, após a abertura dos envelopes do certame licitatório, pela ausência de

composições que deveriam fazer parte do envelope protocolizado junto a esta Comissão. Mesmo com a lúdica argumentação de “correção e ajustes da planilha”, a mesma estaria incluindo composições que deveriam fazer parte do referido certame.

O Item 12 - PROPOSTA COMERCIAL, do referido certame, dita como regra licitatória o seguinte termo; (12.1.1 - Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

c) Nos preços unitários propostos **devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.**, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços);

1.8 DO PEDIDO DA RECORRENTE

EX POSITIS, a recorrente requer seja o presente recurso recebido com efeito suspensivo, culminando na **REFORMA** da decisão que CLASSIFICOU e **HABILITOU a recorrida**, prejudicando o interesse público, tendo como consequência a **DESCCLASSIFICAÇÃO, da empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELE EPP por erro na proposta** e não cumprimento das exigências citadas no item 12.1.1, sob pena de ilegalidade decorrente de descumprimento ao artigo 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

As demais informações apresentadas nas razões de recurso, está disponível para os interessados nos autos do processo, no Portal Transparência deste município, também poderão ser solicitadas através do e-mail a esta comissão.

2 DAS CONTRA RAZÕES (empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELE EPP)

A empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73, com sede à Rua Paraná n. 3949/A, Setor 05, na cidade de Ariquemes-RO, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

2.1 CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1.1 Apresentada pela empresa FS RONDÔNIA LTDA, CNPJ 15.497.929/0001-45, a empresa AWG CONSTRUÇÕES vem demonstrar os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

2.1.2 Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame em epígrafe, veio a recorrente com outras licitantes participar do processo licitatório, pelo que apresentou proposta mais vantajosa para administração pública.

2.1.3 Sucede que, depois de ter sido habilitada e declarada vencedora com a melhor proposta apresentada no pleito, a empresa FS RONDÔNIA LTDA com seu inconformismo apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO na fase de ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

2.1.4 A empresa FS RONDÔNIA alegou no seu RECURSO que a empresa AWG Construções não apresentou composição auxiliar do CURSO DE CAPACITAÇÃO da mão de obra, vejamos o que a empresa alegou em seu recurso administrativo: **(informações complementares estão disponíveis nas razões de recurso apresentado).**

2.1.5 - Entretanto a empresa AWG CONSTRUÇÕES apresentou as composições de capacitação da mão de obra, nas planilhas chamadas de **COMPOSIÇÃO AUXILIARES DE PREÇOS UNITÁRIOS** constada nos autos do processo licitatório dentro dos rigores editalícios e normas técnicas, vejamos abaixo o exemplo: **(informações complementares estão disponíveis nas contra razões apresentado).**

2.1.6 DO PEDIDO

2.1.6.1 Na esteira do exposto, considerando que a empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, quanto a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, requer se dessa digna Vossa Senhoria receber a CONTRARRAZÃO, com efeito para que, reconhecendo-se o excesso

de formalizo e rigorismo e prejudicando a escolha da proposta mais vantajosa a administração pública.

3 – DA DECISÃO/JULGAMENTO DO RECURSO.

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente (**FS RONDÔNIA LTDA**) observamos que as razões de recursos apresentadas na fase de habilitação ou inabilitação foram intempestivas, o prazo para apresentar recursos acerca da habilitação era até o dia 06 de julho de 2020, a recorrente apresentou recursos no dia 13 de julho de 2020, conforme o subitem **21.1.3 do Edital da referida “A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor”.**

A recorrente relata nas razões de recursos que foi inabilitada, (redação do recurso apresentado: Conforme se passará a demonstrar, **a inabilitação da recorrente não merece prosperar**, pois houve atendimento de todos os itens editalícios alegadamente inobservados). A recorrente está equivocada quando relata a sua **inabilitação** do presente certame, conforme pode ser comprovado nos autos do processo na ata da sessão realizada no dia 29 de junho de 2020 a mesma foi uma das licitantes declarada habilitada. Por tanto o envelope 02 (proposta de preço) da licitante recorrente foi aberto onde os mesmos apresentou uma proposta no valor de **R\$ 517.760,34 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) conforme consta na ata da sessão realizada no dia 17 de julho de 2020.**

Também a recorrente relatou que esta comissão feriu o princípio da publicidade, (redação do recurso apresentado: Ao não publicar a data de abertura dos envelopes contendo a proposta apresenta pelos licitantes, a administração municipal condutora do presente certame, afrontou o basilar Princípio da Publicidade. A inexistência de tal ato de publicação, investe frontalmente a Lei 8.666/93, art.43, § 1º)...

Continuamos mencionando que a recorrente mais uma vez está equivocada, o presente certame foi publicado conforme rege a legislação, o edital resumida na forma de aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos municípios – AROM/RO, Diário Oficial do Estado – DIOF-RO, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Mural do Município – Portal Transparência, também foi submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO/SIGAP, conforme consta nos autos do processo, sendo assim esta comissão cumpriu o princípio da publicidade.

A recorrente pode relata que a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada sempre em ato público... A abertura dos envelopes do referido certame foi agendada para o dia 29 de junho de 2020, as 09:00 horas, onde compareceu 5 (cinco) licitantes interessadas em participar, ao iniciar a sessão a comissão permanente de licitação através do presidente e informou sobre os procedimentos adotados para o certame...**(conforme redação da ata da sessão: Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos os interessados, explanou sobre o objetivo do processo e informou sobre os procedimentos adotados para o certame, que diante da pandemia mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o senhor Presidente, juntamente com a CPL deliberou por realizar o recebimento dos envelopes das licitantes interessadas e proceder a abertura e a fase de habilitação sem a presença dos mesmos, com intuito de evitar aglomerações e o contato físico),** depois de todas os presentes vistarem os envelopes nº 01 e 02, se ausentaram em comum acordo, a comissão permanente deu continuidade a presente sessão, julgando os envelopes 01(Documentos de Habilitação), após o julgamento de habilitação e inabilitação a comissão abriu prazo de 5(cinco) dias para os interessados manifestassem recursos, lavorou ata da sessão e os membros da comissão assinou, de pois de assinada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM/RO e enviada por e-mail das licitantes participantes, também anexada no Portal Transparência desta prefeitura. Sendo assim não vimos que esta comissão feriu o princípios basilares da Lei de Licitação.

Ainda em tela a manifestação da recorrente do recurso na fase da proposta é tempestiva, a recorrente relatou nas suas razões que a

licitante detentora da melhor proposta apresentou as composições de custos de mão de obra em desconformidade ao edital. (conforme razões apresentadas)

Em tempo informamos que depois de abrimos as propostas da licitante habilitadas, ato esse que só ocorreu depois do prazo estipulado em ata da sessão, para que as licitantes manifestassem recurso acerca da habilitação ou inabilitação. Não havendo manifestação por parte das licitantes participantes, a comissão permanente de licitação passou para a fase da abertura dos envelopes de proposta, sessão realizada no dia 07 de julho de 2020, (conforme ata da sessão anexos nos autos do processo), após as sessões realizados a comissão permanente de licitação publicou a ata das sessões com os resultados no Diário Oficial dos Municípios – AROM/RO (conforme consta nos autos do processo), também no Portal Transparência desta Prefeitura, também a comissão permanente de licitação submeteu o processo para o setor de engenharia analisar e emitir parecer referente as planilhas e composições apresentadas nos envelopes 02 (proposta de preço), o engenheiro responsável em analisar o processo emitiu parecer aprovando a Planilha e Composições da licitante detentora da melhor proposta.

Em tempo a licitante por hora recorrida (**AWG CONSTRUÇÕES**) apresentou as contra razões, relatando que as composições questionadas pela recorrente (**FS RONDÔNIA LTDA**), foi apresentada nas planilhas chamadas de **COMPOSIÇÃO AUXILIARES DE PREÇOS UNITÁRIOS**.

Conforme todos os argumentos expostos no presente, razões e contrarrazões apresentadas parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura aprovando a planilha e composições da licitante detentora da melhor proposta a comissão permanente de licitação **INDEFERE** pedido da recorrente, submetendo a procuradoria jurídica e Autoridade Competente para análise e julgamento proferido por esta Comissão.

Rio Crespo – RO, 21 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L
Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:138CC101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº4.995/2020

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLA RODRIGUES SCHOCK**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3034934442, SSP/RS e do CPF nº 304.020.502-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, com fulcro no artigo 19, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de Junho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D283188B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 020/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº297/2020 de Cedência da servidora MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH.

ONDE SE LÊ:

Art. - 1º **“PRORROGAR A CEDÊNCIA”** do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSORA CLASSE “A” 40HS), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Rolim Previ, pelo período de 17/07/2020 a 31/12/2020.

LEIA-SE:

Art. - 1º **“CEDER”** do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSORA CLASSE “A” 40HS), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Rolim Previ, pelo período de 17/07/2020 a 31/12/2020.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:655C58A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2020

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA**, Matrícula nº **6485**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 774167 SSP/RO e do CPF nº 698.461.702-20, de exercer o cargo de **DIRETORA E FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 20 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:55B629D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2020

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **6633**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 745750 SSP/RO e do CPF nº 788.428.592-49, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 20 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ACDDA681

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2020.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DORLI SCHIMER** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655229 SESEDEC/RO e do CPF nº 891. 651.960.072-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF198827

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2020.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCAS MESSIAS MARCOS**, Matrícula nº **6483**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1099752 SSP/RO e do CPF nº 000.180.712-95, de

exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIARIO**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7DA3004

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2020**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA**, Matrícula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/PR e do CPF: 772.538.412-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO ORIENTADOR**, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3656975A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2020**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA CÂNDIDO MATIAS**, Matrícula nº **6808**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001540076 SSP/MS e do CPF: 912.461.482-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item VIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO**

DE EDUCACAO INFANTIL, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:92A3EFE2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.996/2020**

“Dispõe sobre a exoneração de Agente Político”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DION DE MAIO MOURA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148 SSP/RO e do CPF nº 944.789.292-20, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INTERINO- SEMAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:72259C6C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2020.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4578/2016**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6633**, cargo de **PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 745750 SSP/RO e do CPF 788.428.592-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **17.08.2011 a 16.11.2016** convertida em usufruto no período de **16.07.2020 a 15.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:263CFDEF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2020.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6281/2009**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **ADALTO JOSE RAMOS**, Matrícula – **55**, cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117244 SSP/RO e do CPF 085.244.912-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **01.06.2009 a 31.05.2014** convertida em usufruto no período de **31.07.2020 a 28.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7452BC4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 045/2020**

TERMO ADITIVO Nº 045/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019 do Processo nº 403/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME.

Ao 15º décimo de quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 385.046 SSP/RO e do CPF 348.889.852-00, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, com sede e foro na Av. Manaus. Nº 5095, Centro, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 085/2019, referente ao processo nº 403/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/06/2020**.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **15/06/2020**.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 085/2019 será no valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo o total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) para o exercício de 2020 (reserva orçamentária de fls. 267), e para exercício 2021 (elemento de despesa 33.90.39 – projeto atividade 2.007).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 – SEMACOL, projeto atividade 2.007 – Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 085/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2020.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

LAURO FRANCKIELE SILVA LOPES

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA – ME

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:AD79C490

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA 008-SEMUSA**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 008

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao Edital nº 001/2020/SEMUSA, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste RETIFICAR O ANEXO ÚNICO:

ONDE SE LÊ:

043	SILVIA DE CASTRO	NÃO COMPARECEU
-----	------------------	----------------

LEIA-SE

043	SILVIA DE CASTRO	4,5
-----	------------------	-----

Rolim de Moura – RO, 21 de julho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:B9695E54

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 54 2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 54/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 54/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógico). Advindo do Processo 406-1/2020, em favor das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40, no valor de R\$ 83.653,89 (oitenta e três mil seiscentos cinquenta e três reais e oitenta e nove reais), HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70, no valor de R\$ 123.898,25 (cento e vinte e três mil oitocentos noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 17.297.963/0001-00, no valor de R\$ 26.481,95 (vinte e seis mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R\$ 35.065,75 (trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Julho de 2020.

NILSON GREGORIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:42536B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 51 2020**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo RETIFICAR termo de adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2020, publicado no arom.

Onde se lê:

R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

Leia-se:

R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais)

NILSON GREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:B76FBBA3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 620-1/2020

Pregão Eletrônico: 52/2020

Objeto: aquisição de material permanente/equipamentos para apoio e fortalecimento dos serviços prestados à saúde do Hospital Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 620 -1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: A. PAZINATO MARINGA

CNPJ: Nº 04.352.905/0001-81

VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: Nº 36.656.887/0001-82

VALOR: R\$ 21.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

CNPJ: Nº 29.552.649/0001-05

VALOR: R\$ 7.206,21 (sete mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos)

Santa Luzia D'Oeste-RO, 21 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6B2A4306**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 619-1/2020

Pregão Eletrônico: 50/2020

Objeto: aquisição de equipamentos oxímetros de pulso.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 619-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: Nº 13.442.393/0001-35

VALOR: R\$ 1.614,00 (mil seiscentos e quatorze reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 21 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:20281EE9**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 621-1/2020

Pregão Eletrônico: 51/2020

Objeto: aquisição de materiais permanentes/equipamentos para sala de inalação do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 621 -1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: Nº 31.770.650/0001-40

VALOR: R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 21 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3D94C6BB**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.102/GAP/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020****PORTARIA Nº.102/GAP/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020**

“Nomeia PSICOLOGA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 016/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO**, brasileira, titular do CPF nº 818.262.222-00, RG nº 887580 SESDEC/RO no cargo de psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/07/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4F40B9CA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.103/GAP/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020****PORTARIA Nº.103/GAP/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020**

“Nomeia Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 019/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **LEANDRO COTRIM OLIVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1228351 SESDEC/RO e CPF/MF nº 020.023.912-03, no cargo de **Pedreiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/07/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1230C1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.104/GAP/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº.104/GAP/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia a Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1175090 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 016.801.802-07 no cargo de Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/07/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 20/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2BB6771E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020
PROCESSO Nº 545/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº **1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020
PROCESSO nº 545/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 03 DE AGOSTO DE 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO: **,CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**. Nos termos,

especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 21/07/2020 ATE 03/08/2020 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 03/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 21 DE JULHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D6ED602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020
PROCESSO Nº 583/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº **1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020
PROCESSO nº 583/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 04 DE AGOSTO DE 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10/S50, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 21/07/2020 ATE 04/08/2020 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 04/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 21 DE JULHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:30645724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda -SEMAF, com base no Processo Seletivo 002/2020-Fiscal De Vigilância Sanitária, convoca os candidatos constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, a documentação necessária para investidura no cargo.

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA	5,0
2	PATRICIA CORDEIRO SILVA	5,0
3	ANDREIA A. M. DE OLIVEIRA	5,0

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (22/07/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AC82775F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.747.617,33	16.724.661,77	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.747.617,33	16.724.661,77	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.904.475,81	3.679.425,59	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.514.028,23	3.311.483,03	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 11m.				

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8B5F5FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		16.724.661,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		16.724.661,77
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
		No Semestre de Referência
		Até Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 11m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:774678F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020 -
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.050.121,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.050.121,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.050.121,16
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.288.015,26	50,77
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.387.065,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.467.712,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.548.358,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-11.572.608,18	-33,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.860.145,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.491.026,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.448.019,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.383.508,48	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 13h e 12m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
 Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
 Contador

Publicado por:
 Diogo Santiago
 Código Identificador:98F7BF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº036/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
 Processo Administrativo: Nº 208/SEMAD/2020.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de

EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/07/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 04/08/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
 Port. Nº021/GAB/PMS/2019
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Luiz Carlos Morais Alfaia
 Código Identificador:43422DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 195/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 195/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 21 de julho de 2020.

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Comissão de Fiscalização referente à prestação de serviço de horas maquina, conforme convênio nº 279/PGR/2017, nomeados através da Portaria de nº 141/GAB/PMS/2020. Datada em 12 de maio de 2020, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Romonelly Diniz Correia dos Santos – CPF .043.894.114-46

Secretário: Simone Correa Calado– CPF: 009.831.642-74

Membro: Lucas Cancian – CPF: 756.671.857-68

Membro: Osmar Strelow- CPF nº 027.509.787-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DB57B8CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 196/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO**

Portaria nº 196/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 21 de Julho de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, servidor **VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 030.471.559-09 e Cédula de Identidade RG 8.307.3799 SESP/PR, do cargo de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nomeado conforme **Portaria nº 100/GAB/PMS/2020** datada em 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:10B7CC61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 197/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO**

Portaria nº 197/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 21 de Julho de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Fiscalização referente à prestação de serviço de horas maquina, conforme convênio nº 279/PGR/2017, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Francisco Laurindo Leite – CPF: 700.848.072-53

Secretário: Simone Correa Calado– CPF: 009.831.642-74

Membro: Lucas Cancian – CPF: 756.671.857-68

Membro: Osmar Strelow - CPF nº 027.509.787-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:91D470B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 198/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO**

Portaria nº 198/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 21 de Julho de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR sem Ônus o servidor **ILNADIR PEREIRA DA ROCHA**, portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D25AAF65

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 011/PJM/2020

Processo Administrativo: GI-270/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Objeto:A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. GI-270/2020 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a construção de uma ponte de madeira de lei - bate estaca nomunicípiode Teixeiraópolis/RO, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital.

Prazo:O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

Valor:O valor do presente CONTRATO é de R\$ 54.856,87(cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seisreais e oitenta e sete centavos).

Data:Teixeiraópolis/RO, 15 de julho de 2020.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:660C6EB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

Termo de Acordo de Cooperação entre o Município de Teixeiraópolis/RO e Associação dos Produtores Rurais Nova União, da Linha 24/37.

Chamamento Público nº 002/2020.

Objeto:O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de equipamento adquirido através do convênio estadual nº 213/2018/PGE/RO, firmado com a SEAGRI, sendo um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma grade aradora hidráulica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Prazo:O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Data:Teixeiraópolis/RO, 15 de julho de 2020.

Assinam:

Associação dos Produtores Rurais Nova União, da Linha 24/37
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:085D6276

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

Termo de Acordo de Cooperação entre o Município de Teixeiraópolis/RO e Associação de Produtores Rurais Agropecuária Ambiental e Social Salvador Araujo – Asprusa.

Chamamento Público nº 002/2020.

Objeto:O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de equipamento adquirido através do convênio estadual nº 213/2018/PGE/RO, firmado com a SEAGRI, sendo um trator agrícola, uma carreta agrícola e uma grade aradora hidráulica, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Prazo:O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Data:Teixeiraópolis/RO, 15 de julho de 2020.

Assinam:

Associação de Produtores Rurais Agropecuária Ambiental e Social Salvador Araujo – Asprusa
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9CE06E56

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/GAB/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 072/GAB/2020,E SUA MODIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, e ainda,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local (Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341);

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

Considerando que na última classificação do Governo do Estado de Rondônia o Município foi enquadrado na terceira etapa, conforme Portaria Conjunta nº 014/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 072/GAB/2020,de 06 de junho de 2020, nº 080/GAB/2020, de 10 de junho de 2020 e nº 082/GAB/2020,de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, ambulantes, etc, do Município voltam ao normal.

Art. 3º Mesmo com os horários de funcionamento voltando ao normal, os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, ambulantes, etc, do Município, atenderam a Norma Técnica nº 038/2020/AGEVISA-SCI, de 15 de junho de 2020, Estadual, bem como as recomendações sanitárias para intensificar as ações de prevenção relacionados a COVID-19, da Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 21 de julho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES

OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 097/GAB/2020, De 21 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

ASSUNTO: Recomendações sanitárias para intensificar as ações de prevenção relacionados a COVID-19.

INTERESSADO - serviços de alimentação: restaurantes lanchonetes, praças de alimentação, sorveteria e afins para consumo local e outros estabelecimentos comerciais similares destinados ao preparo e comércio de alimentos.

I. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO.

- a) Deverá haver dispensadores disponibilizando álcool em gel 70% para higienização das mãos na entrada e em pontos estratégicos dentro do estabelecimento;
- b) Restringir os clientes a permanência máxima de 2 horas nos serviços de alimentação;
- c) Observar os sintomas do COVID-19 de seus colaboradores e clientes;
- d) Deverá haver controle de fluxo com distanciamento de 2 metros para evitar aglomeração;
- e) Organizar a circulação interna - fila do caixa com distanciamento - corredores;
- f) Evitar a oferta de degustação de produtos aos consumidores;

- g) Providenciar a separação mínima das cadeiras em 1 metro, e entre as mesas de 2 metros (espaço este livre), e não ocupar a mesma mesa de outros clientes, exceto se forem pessoas que sejam procedentes do mesmo domicílio;
- h) Recomenda-se a colocação de cartazes com informações disponibilizadas, tais como: higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
- i) Intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, máquinas para pagamento com cartão, telefones, maçanetas, mesas, vitrine, balcões, corrimões, interruptores, balanças, torneiras, etc.);
- j) Instalar barreiras, para assegurar o distanciamento entre colaboradores e clientes;
- k) Manter pratos e talheres higienizados;
- l) Suspender o uso de copo de vidro dando preferência a copos descartáveis;
- m) O cardápio dever ser plastificado para facilitar a limpeza;
- n) Desinfecção de todas as estruturas como: carrinho de compra, cestas, esteiras do caixa após cada uso;
- o) Uso obrigatório de máscaras, e manter as áreas de convivência de colaboradores ventiladas;
- p) Dar preferência à ventilação natural ou manter limpos os componentes do sistema de climatização;
- q) Nos bebedouros de água deveram ser priorizado a distribuição de copos descartáveis);
- r) Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
- s) O espaço kids devera permanecer fechado;
- t) Recomenda a elaboração de marmita ou similar para a entrega aos clientes para evitar aglomeração (delivery);

II. MEDIDA A SER ADOTADA PELO CLIENTE NO LOCAL DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

- a) É obrigatório o uso de máscara, só retirar no momento que irá se alimentar;
- b) Retire a máscara sem tocar na parte da frente coloque em um lugar seguro, saco plástico ou similar e higienizar as mãos para recolocar;
- c) É proibida a entrada de menores de 12 anos;
- d) Caso apresente algum sintoma gripal, não saia de casa;
- e) Higiene suas mãos ao tocar em balcões, utensílios, caixas ou qualquer outra superfície;
- f) Ao tossir ou espirrar cobrir nariz e boca com um lenço descartável e inutiliza-lo;
- g) Ao chegar em casa: higienizar todos os produtos e as embalagem dos produtos comprados com solução clorada e borrifar álcool 70%;
- h) Prefira serviço delivery, compra por telefone ou internet.

III. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS COLABORADORES.

- a) Os colaboradores devem ser orientados: evitar conversar, tocar no nariz, rosto, boca, durante o atendimento ao cliente ou ao preparar as refeições.
- b) Não cumprimentar com contato físico. Manter distancia segura, demonstrando que é possível ser cordial.
- c) Devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços;
- d) Uso obrigatório de touca para atividades que envolva manipulação de produtos;
- e) Uso de máscaras obrigatório para todos os colaboradores.

IV. CRITÉRIO PARA ITENS DE USO COMUM E ESPAÇO DE USO COMUM.

- a) Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçaneta, banheiros com álcool líquido 70% água sanitária ou outro produto destinado para esse fim;
- b) Proibição de eventos e promoções que gerem aglomerações;
- c) Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações;
- d) Reforçamos que neste momento é importante o isolamento social, evite aglomeração de pessoas.

Teixeirópolis, em 21 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1B28AAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 068/CPL/2020

Edital Nº: 075/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 345/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender ao GABINETE DO PREFEITO e as seguintes Secretarias: Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preço (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**. Estimado no valor total de **R\$ 1.551.340,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais)**. Processo administrativo nº **GI-345/2020**. Data para recebimento de propostas: **22/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **03/08/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **03/08/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **03/08/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:04ED4BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 067/CPL/2020

Edital Nº: 074/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 320/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº18.340/13, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também

a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, no sistema registro de preço (medicamentos e pensos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a farmácia básica de Saúde do Município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de R\$ 667.794,04 (seiscentos sessenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Processo administrativo nº GI-320/2020. Data para recebimento de propostas: **22/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **03/08/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **03/08/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **03/08/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador: B7FB617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 006/2020/PMT
PROCESSO ADM. 620/2020/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de Licitação e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 131/2020/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 006/2020**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (05 PERFURADOR DE SOLO e 03 ROÇADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 035/PGE/RO/2017. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 21/08/2020 às 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 21/08/2020 ÀS 08:30.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140/984477888.

Theobroma, 21 de Julho de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador: E9963576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 007/2020/PMT
PROCESSO ADM. 635/2020/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de Licitação e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 129/2020/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 007/2020**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (02 CARRETAS AGRICOLAS, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 02 COLHEDORAS DE FORRAGEM, 01 GRADE NIVELADORA, 02 PERFURADORES DE SOLO, 02 ARADOS DE SUBSOLO, 02 SULCADORES E 01 ENSILADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 148/PGE/RO/2019. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 21/08/2020 às 11h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 21/08/2020 ÀS 11:30.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140/984477888.

Theobroma, 21 de Julho de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador: 56C39CC3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas;

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Ozilene Fagundes da Silva Técnico de Raios X - SEMUSA – 4º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 17 de Julho de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA9A7086

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 28/2020 PREGÃO
ELETRONICO PROCESSO N. 554/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Valor Total Homologado – R\$ 13.478,99 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

ITENS: 1, 3

Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Valor Total Homologado – R\$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITENS: 2, 5

Fornecedor: P. D. V. PEÇAS EIRELI

CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Valor Total Homologado – R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

ITENS: 4

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA OFICINA) PARA ATENDER A GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.

21 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A5C71C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2020

CONTRATO N. 016/2020

PROCESSO N. 417/2020 - SEMAP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2020-SEMAP. Processo: 417/2020. Pregão Eletrônico: 024/2020. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.114.391/0001-14. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software. **VALOR:** R\$ 238.083,72 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **PRAZO:** 12 meses, com início a partir de 29/09/2020 a 29/09/2021. **RECURSO:** Próprio. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ronildo Pauli da Gama Pereira/Contratada; Cristiano Borges de Lima/Interveniente. Data de Assinatura: 15/07/2020.

Urupá/RO, 20 de julho de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:644C4CCB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 015/2020

PROCESSO N. 331/2020 - SEMINFRA

TOMADA DE PREÇO N. 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2020 - SEMINFRA. Processo: 331/2020. Tomada de Preço n. 010/2019. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MILLENIUM EIRELI ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete no pátio do terminal rodoviário. **VALOR:** R\$ 55.878,26 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis

centavos). **RECURSO:** Próprio - programação: 02.02.007.15.451.0009.1.028, Elemento de Despesa: 44.90.51.91, nos Termos da Nota de Empenho n. 503/2020, Tomada de Preços n. 010/2019. **PRAZO EXECUÇÃO E EVIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura de contrato e emissão da ordem de serviços. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Flávio Rodrigues da Silva/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 20/07/2020.

Urupá/RO, 21 de julho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3ECF1C58

PROCURADORIA JURIDICA
7º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018 – SEMINFRA

7º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018 – SEMINFRA
PROCESSO N. 262/2020
TOMADA DE PREÇO N. 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, neste representado por seu Secretário o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**.

CONTRATADA: L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP sob o CNPJ n. 13.783.153/0001-02, com sede na Av. Irineu Ferreira da Silva, n. 5321, Centro, Novo Horizonte do Oeste, CEP 76.956-000, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o Sr. **WALDEMAR BORGES**.

I – DO OBJETO: O 1º aditivo contratual tem por objeto acréscimo ao valor total da obra para a execução de 190 metros de pavimentação asfáltica na Rua Selma Regina Magnoni entre a Av. Jorge Teixeira e Av. dos Pioneiros no Município de Urupá, conforme planilha orçamentária às fls. 209, memorial descritivo, parecer técnico e jurídico, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 215 dos autos 262/2020.

II – DO VALOR: O valor deste aditivo contratual é de **R\$ 48.657,62 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

III - DOS RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, serão provenientes de recursos próprio alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Instalação de vias urbanas e rurais, elemento de despesa 44.90.51.99 – Outras obras e instalações, nota de empenho n. 513/2020, por meio da Tomada de Preços n. 001/2018 e Processo Administrativo n. 462/2020.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 20 de julho de 2020 até 20 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O 6º aditivo contratual, firmado em 19 de maio de 2020, prevê prazo de vigência contratual até o dia 20 de novembro de 2020.

V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 015/2018, firmado em 12 de julho de 2018**, exceto as cláusulas alteradas e com a inserção das previstas por este instrumento.

Urupá/RO, 21 de julho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0564E47F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 134/2020

Decreto nº 134/2020 de 14/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 897/2020 de 13/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 253.039,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trinta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0006.2.227.	Manutenção do MAC, Incrementos Temporário Lei 889/2020

69 - 3.3.90.36.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 230.000,00

89 - 3.3.90.39.00.00 10270104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.039,00

Total Suplementação: 253.039,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.20.40.00000000 Fonte:	10000000	253.039,00
Total da Receita:		253.039,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 14/07/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C07EAA9B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 135/2020

Decreto nº 135/2020 de 14/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 897/2020 de 13/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 314.009,82 (trezentos e catorze mil e nove reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.451.0009.1.027.	Construção do Ponto de Moto Taxi	
147 - 4.4.90.51.00.00 10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.382,27
02.007.15.451.0009.1.028.	Calçamento do Terminal Rodoviário	

148 - 4.4.90.51.00.00 10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES
55.878,26

02.007.15.451.0009.1.029.	Construção de Pista de Caminhada no Lago do Bairro Jardim Urupá	
149 - 4.4.90.51.00.00 10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES		199.749,29
Total Suplementação:		314.009,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte:	10000000	314.009,82
Total da Receita:		314.009,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 14/07/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupa

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:B63C8AEC

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 137/2020**

DECRETO N. 137/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. EVANI CORREA CARDOSO para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.

Considerando ainda, o ofício n. 206/GABINETE/2020, de 14 de julho de 2020, de serventia do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, do servidor **Sr. EVANI CORREA CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n. **86** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***919.872***, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais - Coveiro, carga horária de 40h semanais, pelo período de **2 de agosto de 2020 a 2 de agosto de 2021**, com ônus integral para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 2 de agosto de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:2DC0AD93

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 138/2020**

Decreto nº 138/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 898/2020 de 16/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.241.0008.2.234.	Devolução de Recurso Convênio 141/2017/PJ/DER	
76 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.900,00
Total Suplementação:		6.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupa

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:F09ACD33

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020
PROCESSO Nº 221/2020**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. Valor estimado **R\$ 217.883,33** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. **221/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **22 de Julho de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **03 de Agosto de 2020, às 10:00**. horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site

www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 21 de Julho de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:CF6C9A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020
PROCESSO Nº 457/2019**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDENDO O CONVÊNIO Nº. 049-19-PJ-DER-RO, c/c atendimento ao Ofício nº. 114/GP/PMVA/2020 (REANÁLISE E DE DER-RO) ANEXOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O USO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS), PARA A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VALE DO ANARI. Valor estimado R\$ 75.330,00 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 457/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **22 de julho de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **04 de agosto de 2020, às 10:00**. horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 21 de julho de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:368E104D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

Termo de Comodato nº 002/SEMUSA/2020

Comodante: Município de Vale do Anari.

Comodatária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALE DO ANARI – APAE, CNPJ nº 04.957.702/0001-19.

Objeto: Cessão em comodato de Materiais para prática de Equoterapia, pelo prazo de 10 (dez) anos para uso exclusivamente em serviço da APAE de Vale do Anari, visando atender os alunos portadores de necessidades especiais promovendo uma melhor qualidade de vida a esses alunos; Promover a inclusão das pessoas PNE através da redução de suas limitações físicas e mentais, permitindo sua maior participação e interação com a sociedade; Utilizar a equoterapia como tratamento complementar de reabilitação para pessoas com deficiência físicas e/ou mentais; Proporcionar um ambiente diferenciado para o tratamento, promovendo a integração com a natureza e os animais; Proporcionar às pessoas com necessidades especiais o desenvolvimento de suas

potencialidades, respeitando seus limites, auxiliando a terapia tradicional; Contribuir para a reabilitação e qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais; Minimizar sintomas causados pelas patologias; Melhorar a relação ensino-aprendizagem de alunos PNE.

03 Unidades de Manta em tecido grosso, revestido em espuma, pontas em nylon, equipada com estribos de ferro.

03 Unidades de Cilhão coberto com visom pontas em nylon, acolchoado com borracha grossa.

09 Unidades de Capacete de equitação, em fibra, revestimento interno em veludo e cetim, queijeira de iva e nylon na fechadura. Tamanhos P, M, e G. (sendo três unidades de cada).

03 Unidades de Rédeas de equitação confeccionada em bidimensional embotado e nylon.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Desdobro: 12 – Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico

FICHA – 19

Valor dos materiais cedidos: R\$ 1.755,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: O prazo do presente TERMO DE COMODATO será de 10 (dez) anos (Conforme a Lei Municipal nº 703/2014), prazo este contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período se houver interesse das partes, manifestado por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à contraparte.

Vale do Anari/RO, 20 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ferreira dos Santos Junior

Código Identificador:47AA5CBE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO

PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020**, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2020

PROCESSO Nº 1-550/C.G.S.R.P/2020**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMOSP E SEMAPEM do Município de Vale do Paraíso/RO**, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência conforme planilha descritiva, CHAVE COMBINADA EM MILÍMETRO, ALICATE DE BICO DE FECHAR RETO E CURVO PARA ANÉIS TRAVA INTERNA RETA INDICADA PARA RETIRAR E COLOCAR ANÉIS DE RETENÇÃO INTERNO PONTA RETA PARA ANÉIS ETC...

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 10.593,67 (Dez Mil Quinhentos e Noventa e Três e Sessenta e Três Centavos).

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	23.07.2020	Até às 08:50hs do dia	04.08.2020
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	04.08.2020	Até às 10:50hs do dia	04.08.2020
Início da sessão pública	As 11:00 hs do dias	04.08.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **21 de Julho de 2020.**

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Interino

Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:

Eliandra Vitoria da Silva

Código Identificador:E8E4B63D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 80**

Contrato nº: 80/2020.

Processo nº2-342/2020.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total:R\$ 3.920,00 (tresmil novecentos e vinte reais).

Data de Assinatura:16/07/2020.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:B0494719

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 81**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 81/2020.

Processo nº2-342/2020.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado:JOSILENE FERNANDES DA ROCHA - MEI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total:R\$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais).

Data de Assinatura:16/07/2020.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:ED92A18C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS ILTON
VERONEZ**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ILTON VERONEZ**, A partir de 01/07/2020 à 31/07/2020 do Processo Administrativo nº. 1-523/SEMOSP/2020 referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:57FA5E39

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3271 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - LEI N. 1350**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde	
	382	10.305.1017.2053.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	105	Epidemiologia

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	150.000,00
Fontes de Recurso	
3	27 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de junho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F8FB08B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3273 DE 03 DE JUNHO DE 2020- LEI N. 1374

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$593.969,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				593.969,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	378	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	593.969,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002	257	CV FITHA/2019

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	593.969,00
Fontes de Recurso	
2	14 593.969,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de junho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:094F2E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3275 DE 04 DE JUNHO DE 2020- LEI N. 1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$79.654,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				79.654,41
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	384	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	1.460,49
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	158	Conv. 125/18/PJ/DER-RO- AQ. MAT.ELÉTRICO
	383	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	78.193,92
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	155	Convênio nº 095.18.PJ.DER.RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	79.654,41
Fontes de Recurso	
6	14 79.654,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de junho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:66ECF530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3278 DE 09 DE JUNHO DE 2020 - LEI N. 1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$182.542,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				182.542,91
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	385	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	32.542,91
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	168 SUPER.FIN. CV 058/ FIHTA /2018.	
	386	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	168 SUPER.FIN. CV 058/ FIHTA /2018.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	182.542,91
Fontes de Recurso	
6	14 182.542,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C420B8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3283 DE 15 DE JUNHO DE 2020 - LEI N. 1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$148.814,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				148.814,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	203	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	148.814,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001 Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)				-148.814,00
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	172	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-148.814,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001 Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)				-148.814,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de junho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9221FE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3298 DE 25 DE JUNHO DE 2020 - LEI N. 1362

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.800.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	340	04.451.1015.1005.0006	Infra-estrutura Urbana e Rural	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001 Receita de Próprios do Município	
	341	04.451.1015.1005.0006	Infra-estrutura Urbana e Rural	2.700.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002	175 Conv. SICONV nº 881201-18	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				2.700.000,00
Fontes de Recurso				
	2			14 2.700.000,00
Anulação:				
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-100.000,00
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001 Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)				-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2020
DECRETO Nº 3298 , DE 25 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1362

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:21828E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL 002 2020 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 26 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	DE	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
01	Auxiliar de Higiene Dental	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/consultório odontológico.	Diarista/08h diária		Ensino médio completo com Curso técnico de auxiliar de higiene dental. Com registro no conselho (equivalente).	R\$ 1.045,00
01	Auxiliar em Laboratório	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária		Ensino Médio e Curso Auxiliar em Laboratório, com registro no Conselho	R\$ 1.045,00

					(equivalente)		
01	Bioquímico/Farmacêutico	40h	Laboratório do HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão ou 12h	24h	Ensino Superior em Bioquímica/Farmacêutica, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
02	Enfermeiro	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão ou 12h	24h	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
02	Enfermeiro	40h	Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano	Diarista/08 h diária		Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
01	Fisioterapeuta	20h	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista		Ensino Superior, com registro equivalente.	R\$ 1.500,00
02	Médico	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão ou 12h	24h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 8.300,00
01	Psicólogo	40hs	Atenção Básica/UBS Urbano/Rural	Diarista		Ensino Superior, com registro equivalente	R\$ 1.815,00
07	Técnico em Enfermagem	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão ou 12h	12h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 1.045,00
05	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano	Diarista/08h diária		Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 1.045,00
02	Técnico em Radiologia	24h	HPP/Sala de Raio X	Regime de Plantão		Ensino Médio e Curso Técnico em Radiologia, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 1.045,00
01	Técnico em Enfermagem	40h	Sala de Vacina	Diarista/08h diária		Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente) com curso atualizado de Vacinador.	R\$ 1.045,00

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diárias. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, reserva de vagas regulamentadas pelo Decreto nº 3.298/1999, que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.

Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **22, 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2020** nos seguintes horários e local:

1. Local: no endereço eletrônico <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

2. Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**

3. Maiores informações: (69)3534-2112 ou no Departamento de Recursos Humanos.

4. Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

1. Ter 18(dezoito) anos completos;
2. Documento de identificação (RG);
3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Estar quites com a justiça eleitoral;
5. Não ter antecedentes criminais;
6. Gozar dos direitos políticos;
7. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
8. Preencher corretamente o formulário de inscrição;
9. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
10. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
11. Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos .

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.

5.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

5.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.

5.4 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificados no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 31 de julho de 2020 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaíso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

7. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

7.1 – DA PROVA DE TÍTULO.

As prova de Títulos serão enviadas no e-mail seletivosemsauap@gmail.com, sendo aceito somente em formato PDF, e um arquivo para cada documento, durante o período de inscrição sendo: **22, 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2020.**

Obs. Não serão recebidos por esta Comissão do Procedimento Seletivo, os Títulos com carga horário inferior a exigida nas tabelas abaixo.

7.2 – PARA O CARGO DE MÉDICO/ENFERMEIRO.

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação;	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
2- Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,5	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
4- Experiência na área de atuação	Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo, para vagas disponíveis para o HPP. E para vagas da UBS a experiência deve ser no mínimo em atendimentos de unidades básicas de saúde.	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses. (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
5- Total				10,0

7.3 – PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO/FISIOTERAPEUTA/PSICOLOGO

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação;	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
2- Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,5	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
4- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Tempo de Experiência na área da atuação a cada 06 meses. (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
5- Total				10,0

7.4 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM/TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO EM ENFERMGEM-SALA VACINA.

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo e Curso Técnico;	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente/ Curso de Vacinador	5,0	5,0
2- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4- Total				10,0

7.5 – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO/AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo ; CTPS e/ou Declaração.	Ensino Médio / Experiência Comprovada seis meses na área	5,0	5,0
2- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4- Total				10,0

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) pontos ou mais em média geral;
2. A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

8.1 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Critérios de Desempate para o cargo de Médico/Enfermeiro/Bioquímico/Farmacêutico: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO:** maior tempo de experiência na área de atuação; **b) SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19);

2. Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem, técnico em radiologia, técnico vacinador: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO:** tempo de formação de curso técnico da área; **b) SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19); **TERCEIRO** sorteio;

3. Critérios de Desempate para o cargo de Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Higiene Dental: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO:** maior pontuação dos cursos adicionais; **b) SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19); **TERCEIRO** sorteio;

4. O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

5. De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

9.1 - Será publicado o **resultado final no dia 31 de julho de 2020**, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

10.1. Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no e-mail seletivosemsauap@gmail.com devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.

10.3. A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.

10.4. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ter 18(dezoito) anos completos;
3. Possuir Documento de identificação (RG);
4. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
5. Estar quites com a justiça eleitoral;
6. Não ter antecedentes criminais;
7. Gozar dos direitos políticos;
8. Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
9. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
10. Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
12. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. – DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

1. Curriculum Vitae atual com foto;
 2. 01 foto 3x4;
 3. Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
 4. Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
 5. PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
 6. Cédula de Identidade/RG;
 7. Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
 8. Reservista (sexo masculino);
 9. Carteira de Vacina atualizada;
 10. Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
 11. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
 12. Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
 13. Certidão Negativa do Conselho;
 14. Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
 15. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 16. Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
 17. Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
 18. Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
 19. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
 20. Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
 21. Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
 22. Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
 23. Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
- *Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

1. Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
2. Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
3. Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
4. Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolatividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
5. Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
6. Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

1. Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
2. Fazer curativos;
3. Aplicar vacinas e injeções;
4. Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
5. Ministras remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
6. Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
7. Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
8. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
9. Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
10. Promover o abastecimento de material de enfermagem;
11. Orientar serviços de isolamento de doentes;
12. Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
13. Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

1. Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
2. Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
3. Controle de antibioticoterapia;
4. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
5. Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
6. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
7. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
8. Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
9. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
10. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
11. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
12. Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urinalise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
13. Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

1. Realização de tratamentos, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanografia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados pelo agravo da saúde do indivíduo;

2. Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

1. Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
2. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
3. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
4. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
5. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
6. Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
7. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
8. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
9. Executar atividades afins.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

1. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
2. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
4. Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
5. Executar atividades afins.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

1. Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
2. Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos;
3. Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;
4. Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo, cuidando para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.
5. Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
6. Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção;
7. Executar atividades afins.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EM LABORATÓRIO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

1. Auxilia nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas;
2. Elabora e preenche documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados;
3. Prepara meios de cultura e amostras para análise laboratorial;
4. Orienta pacientes para o preparo;
5. Auxilia na prestação de serviços laboratoriais;
6. Recebe, coleta, faz a triagem e organiza amostras de material para exames;
7. Esteriliza instrumentos e local de trabalho;
8. Recepciona todo e qualquer usuário em nível ambulatorial;
9. Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

1. Atendimento inicial à clientela;
2. Organização do ambiente de trabalho, com a manipulação de material e instrumental e auxiliar diretamente no trabalho com o paciente;
3. Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 22 DE JULHO DE 2020.

EDSON HIPOLITO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C7F880B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16647/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 16647/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020
LEI Nº 2.413 DE 17 DE JULHO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 NO VALOR DE R\$ 43.318,05 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.413 de 17 de julho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de julho de 2020, edição 2757;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-1920/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020 e o teor do memorando nº 85/SEMAIC/2020 os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R\$ 43.318,05 (quarenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2709-CONV. 144/PJ/DER-RO-REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	771	02.13.23.691.0013.2709	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.318,05
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				43.318,05

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	43.318,05
Fonte de Recurso	
6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	43.318,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:875AFC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16648/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.412 DE 17 DE JULHO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.096,22 (DUZENTOS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.412 de 17 de julho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de julho de 2020, edição 2757;

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III, art. 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6261/2020 do dia 08 de junho de 2020, memorando nº 76/SEMDES-FMAS/2020 os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 200.096,22 (duzentos mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2424-PORTARIA 378-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	772	02.10.08.244.0010.2424	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.000,00
EXTRAORDINÁRIO	773	02.10.08.244.0010.2424	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.500,00
Fonte: 1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
Projeto/Atividade: 2425-PORTARIA 378-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-PSEMC				
EXTRAORDINÁRIO	774	02.10.08.244.0010.2425	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	81.000,00
EXTRAORDINÁRIO	775	02.10.08.244.0010.2425	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.596,22
Fonte: 1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				200.096,22

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme a Portaria nº 378 do dia 07/05/2020 do Ministério da Cidadania destinado para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19 tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e ao indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19 conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	200.096,22
Fonte de Recursos	
1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.096,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:37176B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0050/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-

CERTIDÃO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

M15 TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO UNICO	PONT.	CLASS.
ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	52	14°
FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA	52	15°
VILMA BERNARDES MARTINIAK	51	16°
EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	50	17°
LUCIANA TEIXEIRA STOLTE	50	18°

Ariquemes RO, 20 de julho de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/07/2020 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Ariquemes/RO, informando o ID **12043** e o código verificador **976F346A**.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: E8EB701C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º0468/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO READAPTAÇÃO	DE	SECRETARIA
4419	ELIANE DE LACERDA LUCIO	PEDAGOGO(A) 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/07/20 a 16/07/21		SEMAD
3037	ADEVANIRDE DOS SANTOS LIMA	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	15/07/20 a 15/07/21		SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de julho de 2020

Cacoal - RO, 21 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E04EF8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 165/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA)	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		21/07/2020	22/07/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA EMBARQUE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARATRATAMENTO FORA DO ESTADO, CONFORME AGENDAMENTO REALIZADO PELO SISTEMA DO TFD. VALOR R\$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2432, PROCESSO 87/2020.				
JUSTIFICATIVA: memo. nº 671/GAB/SEMUSA/2020				
DATA DA SAÍDA: 21/07/20 AS 05:00 HS				
RETORNO: 22/07/2020 AS 05:00 HS				
MEIO DE TRANSPORTE: uno OHP-8163				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77E4718C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.137 CANDEIAS DO JAMARI, 21 DE JULHO DE 2020

“Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Par Nº 202001216-4/FNDE, no valor de R\$. 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), e contém outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no PPA, no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Par Nº 202001216-4/FNDE**, com o Objetivo de **Aquisição de ônibus Urbano Escolar**, para Atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação/SEMED, no valor de **R\$. 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, **Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR RS
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.04.00.	T. CV. UNIÃO Nº 202001216-4/FNDE – AQ. ONIBUS	
FICHA:149	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS. 293.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1100	AQ. BENS MÓVEIS - CV Nº 202001216-4/FNDE ÔNIBUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS. 293.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO**, no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Par Nº 202001216-4/FNDE**, com o Objetivo de **Aquisição de ônibus Urbano Escolar**, para Atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação/SEMED, no valor de **RS. 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, **Obedecendo as seguintes vinculações** e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR RS
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.04.00.	T. CV. UNIÃO Nº 202001216-4/FNDE – AQ. ONIBUS	
FICHA:149	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS. 293.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1100	AQ. BENS MÓVEIS - CV Nº 202001216-4/FNDE ÔNIBUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS. 293.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Par Nº 202001216-4/FNDE**, com o Objetivo de **Aquisição de ônibus Urbano Escolar**, para Atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação/SEMED, no valor de **RS. 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, **Obedecendo as seguintes vinculações** e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR RS
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
2.4.1.8.10.2.1.04.00.	T. CV. UNIÃO Nº 202001216-4/FNDE – AQ. ONIBUS	
FICHA:149	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS. 293.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1100	AQ. BENS MÓVEIS - CV Nº 202001216-4/FNDE ÔNIBUS	
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 530)	RS. 293.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS. 293.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

; **Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **RS. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C590F473

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.138 CANDEIAS DO JAMARI, 21 DE JULHO DE 2020.

“Abre crédito adicional Suplementar para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação por Transferência, no Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS/SEMASF, no valor de R\$. 101.980,00 (cento e hum mil novecentos e oitenta reais), e contém outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA**, Abrir Credita Adicional Suplementar, por anulação/para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, no valor de **RS. 101.980,00 (cento e hum mil novecentos e oitenta reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 40.090,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 41.890,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		RS 101.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 60.090,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 41.980,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 101.980,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO**, Abrir Credita Adicional Suplementar, por anulação/para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, no valor de **RS. 101.980,00 (cento e hum mil novecentos e oitenta reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 40.090,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	

02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 41.890,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		RS 101.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 60.090,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 41.980,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 101.980,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LOA, Abrir Credita Adicional Suplementar, por anulação/para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF para cobrir despesas Correntes, no valor de **RS. 101.980,00 (cento e hum mil novecentos e oitenta reais)**, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
3.1.9013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 197)	RS 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SEMASF	
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 215)	RS 40.090,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 40.090,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 235)	RS 14.500,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOAL FISICA (FICHA 236)	RS 23.990,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 237)	RS 3.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 41.890,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		RS 101.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
3.1.90.94	INDENIZ. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FICHA 218)	RS 60.090,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 60.090,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF	
02.07.08.244.0011.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 225)	RS 41.980,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 41.980,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 101.980,00

Art. 4º. O Poder Executivo baixará através de decreto na integra por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentária;

Art. 5º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:451FDD47

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.139 CANDEIAS DO JAMARI –RO 21 DE JULHO DE 2020.

“Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação já Arrecado ate a Presente data, em favor do Poder Executivo para cobrir despesas de salários e encargos sociais no valor de R\$. 1.781.042,64 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação estimada real a até 30 de Junho de 2020, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R\$. 1.781.042,64 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR RS
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE LICENÇA P/FUNC	FIC 12	RS 424.190,04
1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA PARTE FPM - PRINC	FIC 29	RS 464.648,57
1.7.1.8.02.1.1.01.00	COTA PARTE COMP FINANC	FIC32	RS 243.834,70
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO ATEÇÃO BASICA - PAB	FIC35	RS 237.547,13
1.7.1.8.03.1.1.04.00	PR AGENTE COMUM. - PAC'S	FIC37	RS 73.429,80
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA PARTE ICMS - PRINC	FIC58	RS. 334.392,40
TOTAL DO EXC. ARREC.			RS 1.781.042,64

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 165.042,64

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV. - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 145.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV. - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 47.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT DAS ATIV. - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 300.400,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 48.600,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 34.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 30.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 573.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV - PAC'S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DAS ATIV - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 135.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	

02.13.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 12.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.04.181.	POLICIAMENTO	
02.15.04.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.04.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUAR MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 101.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		RS 1.781.042,64

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação estimada real a até 30 de Junho de 2020, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R\$. 1.781.042,64 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR RS
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE LICENÇA P/FUNC	FIC 12	RS 424.190,04
1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA PARTE FPM - PRINC	FIC 29	RS 464.648,57
1.7.1.8.02.1.1.01.00	COTA PARTE COMP FINANC	FIC32	RS 243.834,70
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO ATEÇÃO BASICA - PAB	FIC35	RS 237.547,13
1.7.1.8.03.1.1.04.00	PR AGENTE COMUM. - PAC'S	FIC37	RS 73.429,80
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA PARTE ICMS - PRINC	FIC58	RS. 334.392,40
TOTAL DO EXC. ARREC.			RS 1.781.042,64

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 165.042,64

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV. - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 145.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV. - SEMUR	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 47.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT DAS ATIV. - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 300.400,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 48.600,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 34.000,00
------------------------	--	--------------

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 30.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 573.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV - PAC'S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DAS ATIV - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 135.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 12.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06.	SEGURANÇA PUBLICA	
02.15.04.181.	POLICIAMENTO	
02.15.04.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.04.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUAR MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 101.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		RS 1.781.042,64

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA, a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação estimada real a até 30 de Junho de 2020, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R\$. 1.781.042,64 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR RS
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE LICENÇA P/FUNC	FIC 12	RS 424.190,04
1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA PARTE FPM - PRINC	FIC 29	RS 464.648,57
1.7.1.8.02.1.1.01.00	COTA PARTE COMP FINANC	FIC32	RS 243.834,70
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PISO ATEÇÃO BASICA - PAB	FIC35	RS 237.547,13
1.7.1.8.03.1.1.04.00	PR AGENTE COMUM. - PAC'S	FIC37	RS 73.429,80
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA PARTE ICMS - PRINC	FIC58	RS. 334.392,40
TOTAL DO EXC. ARREC.			RS 1.781.042,64

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 018)	RS 110.000,00
3.1.90.94	IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FIC 020)	RS 23.042,64
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 024)	RS 15.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURUDUCA (FIC 024)	RS 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 165.042,64

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV. - SEMFAGESP	
3.1.90.94	IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FIC 072)	RS 25.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURUDUCA (FIC 078)	RS 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 145.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV. - SEMUR	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 086)	RS 40.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 093)	RS 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 47.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT DAS ATIV. - SEMED	
3.1.90.94	IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FIC 108)	RS 20.000,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 112)	RS 20.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURUDUCA (FIC 113)	RS 53.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUX FINANC PESSOAS FISICAS (FIC 434)	RS 207.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 300.400,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 240)	RS 40.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FIC 248)	RS 8.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 48.600,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 273)	RS 25.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FIC 278)	RS 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 34.000,00
------------------------	--	--------------

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 240)	RS 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 30.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL (FIC313)	RS 445.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURUDUCA (FIC332)	RS 58.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 323)	RS 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 573.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL (FIC344)	RS 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV - PAC'S	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL (FIC350)	RS 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DAS ATIV - PSF	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL (FIC351)	RS 135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 135.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTUCO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL (FIC364)	RS 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTUCO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL (FIC370)	RS 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 384)	RS 8.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 391)	RS 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 12.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.04.181.	POLICIAMENTO	
02.15.04.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.04.181.0021.2116	MANUT DAS ATIV - GUAR MUN PATRIMONIAL	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC411)	RS 80.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 416)	RS 13.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 417)	RS 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 101.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		RS 1.781.042,64

Art. 4º - Para cobertura da presente lei, será por **excesso de arrecadação**, no valor de **R\$. 1.781.042,64 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para suplementação.

Art. 5º - O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:01E059D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020 - PREGÃO 19/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 73/2020 - PMC

PROCESSO nº. 222/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 19/2020

Data da Abertura: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 01 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa LUZ & CIA EIRELI 31.075.299/0001-77 situada na Rua/Av. R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B ESQ. CQ AV. FERNANDO DA COSTA LOT JD. ALENCASTRO – CUIABA - MT, representada pelo Srº(a) Carlos Alberto Mendonça CPF nº 229.630.651-91, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

LUZ & CIA EIRELI CNPJ/CPF: 31.075.299/0001-77

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25047	ELETRICO - Alca Pre-formada de distribuicao para cabo 33mm²	SANTA FE	UNID	24,00	RS 4,89	RS 117,36
1	25048	ELETRICO - Alca Pre-formada de roldana para cabo 35mm²XLPE	SANTA FE	UNID	65,00	RS 4,89	RS 317,85
1	22453	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, Rolo 100Mtrs	BOREAL	ROLO	5,00	RS 440,00	RS 2.200,00
1	22671	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potência)	IDEAL	UNID	200,00	RS 51,10	RS 10.220,00
1	25104	Reator 400W,vapor de sódio/MERCURIO: - Potência (lâmpada qualquer marca): 400W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potência)	IDEAL	UNID	50,00	RS 68,50	RS 3.425,00
1	22461	Cabo de cobre isolado flexível duplex 1,5mm rolo com 100 mt	TECNOFIOS	ROLO	4,00	RS 134,00	RS 536,00
1	22557	FIO P/ Instalação Eletrica, Duplo(Paralelo), Cobre, Expossura 2,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	BOREAL	ROLO	30,00	RS 234,00	RS 7.020,00
1	22671	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potência)	IDEAL	UNID	200,00	RS 51,10	RS 10.220,00
1	22712	Tomadas para alvenaria fixas 2p+T 20A, 1 Tomada, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	PLUZIE	UNID	23,00	RS 4,95	RS 113,85

Valor Total Registrado R\$ 34.170,06 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e seis centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 19/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitida nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

- a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
- b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 73/2020; Licitação nº. 19/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
- C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
- D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICIONES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
- b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS**6.1 MAJORACAO DE PRECOS**

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O prazo para assinatura será de até **04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuizos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Luz & Cia EIRELI

31.075.299/0001-77

Empresa Detentora

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

229.630.651-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:3A477621

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 80/2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. PAZINATO MARINGA - ME 04.352.905/0001-81 situada na Rua/Av. Diogo Zuliane, 249 JARDIM ALVORADA MARINGÁ PR 87033-030, representada pelo Srº(a) Antonio Pazinato CPF nº 440.681.749-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**A. PAZINATO MARINGA - ME CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81**

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10757	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 200 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	ACQUA GELATA	UNID	3,00	R\$ 2.070,00	R\$ 6.210,00
1	693	Cafeteira Tradicional Inox 8 litros, Potência: 1.300W, Alimentação: 110V / 220V Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304. Apresenta 02 torneiras: sendo uma para retirada da água que fica na caldeira, para manter quente o café, a outra para servir o café. Resistência tubular e termostato de bulbo regulável. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	MARCHESONI	UNID	3,00	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
1	23229	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL SEM RODÍZIOS EPOXI. Cabeceira e Peseira em tubo de aço pintado; Estrado em chapa de aço; Encosto Regulável Manualmente através de cremalheira; Pés com ponteiros de borracha; Medidas MINIMAS: 190 cm de comprimento x 90 cm de largura x 50 cm de altura	SALUTEM	UNID	10,00	R\$ 914,00	R\$ 9.140,00
1	23230	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, D28. FABRICADO EM espuma de poliuretano, tecido 100% em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D28. Solda eletrônica. Zipper e respiros. O colchão deve ser anti-álérgico, anti-ácaro e anti-fungo. Tamanho mínimo: 188 x 88 x 10cm	HELEN	UNID	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1	22351	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS; Estágios de Filtração - CTO10F: refil de carbon block (carvão), para retenção de partículas em suspensão, sal, areia, lodo, partículas de ferrugem e cloro, além de remover da água características como odor e sabor. Vida útil 2500L; - UF10F: membrana de ultrafiltração, para a remoção de sólidos suspensos, turbidez, vírus, materiais coloidais e outras substâncias nocivas à saúde. Vida útil 9500L. Especificações Técnicas - Água de alimentação necessária: rede pública municipal; - Níveis de cloro na água de entrada: até 0,2ppm; - Pressão na água de entrada (min/máx): 14,5 a 43,5psi; Temperatura na água de entrada (min/máx): 4 a 38°C. Acompanha Mangueiras confeccionadas em grau alimentício. Adaptador para torneira (3/4" ou 1/2"); E OUTROS NECESSARIOS	AQUAPRO	UNID	10,00	R\$ 792,60	R\$ 7.926,00
1	16913	Fogao Industrial, 04 Bocas, Resistente a Altas Temperaturas, Com Forno, Padrao ABNT	MR FOGÃ•ES	UNID	5,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
1	23168	Mesa de escritório em formato L, Altura do Produto (75cm), Comprimento do Produto (150 cm), Descrição do Tamanho 75x170x150 cm, Número de gavetas 2 Gavetas, material /MDF/BP, cor castanho.	VIANFLEX	UNID	15,00	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
1	23169	Microfone Sem Fio Duplo Case, Opera Na Banda Alta Uhf, Alta Sensibilidade, Baixo Ruído Na Transmissão E Recepção, Módulo Pcb Com Montagem De Superfície(Smd), Frequência Portadora: Uhf Banda Alta, Estabilidade De Frequência: +/-0.005%, Modulação: Fm, Sensibilidade De Recepção: 4uv (Sinad = 12db), Relação Sinal/Ruído => 90db, Rejeição A Imagem E Frequência Espúria => 85db, Nível De Saída De Áudio: 0-30 Mv, Distorsão Harmônica Total: Alimentação: 12-15 Vdc, Corrente De Consumo: 80ma, Temperatura De Trabalho: -10°C A 55°C. Dimensões (A X L X P): 4 X 19 X 12 Cm, Peso: 275 G, Conector De Saída De Áudio Ls 901-Rx, Saída De Áudio Mixado A+Bjack P10 Conector 6,3mm (Não Balanceada).	LESON	KITS	2,00	R\$ 718,32	R\$ 1.436,64
1	23172	Suporte para CPU com rodinhas	MASTICMOL	UNID	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

Valor Total Registrado R\$ 43.527,64 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 80/2020; Licitação nº. 22/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

e) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora** **devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/rom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá ao Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERÍSTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

- b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f)** A Detentora devesse Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g)** Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
 - b) Advertência;
 - c) Multa;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
 - g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
 - h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
 - i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

A. Pazinato Maringa - ME

04.352.905/0001-81

Empresa Detentora

ANTONIO PAZINATO

440.681.749-20

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:99F2CF3E

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 85/2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82 situada na Av. Mato Grosso, nº 92 – Juina-MT, representada pelo Srº(ª) Erica de Fatima Gentil CPF nº 009.876.531-05, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades

de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82**

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23231	Aparelho DVD Player e Blu-Ray. Usb Full Hd Up-scaling. Mídias Compatíveis: BD-ROM/BD-R/BD-RE DVD-ROM/DVD±R/DVD±RW Audio CD/CD-R/CD-RW DTS-CD MPEG-1 - MPG2 OS /TS-MPEG4 AVC (H.264) SMPTE VC1 (VC-9) MKV AVC Rec AVCHD M4V MP3 / WMA / AAC / FLAC; Funções: Blu-ray Player 3D Reprodutor de DVD Netflix / You Tube LG AV Remote App Controle Interativo Modo Som Privado Reprodução HDD Externo Full HD Up-Scaling USB Simplink HDMI; Conexões: USB Saída HDMI Saída Coaxial. 1 Aparelho de DVD/Blu-Ray; 1 Controle Remoto; 1 Cabo AV; Pilhas e Manual de Instruções. Garantia mínima 12 meses	MONDIAL / D-15	UNID	3,00	R\$ 449,00	RS 1.347,00
1	18348	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 12000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	TCL / TAC 12 CSA	UNID	15,00	R\$ 1.479,87	RS 22.198,05
1	23174	ARQUIVO AÇO - Arquivo; Sistema de deslizamento das gavetas com rolamento de aço; Medidas: altura: 1,33 m, largura 0,71 m, profundidade: 0,47 m de aço 4 gavetas com chave, para pasta suspensa, com rolamento e puxador modelo alça em PVC.	PANDIN / OF4SLM	UNID	40,00	R\$ 423,00	RS 16.920,00
1	18503	Bebedouro de Coluna Refrigerado - Cor: branco - Modelo: GFN 2000. - Tipo de bebedouro: coluna. - Tipo de água: natural e gelada. - Tipo de refrigeração: o sistema de refrigeração por compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica, e utiliza o gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. - Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. - Torneiras: possui 2 torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis. Agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção do produto. - Tipos de torneiras: alavanca. Bandeja de água removível, Atóxico, Fácil instalação, Silencioso, Controle de temperatura. Aprovado pelo INMETRO, Baixo consumo de energia, Fabricado com gás ecológico - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Bebedouro de água refrigerado. Dados Técnicos MÍNIMOS: Alimentação: 110 Volts. - Consumo aprox. de energia: 9 kW/mês. - Potência: 105 Watts. - Capacidade de resfriamento: 5,2 litros por hora. - Capacidade do reservatório água gelada: 2,2 litros. - Altura de copos: de até 15 cm. - Suporta galões de até: 20 litros. - Temperatura da água gelada: de 4°C a 10°C. - Peso aprox. do produto: 15,4 kg. - Peso aprox. com embalagem: 16,7 kg. - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. - Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 34 x 103 x 33 cm. - Garantia: 01 ano.	KARINA / K30	UNID	5,00	R\$ 519,00	RS 2.595,00
1	23162	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	UNID	5,00	R\$ 1.609,00	RS 8.045,00
1	18351	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, Torre Tipo Garraão, Refrigeração por compressor nacional com controle de temperatura, com torneiras embutidas, fornece água gelada e natural, Termostato com Regulagem de Temperatura, Torneiras e Mangueiras Atóxicas, Gabinete de Aço Especial Anticorrosivo, Gás Ecológico R-134-A, Base, Tampo, e Sobretempo em Poliestireno de Alto Impacto. Altura mínima Sem o Garraão: 970 mm. CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS. Garantia mínima 12 meses.	KARINA / K10	UNID	4,00	R\$ 560,00	RS 2.240,00
1	23166	Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m; Comprimento mínimo da mangueira: 3m; Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO); 1 Lança Turbo; 1 Magueira Alta Pressão 3m; 1 Conector; 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano	ELECTROLUX EWS30	UNID	4,00	R\$ 400,00	RS 1.600,00
1	692	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM FUNÇÃO PULSAR/CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO	MONDIAL / L37	UNID	2,00	R\$ 99,90	RS 199,80
1	18353	Refrigerador/Geladeira, 01(uma) porta, capacidade mínima de 280Litros, Sistema Frost Free, Puxador. Tensão: 127V; Gaveta multiuso transparente; Compartimento extra-frio; Prateleira de grade reguláveis e removíveis. Controle de temperatura para conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização. Pes Reguláveis. Garantia mínima 12 meses.	CONSUL / CRB36	UNID	2,00	R\$ 1.510,00	RS 3.020,00
1	18363	TELEVISOR TIPO LCD; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42"; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD. Garantia mínima 12 meses.	MULTILASER TL003	UNID	10,00	R\$ 1.376,00	RS 13.760,00

Valor Total Registrado R\$ 71.924,85 (setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 85/2020; Licitação nº. 22/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deves ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como caracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objeto do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

ERICA DE FATIMA GENTIL

36.656.877/0001-82

Empresa Detentora

Erica de Fatima Gentil

009.876.531-05

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:3CDFEED

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 83/2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RALSON M LIMA EIRELI 33.146.225/0001-00 situada na Rua/Av. Cacoal, 2432, fundos sala 02, BNH – Ariquemes-RO, representada pelo Srº(ª) Ralson Marques Lima CPF nº 027.970.476-30, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO,

EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**RALSON M LIMA EIRELI CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00**

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23175	Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulação permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulação em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962	MILLA	UNID	25,00	RS 372,99	RS 9.324,75
1	23177	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm; Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26; Sapatas Plásticas; Pintura Eletrostática Epoxi; Sem Rodas	PANDIN	UNID	50,00	RS 144,99	RS 7.249,50
1	22347	Freezer Horizontal 2 Portas capacidade mínima de 500 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	CONSUL	UNID	4,00	RS 2.199,99	RS 8.799,96
1	7184	JOGO DE MESA EM L FORMATO EM MDF SENDO UMA MESA 1,36X0,70, 01 MESA 0,90X0,70 UMA CONEXÃO COM PÉ E UM GAVETERO C/02 GAVETA NA COR TABACO	PANDIN	JG	30,00	RS 480,00	RS 14.400,00

Valor Total Registrado R\$ 39.774,21 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;
 - Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
- O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
- Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

- a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
- b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 83/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
- C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
- D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
- E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
- b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede do contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar servidor para realizar fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Ralson M Lima EIRELI
33.146.225/0001-00
Empresa Detentora
RALSON MARQUES LIMA
027.970.476-30

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0B897F52

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020
Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020
Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 29.552.649/0001-05 situada na Av. Porto Velho, nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal-RO, representada pelo Srº(ª) Ilçara Maria de Castro Bailly CPF nº 419.156.662-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05**

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22849	Pendrive, 64GB, Compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores; Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0; DC 5 V. Garantia mínima 120 meses.	Multilaser	UNID	15,00	RS 67,00	RS 1.005,00

Valor Total Registrado R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 81/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

- a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
- b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS**6.1 MAJORACAO DE PRECOS**

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora** **devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretário de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Ilcara Maria De Castro Bailly 41915666287

29.552.649/0001-05

Empresa Detentora

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

419.156.662-87

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:77828A06

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 88/2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO 33.887.039/0001-21 situada na Rua Floriano Peixoto nº 380, Sala 17 e 18, Santo Antonio da Platina-PR, representada pelo Srº(a) Leandro Arrabaça Barbosa CPF nº 042.898.579-30 nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a

espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ/CPF: 33.887.039/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22855	COMPUTADOR com monitor LCD 21,5 Processador: com 4 núcleos, Nº de threads 4, Velocidade do clock 3.0 GHz, Cache inteligente 6MB, DMI 5 GT/s, Soquetes suportados LGA1155, Conjunto de instruções 64-bit.; Gabinete: mínimo 2 baias; Fonte: ATX mínimo 450 va IDE e SATA Memória Ram: mínimo 4GBx1 DDR3 1333MHZ; Placa mãe: Com 01 SLOT pci com suporte SATA, USB 2.0 ou superior, capacidade de expansão no mínimo de 08 GB de memória, video OFF board, Rede 10/100 Onn Board, Som OnnBoard, Conexões: 04 USBs traseiro e 02 frontais, leitor de cartões mínimo SD, XD e PRO MMC, 02 entradas PS2 (Mouse e Teclado), 01 porta serial paralela, Hard Disk: mínimo 500 GB SATA III; Drives: Leitor e Gravador de DVD-RW e CD-RW, MINIMO em 8x/52x. Leitor de Cartão; Placa de Vídeo Off BOard: mínimo 512 Mb Perifericos: Mouse Optico PS2, Teclado Multimidia padrão ABNT2, Caixas de som mínimo 1W RMS; Voltagem: bivolt; Garantia mínima: 12 meses; Conteúdo: Computador, Cabos de força, Caixas de Som, Teclado, Mouse, Manuais, Certificado de Garantia e Mouse Pad Monitor LCD 21,5 ou superior; Monitor: LCD c/ Widescreen; Voltagem: Bivolt; Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte, cabo analógico RGB, manuais e certificado; Garantia mínima: 12 meses	MARCA PROPRIABLUUECASE	UNID	25,00	R\$ 1.890,00	R\$ 47.250,00

Valor Total Registrado R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISICÕES:

1.2.1 - As REQUISICÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISICÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;
 - Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
- O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
- Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 88/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede do contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como caracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Lenise Arrabaca Barbosa - Industria E Comercio

33.887.039/0001-21

Empresa Detentora

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

042.898.579-30

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:345CCF6E

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2020 - PREGÃO 22/2020.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 86/2020 - PMC**

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICA na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA 36.850.598/0001-55 situada na Rua Trinta e Tres, Quadra 78, nº32, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá-MT representada pelo Srº(ª) Luiz Carlos Machado CPF nº 318.356.861-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:**FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55**

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	18349	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 30000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	PHILCO	UNID	15,00	R\$ 3.830,96	R\$ 57.464,40
1	5414	AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; ENTREGUE INSTALADO COM ART	ELGIN	UNID	15,00	R\$ 1.849,00	R\$ 27.735,00

Valor Total Registrado R\$ 85.199,40 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 86/2020; Licitação nº. 22/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora** deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
 b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 b) multa;
 c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos LTDA

36.850.598/0001-55

Empresa Detentora

LUIZ CARLOS MACHADO

318.356.861-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
 Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:28BDF08E

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 89/2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI 13.201.732/0001-91 situada na Rua/Av. Manoel Vargas, 316 Bairro Cristo Rei - Várzea Grande-MT, representada pelo Srº(a) Marcos Eduardo Rodrigues Machado CPF nº 055.923.981-58, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 13.201.732/0001-91

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23164	Kit parabólica digital HDTV+MEDIABOX HD	Century	KITS	3,00	R\$ 628,20	R\$ 1.884,60

Valor Total Registrado R\$ 1.884,60 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;
 - Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
- O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
- Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 89/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as **CONDICIONES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO**;

b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede do contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISITÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Licitamais Comercio E Servicos EIRELI

13.201.732/0001-91

Empresa Detentora

MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO

055.923.981-58

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:55812C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA, por intermédio da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cerejeiras/RO – torna público o presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil que desejam receber recursos provenientes do fundo, através de **Termo de Fomento** com o Município de Cerejeiras em conformidade Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.631/2.017 de 27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 137 e nº194 do CONANDA, nas condições especificadas a seguir.

INTRODUÇÃO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Município de Cerejeiras, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.631/2.017 de 27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 137 e nº194 do CONANDA, Decreto 284/2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

1. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), limitado ao valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para entidades que atendem até 80 (oitenta) crianças e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as entidades que atendem acima de 80 crianças** por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras – CMDCA, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o período de Setembro de 2020 a abril de 2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de

promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cerejeiras e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital em consonância com os eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1.2. As Propostas aprovadas poderão receber recursos para a execução da sua proposta, que se dará da seguinte forma:

- Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;
- Por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMIA – Cerejeiras.
- Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA – Cerejeiras
- Por meio de financiamento parcial do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA – Cerejeiras.

2. PLANO DE TRABALHO.

2.1. As Propostas de Plano Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:

• **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

• **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;

Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;

Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);

Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;

Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;

Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

III. De defesa e garantia de direitos:

Ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;

Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;

Estímulo à convivência familiar e comunitária;

Luta pela construção de novos direitos;

Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

2.2. De acordo com o objeto, as Propostas submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

- Assistência Social;
- Saúde;
- Educação;
- Esporte, recreação e lazer;
- Trabalho;
- Fortalecimento de ações para a primeira infância;
- Cultura;

VIII. Fortalecimento de ações para a cultura de paz;

2.3. As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima.

2.4. Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

2.5. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação conforme disposto no Estatuto Social da Entidade

2.6. JUSTIFICATIVA

2.6.1. Mediante destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, busca-se oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância das OSC's e sua lógica de atuação na busca de melhoria e eficiência no atendimento às pessoas beneficiadas. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos a serem voltados à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste Edital.

2.7. IMPUGNAÇÃO

2.7.1. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do presente Edital, no endereço mencionado no subitem 3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

2.7.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de elaboração de edital de chamamento público até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

2.7.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail, apenas através do documento impresso e em duas vias protocoladas na sala de conselhos localizada na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Av. das Nações, 1919, centro, Cerejeiras - RO.

2.7.4. O presente Edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, e também no site www.cerejeiras.ro.gov.br, onde poderá os interessados acessá-lo.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo para protocolo das Organizações interessadas será até 20 de Agosto de 2020, e as organizações interessadas deverão efetuar o protocolo junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras (Sala de Conselhos), à Av. das Nações, nº 1919, neste município nos horários compreendidos das 8h às 13h, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

3.2. A proposta constante do **ENVELOPE “A”** será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no **item 5** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção de Projetos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 3.1.

3.4. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Cerejeiras, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

3.5. A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

3.6. É facultada à Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

3.7. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados no original ou em cópia e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado.

3.8. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

3.9. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 70 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. As Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras.

4.2.1. As OSCs cadastradas e com o prazo de validade em vigor.

4.3. As OSCs cadastradas deverão atender às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

4.3.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.3.4. Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.4. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.3.1 e 4.3.2.

4.5. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

4.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

4.5.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.6. É vedado à Organização interessada/contemplada:

4.6.1. Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;

4.6.2. Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

4.6.3. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.

4.6.4. O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

5. DO ENVELOPE “DA PROPOSTA”

5.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

5.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concursos de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc). Caso a organização ainda tenha experiência com o objeto do Edital, justificar a demanda para a realização do plano de trabalho proposto.

5.3. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO:

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas;

5.3.1. Conhecimento sobre as políticas setoriais (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais);

5.3.2. Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;

5.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada para desenvolvimento da proposta.

5.4.1. Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.4.2. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo fomento;

5.4.3. Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;

5.4.4. Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta e de cada elemento de despesa, em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;

5.4.5. Dificuldades e desafios encontrados para realização soluções propostas para superá-los.

6. DO ENVELOPE “DA HABILITAÇÃO”

6.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir, com caráter eliminatório:

6.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos Arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 13.019, de 2014;

6.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

6.1.3. Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de fomento com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada de declaração emitida pelo responsável Secretaria Municipal da Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

6.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

6.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.1.6. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante;

6.1.7. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.1.8. Ata da última eleição de diretoria (caso a ata esteja para registro, anexar cópia da ata e do protocolo no envelope B, sendo liberado o recurso para a OSC aprovada apenas após entrega da ata devidamente registrada)

6.1.9. Cópia de RG e CPF do presidente da OSC

6.2. Para comprovação dos requisitos elencados nos itens 6.1.6 e 6.1.7, podem ser apresentados pelo menos dois dos seguintes documentos:

- Instrumento de fomento firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto de fomento;
- Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades, tais como cadastro no CMDCA, CMAS, etc;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, conselho tutelar; ou

VIX. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em

6.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.6. Certidão Negativa Estadual

6.7. Certidão Negativa Municipal

6.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

6.9. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

6.10. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.11. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do fomento.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída em ato legal.

7.1.1. Estará impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

7.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá abster-se de votar na proposta da entidade a qual está impedido, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.1.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção de Projetos previamente designada.

8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do fomento e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção de Projetos classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo de **60 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

8.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção de Projetos.

8.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor máximo previsto no item 2 deste edital.

8.6. A Comissão de Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.7. As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital, serão eliminadas.

8.8. A Comparação da nota atribuída às propostas será realizada somente naquelas que apresentam o mesmo objeto e público alvo, de modo que somente a com pontuação mínima de 60 pontos será credenciada, ou receberá a chancela do CMDCA para a captação de recursos.

8.8.1. Havendo empate entre os projetos, será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
Subtotal da pontuação		30 pontos
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do fomento, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho ou das diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, - Compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
Subtotal da pontuação		70 pontos
Total da pontuação		100 pontos

9. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA		DESCRIÇÃO DA ETAPA	
		Publicação do Edital de Chamamento Público	21/07/2020
		Prazo para Impugnação do edital	27/07/2020
		Respostas da Impugnação do Edital (se houver)	28/07/2020
		Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.	24/08/2020
		Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário	25/08/2020
		Divulgação do resultado Preliminar	26/08/2020
		Interposição de recursos/contrarrazões	27/08/2020
		Decisão final do recurso	28/08/2020
		Homologação e publicação do resultado	28/08/2020
		Assinatura do termo de Cooperação	31/08/2020
		Liberação de recursos	Após 31/08/2020
		Prestação de Contas	mensal
		Relatório Final	Até 30/05/2021

9.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção de Projetos conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1.

9.2. Após superada a fase de representação no processo, os envelopes “**PROPOSTA**” serão abertos e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção de Projetos e será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes.

9.2.1. A ata será publicada no Portal do Município de Cerejeiras.

9.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

9.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a. cuja pontuação total for inferior a 7,0 (seis) pontos

b. que estejam em desacordo com o Edital

c. cujo valor global estiver acima do teto previsto

9.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 8, assim considerada a média aritmética das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento

9.6. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção de Projetos a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “**B**” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s) tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 70 pontos.

9.7. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequente e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção de Projetos de Projetos poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de fomento nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

9.8. Após habilitadas a proposta e a documentação pela Comissão de Seleção de Projetos de Projetos, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para entregar a ata da sessão ou a chancela da OSC que poderá mobilizar recursos para o projeto aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

9.9. Para a celebração do Termo de Fomento, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada que já deverá, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os elementos conforme itens descritos no Anexo I.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

10.1.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da publicação da decisão na página oficial do município na internet e no placar oficial municipal, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.1.1.1. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso.

10.1.2. A administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

10.1.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

10.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise dos recursos pela síntese das razões orais.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção de Projetos, constada em ata do CMDCA.

10.4.1. A Comissão de Seleção de Projetos poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

10.4.2. Caso a Comissão de Seleção de Projetos não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará os recursos à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no **prazo máximo** que consta no item 9.

A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO

11.1. Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civil credenciadas se realizará a partir da homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme a disponibilidade de recursos disponíveis no FMDCA.

11.3. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4. A fiscalização do TERMO DE FOMENTO caberá ao Presidente do CMDCA e à Comissão Específica de Avaliação e Monitoramento composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Conselho, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Fomento.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00.00.00.951.1000

12.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

12.3. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao Plano de Trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Cerejeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga O FMIA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O pagamento do recurso financeiro será feito preferencialmente em uma única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de fomento, de titularidade da organização de sociedade civil.

14.1.1. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.

14.2. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

14.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do fomento avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

14.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

14.3.1.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

14.3.1.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

14.3.1.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

14.3.1.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

14.3.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá ainda fornecer elementos para avaliação:

14.3.2.1. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

14.3.2.2. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

14.3.2.3. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

14.4. As informações de que trata o subitem 14.3.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

14.5. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 14.3.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade do fomento ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

14.6. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

14.6.1. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

14.6.1.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e;

14.6.1.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do fomento.

14.7. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do fomento, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Município de eventuais saldos financeiros, acompanhada dos seguintes documentos:

a. Ofício de encaminhamento;

b. Relatório de cumprimento do objeto;

c. Cópia do Contrato e do Plano de Trabalho;

d. Relatório da execução físico-financeira;

e. Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro;

f. Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município e, quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;

g. Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

h. Cópia do extrato da conta bancária específica.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o fórum da Comarca do Município de Cerejeiras para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

16.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento.

16.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

16.4. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

16.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.

16.6. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

16.7. Todos os recursos do fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto

16.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da

data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca.cerejeirasro@gmail.com

16.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.10. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção de Projetos observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

16.11. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Cerejeiras/RO, 20 de julho de 2020.

VICENTE PEDRO ROSA

Presidente da CCP

Dec. nº 284/2020

JHONATAN MOURA DOS SANTOS

Membro da CCP

Decreto nº 284/2020

HELLEM SERAFIN CORTES

Membro da CCP

Decreto nº 284/2020

MARINES DA SILVA

Membro da CCP

Decreto nº 284/2020

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CEREJEIRAS, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:		
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:	CEP:		
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:			
OBJETO DE PARCERIA:			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:			
3. OBJETIVOS:			

3.1. GERAIS						
3.2. ESPECIFICOS						
4. METODOLOGIA:						
4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS						
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2. RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)						
RECEITA		TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
PROponente						
Concedente						
TOTAL GERAL						
DESPESA		TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
PROponente						
Concedente						
TOTAL GERAL						
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1. CONCEDENTE						
META	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
Março						
Abril						
9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
ESPECIFICAÇÃO					VALOR	
Material de Consumo						
Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução						
Equipamentos e Materiais permanentes						
TOTAL						
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS						
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.						
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;						
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.						
11. DECLARAÇÃO						
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.						
Pede deferimento.						
Local e Data Organização da Sociedade Civil						

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

Anexo II

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O _____, a, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado a _____, neste ato devidamente representada pelo _____, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil** _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, _____ - RO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de _____ (definir se é projeto ou atividade) na área de _____, com a finalidade de _____, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). _____ conforme Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.

a. Sr(a). _____ – PRESIDENTE

b. Sr(a). _____

c. Sr(a). _____

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$ _____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

3.2.1. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
META	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso

de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo

termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado:**

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;
- VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX. Realizar despesas com:

X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

a. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

b. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco _____, Agência _____, conta nº _____.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

6.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I. Sanar a irregularidade;

II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, ___ de _____ de 2020.

Administração Pública

Representante da Entidade

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F78D1659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2020

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA MEDICOS E ENFERMEIRO.

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO 001/2020
ANEXO I DO DECRETO 084/2020

ENFERMEIROS										
Classificação	Candidatos	Pontuação							Aprovação classificação	
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de serviço	Total de Pontos	Desempate				
						C/H Graduação	Pós	DATA NASC.	Idade	
1º	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	50	30	20	100	1365		20/04/1972	48	CLASSIFICADA
2º	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	50	20	10	80	800		05/05/1992	28	CLASSIFICADA
3º	ANDREIA DOS REIS	50		20	70			29/05/1986	34	CLASSIFICADA
4º	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	50		20	70			21/07/1987	33	CLASSIFICADA
5º	LEILA MARIA DE ALMEIDA	50			50			02/03/1972	48	CLASSIFICADA
6º	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	50			50			31/03/1979	41	CLASSIFICADA
7º	DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA	50			50			19/05/1986	34	CLASSIFICADO
8º	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	50			50			12/07/1986	34	CLASSIFICADO
9º	HITALO CALAÇA AGUIAR	50			50			05/05/1990	30	CLASSIFICADO
10º	JERSIANE DE SOUSA SILVA	50			50			04/11/1990	29	CLASSIFICADA
11º	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	50			50			15/06/1992	28	CLASSIFICADA
12º	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	50			50			21/03/1993	27	CLASSIFICADA
13º	MAYARA DE SENA	50			50			08/08/1993	26	CLASSIFICADA
14º	CELESTE SANTOS MARTINS	50			50			08/11/1993	26	CLASSIFICADA
15º	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	50			50			13/01/1995	25	CLASSIFICADA
16º	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	50			50			22/02/1995	25	CLASSIFICADO
17º	ANDRESSA SANTO ARAUJO	00			00			15/04/1995	25	DESCCLASSIFICADA
MEDICOS										
1º	THOBIAS ALVES BARBOSA	50			50			07/01/1995	25	CLASSIFICADO
2º	CAMILA RAPHAELA BARBOSA DE MEDEIROS	00						29/09/1996	24	DESCCLASSIFICADA

Corumbiara- RO, 20 de Julho de 2020

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO

Presidente da Comissão
Portaria N.115/2020

CAROLINA SOUZA CRUZ ROSA

Membro da Comissão

ALEDA CARDOSO DA SILVA

Membro da Comissão

FABIANA RAMOS SILVA

Membro da Comissão

ELLEN DAYANE LOPES

Membro da Comissão

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BEF5E301

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.685/2020/SEMOSP

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 021/2020/SRP**, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses; em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos OBJETOS, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo 06 do Edital 021/2020/SEMOSP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.567.689/0001-00
ENDEREÇO: Rua Senador Artur Cezar Rios nº 1401 – Bairro Colina Park II JI-PARANA –RO; CEP 76.906-780
REPRESENTANTE LEGAL: MIKIANE DA SILVA PERES / C.P.F: 820.491.222-68
FONE:(69) 981232455 EMAIL: mkeireli@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO			
MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI		21.567.689/0001-00	1ª			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
04	12	Mes	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 56HP; velocidade de deslocamento mínima de 11,5 km/h, altura mínima de despejo de 2.400 mm, carga operacional mínima 680 kg, carga de tombamento mínimo de 1.360kg. Equipada com; caçamba frontal, vassoura recolhedora e fresadora de asfalto. Ficará sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/ transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime mensal, será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante, poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços. Aos equipamentos que serão cotados por unidade mês, cotar o equivalente ao valor mensal da locação de uma máquina, para efeitos de valor unitário.	Serviço	RS 15.200,00	RS 182.400,00
Valor Total Por Extenso: cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais.						

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A execução total do objeto pelo fornecedor registrado, será conforme solicitações da Secretaria Requisitante, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

5.2 - O fornecedor registrado, deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

5.3 – A solicitação de locação, se dará através de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante correspondente, observando-se sempre as regras estabelecidas em edital, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou servidor por ele formalmente designado.

5.4 – Será responsabilidade da Contratada; Reposição de Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador, Conservação, Segurança e Deslocamento/Transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime hora máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, para a locação no regime mensal será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.

5.5 – As empresas participantes e vencedoras do certame, deverão apresentar as máquinas para execução dos serviços, com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal de contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia (exceto para as máquinas com regime de contratação mensal).

5.6 – No caso das máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá ao fornecedor registrado a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 - A Administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo ou que não atendam as especificações constantes em edital ou proposta comercial. Cabendo ao fornecedor registrado a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão dos serviços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.8 - O fornecedor registrado não fica exonerado de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

5.9 - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

5.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1 – Após disposto acima, disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.2 - Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

6.3 - Após o recebimento da ordem de serviço nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente,

6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

6.4.2 – Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

6.5 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.

6.6 - Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.

6.7 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;

6.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação;

6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

6.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, Licenciamento, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Serviço injustificadamente, decairá do direito da execução do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

7.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

7.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente (salvo por algum motivo fortuito), mediante a entrega das requisições emitida pela Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

8.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.

8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

8.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

8.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços da **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.2 - Os preços registrados na ATA de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados, observando sempre o preço do mercado local.

9.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

9.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

9.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de serviços, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

9.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

9.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determina Por Item.

9.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ATA de Registro de Preços ou parte dela.

9.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

10.1.2 - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ATA de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Vulto, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

12.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.4 - No caso de atraso na entrega dos **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, por mais de até 10 (dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

12.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SEMOSP, e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, POR ITEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

15.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata.

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

MK Construções Instalações E Serviços EIRELI

CNPJ: 21.567.689/0001-00

Representante Legal:

MIKIANE DA SILVA PERES

CPF: 820.491.222-68

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:89116AE3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.043/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.685/2020/SEMOSP

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 021/2020/SRP**, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses; em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos OBJETOS, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo 06 do Edital 021/2020/SEMOSP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02

ENDEREÇO: Linha 176, km 01, Lado Sul, Setor Rural – Rolim de Moura/RO; CEP 76.940-000

REPRESENTANTE LEGAL: Sidney do Nascimento / CPF: 632.095.602-00

FONE:(69) 984285457 **EMAIL:** propagandaslg@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
SIDNEY DO NASCIMENTO		24.112.329/0001-02		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
05	1000	horas	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 98 KW, em bom estado de conservação, concha mínima de 2,0m³. Ficará sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime hora máquina, serão de responsabilidade da Empresa contratada. Havendo necessidade do contratante, poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.	Serviço	R\$ 169,99	R\$ 169.990,00
06	12	mês	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, com peso operacional de no mínimo 12.900Kg, peso operacional inclusive no ROPS 11.400Kg, peso do modulo do cilindro (dianteiro e traseiro) 6.800/4.600Kg, amplitude nominal (alta/baixa) mínimo 1,6/0,8mm, força centrífuga (alta/baixa) amplitude 300/146Km, largura do cilindro mínimo de 2.130mm, potência máxima de 82 KW (110 HP) a 2200 RPM. Ficará sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime mensal, será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.	Serviço	R\$ 16.050,00	R\$ 192.600,00

07	1000	horas	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KW, TRAÇADA, em bom estado de conservação, de fabricação mínima de 2010. Ficará sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime hora máquina, será de responsabilidade da empresa contratada. Havendo necessidade do contratante poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.	Serviço	R\$ 169,99	R\$ 169.990,00
TOTAL					R\$ 532.580,00	
Valor Total Por Extenso: Quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais						

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A execução total do objeto pelo fornecedor registrado, será conforme solicitações da Secretaria Requisitante, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

5.2 - O fornecedor registrado, deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

5.3 – A solicitação de locação, se dará através de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante correspondente, observando-se sempre as regras estabelecidas em edital, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou servidor por ele formalmente designado.

5.4 – Será responsabilidade da Contratada; Reposição de Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador, Conservação, Segurança e Deslocamento/Transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime hora máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, para a locação no regime mensal será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.

5.5 – As empresas participantes e vencedoras do certame, deverão apresentar as máquinas para execução dos serviços, com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal de contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia (exceto para as máquinas com regime de contratação mensal).

5.6 – No caso das máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá ao fornecedor registrado a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 - A Administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo ou que não atendam as especificações constantes em edital ou proposta comercial. Cabendo ao fornecedor registrado a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão dos serviços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.8 - O fornecedor registrado não fica exonerado de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

5.9 - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

5.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1 – Após disposto acima, disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.2 - Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

6.3 - Após o recebimento da ordem de serviço nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente,

6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

6.4.2 – Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

6.5 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.

6.6 - Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.

6.7 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;

6.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação;

6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

6.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, Licenciamento, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Serviço injustificadamente, decairá do direito da execução do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

7.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

7.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente (salvo por algum motivo fortuito), mediante a entrega das requisições emitida pela Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

8.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.

8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

8.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

8.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços da **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.2 - Os preços registrados na ATA de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados, observando sempre o preço do mercado local.

9.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

9.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

9.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de serviços, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

9.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

9.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determina Por Item.

9.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ATA de Registro de Preços ou parte dela.

9.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

10.1.2 - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ATA de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Vulto, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

12.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.4 - No caso de atraso na entrega dos **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, por mais de até 10 (dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

12.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SEMOSP, e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, POR ITEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

15.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata.

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Sidney Do Nascimento

CNPJ: 24.112.329/0001-02

Representante Legal:

SIDNEY DO NASCIMENTO

CPF: 632.095.602-00

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B087A587

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.044/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.685/2020/SEMOSP

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 021/2020/SRP**, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses; em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos OBJETOS, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo 06 do Edital 021/2020/SEMOSP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: T A GUEDES CNPJ: 33.639.827/0001-07

ENDEREÇO: Avenida Cuiabá, 2416, Sala B, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO; CEP 76.963-698

REPRESENTANTE LEGAL: Tales André Guedes / CPF: 008.893.622-89

FONE:(69) 3451-4016 **EMAIL:** jet.cacoal@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
T A GUEDES		33.639.827/0001-07		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
02	24	mês	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12MP, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano 2010. Ficarà sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime mensal, será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante, poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços. Aos equipamentos que serão cotados por unidade mês, cotar o equivalente ao valor mensal da locação de uma máquina, para efeitos de valor unitário.	Serviço	RS 14.900,00	RS 357.600,00
03	12	mês	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável, com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento, com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 HP, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira. Ficarà sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime mensal, será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante, poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços. Aos equipamentos que serão cotados por unidade mês, cotar o equivalente ao valor mensal da locação de uma máquina, para efeitos de valor unitário.	Serviço	RS 12.599,90	RS 151.198,80
TOTAL					RS 508.798,80	
Valor Total Por Extenso: Quinhentos e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.						

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A execução total do objeto pelo fornecedor registrado, será conforme solicitações da Secretaria Requisitante, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

5.2 - O fornecedor registrado, deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

5.3 – A solicitação de locação, se dará através de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante correspondente, observando-se sempre as regras estabelecidas em edital, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou servidor por ele formalmente designado.

5.4 – Será responsabilidade da Contratada; Reposição de Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador, Conservação, Segurança e Deslocamento/Transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime hora máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, para a locação no regime mensal será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.

5.5 – As empresas participantes e vencedoras do certame, deverão apresentar as máquinas para execução dos serviços, com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal de contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia (exceto para as máquinas com regime de contratação mensal).

5.6 – No caso das máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá ao fornecedor registrado a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 - A Administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo ou que não atendam as especificações constantes em edital ou proposta comercial. Cabendo ao fornecedor registrado a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão dos serviços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.8 - O fornecedor registrado não fica exonerado de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

5.9 - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

5.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1 – Após disposto acima, disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.2 - Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

6.3 - Após o recebimento da ordem de serviço nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente,

6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

6.4.2 – Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

6.5 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.

- 6.6 - Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.
- 6.7 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;
- 6.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação;
- 6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.12 - Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 6.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, Licenciamento, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Serviço injustificadamente, decairá do direito da execução do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 7.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- 7.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.
- 7.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.
- 7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 7.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente (salvo por algum motivo fortuito), mediante a entrega das requisições emitida pela Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
- 8.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
- 8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
- 8.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
- 8.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços da **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 9.2 - Os preços registrados na ATA de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados, observando sempre o preço do mercado local.
- 9.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

9.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

9.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de serviços, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

9.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

9.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determina Por Item.

9.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ATA de Registro de Preços ou parte dela.

9.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

10.1.2 - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ATA de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Vulto, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

12.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.4 - No caso de atraso na entrega dos **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, por mais de até 10 (dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

12.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SEMOSP, e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, POR ITEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

15.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata.

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

T A Guedes

CNPJ: 33.639.827/0001-07

Representante Legal:

TALES ANDRÉ GUEDES

CPF: 008.893.622-89

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:78F8C52A

ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.685/2020/SEMOSP

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 021/2020/SRP**, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Futura e eventual **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 meses; em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos OBJETOS, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo 06 do Edital 021/2020/SEMOSP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 18.243.833/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Xingu, 3477, Sala B, Bairro Industrial – Colorado do Oeste/RO; CEP 76.993-000

REPRESENTANTE LEGAL: Wellington Neves dos Santos / CPF: 932.792.482-72

FONE:(69) 9 9258-5189 **EMAIL:** santarita.grupodavisao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
WD EMPREENDIMENTOS EIRELI		18.243.833/0001-49		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	2.000	horas	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano 2010. Ficará sob responsabilidade da contratada; reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime horas máquinas, será de responsabilidade da empresa contratada. Havendo necessidade do contratante, poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.	Serviço	R\$ 266,66	R\$ 533.320,00
TOTAL						R\$ 533.320,00
Valor Total Por Extenso: Quinhentos e trinta e tres mil, trezentos e vinte reais						

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A execução total do objeto pelo fornecedor registrado, será conforme solicitações da Secretaria Requisitante, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.

5.2 - O fornecedor registrado, deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

5.3 – A solicitação de locação, se dará através de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante correspondente, observando-se sempre as regras estabelecidas em edital, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou servidor por ele formalmente designado.

5.4 – Será responsabilidade da Contratada; Reposição de Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador, Conservação, Segurança e Deslocamento/Transporte até o local indicado. O combustível para os serviços contratados por regime hora máquina, será de responsabilidade da empresa contratada, para a locação no regime mensal será de responsabilidade do contratante. Havendo necessidade do contratante poderá ser solicitado mais de um equipamento para agilizar os serviços.

5.5 – As empresas participantes e vencedoras do certame, deverão apresentar as máquinas para execução dos serviços, com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal de contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia (exceto para as máquinas com regime de contratação mensal).

5.6 – No caso das máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá ao fornecedor registrado a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 - A Administração se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo ou que não atendam as especificações constantes em edital ou proposta comercial. Cabendo ao fornecedor registrado a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão dos serviços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.8 - O fornecedor registrado não fica exonerado de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

5.9 - O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

5.10 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1 – Após disposto acima, disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.2 - Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

6.3 - Após o recebimento da ordem de serviço nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente,

6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

6.4.2 – Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

6.5 - Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.

6.6 - Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.

6.7 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;

6.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.9 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação;

6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

6.13 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, Licenciamento, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Serviço injustificadamente, decairá do direito da execução do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

7.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

7.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 7.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
7.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente (salvo por algum motivo fortuito), mediante a entrega das requisições emitida pela Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
8.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
8.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
8.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
8.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços da **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
9.2 - Os preços registrados na ATA de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados, observando sempre o preço do mercado local.
9.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
9.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
9.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
9.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
9.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
9.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de serviços, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
9.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
9.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determina Por Item.
9.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a ATA de Registro de Preços ou parte dela.
9.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
10.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
10.1.2 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
10.1.3 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ATA de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Vulto, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 11.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

12.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.4 - No caso de atraso na entrega dos **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS**, por mais de até 10 (dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

12.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SEMOSP, e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, POR ITEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

15.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata.

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

WD Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 18.243.833/0001-49

Representante Legal:

WELLINGTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 932.792.482-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9412FA4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020
PROCESSO N.º 194/SEMECD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2020

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS – JOGOS ESCOLARES DE CUJUBIM – JOEC; ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO; 07 DE SETEMBRO; FESTIVAL DO ABACAXI; RÉVEILLON DE CUJUBIM; COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS PIRAMIDAIAS, GRADES DE ISOLAMENTO, BANDAS MUSICAIS, DJ, FILMAGENS E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WEST EVENTOS LTDA – ME.**

C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27, TEL: (69) 3422-2121 - 98403-8106 – 99225-1633

ENDEREÇO: RUA MAMORÉ, Nº 701 – DISTRITO INDUSTRIAL – JI-PARANÁ-RO.

CEP: 76.904-519

EMAIL: westsom@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: WESLEI DA SILVA RAMOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO: 004 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500 WTS RMS CONTENDO: FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 004 MICROFONES SEM FIO UHF; 004 MICROFONES COM FIO SM 58; 002 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. DIÁRIA POR EVENTO DE ATÉ 04 HORAS DE DURAÇÃO.		SERV.	02	RS 2.857,50	WEST EVENTOS LTDA – ME
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA (MÉDIO PORTE): COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISSIONAL MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FA IXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02(DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISSIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. (DIÁRIA POR EVENTO)		SERV.	07	RS 2.275,00	WEST EVENTOS LTDA – ME
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: CONTENDO 8 MOVIE HEAD, 16 REFLETOR LÂMPADA PAR 64, MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGE M, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. DIÁRIA POR EVENTO.		SERV.	07	RS 2.687,00	WEST EVENTOS LTDA – ME
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ ANIMADOR PARA FAZER O SERVIÇO DE LOCUÇÃO DO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DO EVENTO COM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRÓ E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS, PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO.		SERV.	08	RS 774,00	WEST EVENTOS LTDA – ME.
08	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS, PARA PROTEÇÃO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 230 METROS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		SERV.	03	RS 1.845,00	WEST EVENTOS LTDA – ME.
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE GRUPO MUSICAL/BANDAS - 1(UMA) BANDA MUSICAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE DE, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS, COMPOSTA POR: OBS: 1 CANTOR, 1 CANTORA, 1 PERCUSSIONISTA, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE. COM DURAÇÃO DE 04 HORAS SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM; FESTA DO ABACAXI E RÉVEILLON. DIA SEMANA: SÁBADO/DOMINGO. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM		SERV.	04	RS 6.666,00	WEST EVENTOS LTDA – ME.

	ANTECEDENCIA MINIMA DE 07 DIAS CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANALISE DA COMISSÃO COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.					
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE GRUPO MUSICAL/BANDAS - 1(UMA) BANDA MUSICAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE DE, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS, COMPOSTA POR: OBS: 1 CANTOR OU 1 CANTORA, 1 PERCUSSIONISTA, 1 GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE. COM DURAÇÃO DE 04 HORAS SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM: 01(UMA) BANDA X 1 DIA. DIA DA SEMANA: SEXTA-FEIRA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 07 DIAS CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANALISE DA COMISSÃO COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	SERV.	03	RS 7.066,00	WEST EVENTOS LTDA – ME.	

TABELA IILICITANTE: **TCP DOS SANTOS - ME.**

C.N.P.J.: 23.501.150/0001-84, TEL: (69) 98429-7181

ENDEREÇO: RUA TURMALINA, Nº 2102 – PARQUE DAS GEMAS – ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.875-792

EMAIL: thiagocosta00@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	FILMAGEM DO EVENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FILMAGENS NOS 03 DIAS SEGUIDOS DO EVENTO, QUE DEVERA CONTER OS MELHORES MOMENTOS, FOTOS, FOTOS AÉREAS CONTENDO O ANTES, DURANTE E DEPOIS. APÓS O TERMINO DO EVENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A CONTRATANTE EM 03 MÍDIAS (DVD), CONTENDO VÍDEO E FOTOS DA PROGRAMAÇÃO.		SERV.	01	RS 5.000,00	TCP DOS SANTOS - ME.
09	SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MINUTOS/COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PÇ TORTA VERTICAL EM 200 TUBOS DE 30 A 50 MM EFEITOS MISTOS E VARIADOS 180 SEG. 02 PÇ- TORTA EM LEQUE E Z EM 100 TUBOS DE 30 MM (D.I) TRANCANTES DIVERSOS E ABELHAS, REDEMOINHOS E ABERTURA KAMURRO 30 SEG; 02 PÇ TORTA EM LEQUE 10X10 EM TUBOIS DE 30 MM (D.I) – REDEMOINHOS E ESTROBO VERMELHO, PRATA COM CREPITANTES 25 SEG. 02 PÇ COM JUNTO DE 25 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS PROFISSIONAL EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 08 EFEITOS DIFERENTES) 02 PÇ, CONJUNTOS DE 12 MONTEIROS DE 3 POLEGADAS PROFISSIONAL, EFEITOS SORTIDOS (NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES). A EMPRESA DEVE DESIGNAR 01 (UMA) PESSOA RESPONSÁVEL PELO MANUSEIO DO OBJETO DURANTE O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO NOTURNO, SENDO ESTE RESPONSÁVEL MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, DEVIDAMENTE HABILITADO E AUTORIZADO TENDO PLENO ATENDIMENTO SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA.		SERV.	02	RS 8.950,00	TCP DOS SANTOS - ME.

TABELA IIILICITANTE: **LIMA & SILVA LTDA – ME.**

C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00, TEL: (69) 99971-9712/9207

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 222, BAIRRO ALVORADA – OURO PRETO DO OESTE - RO

CEP: 76.920-000

EMAIL: financeiro@tendascolombo.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		SERV.	30	RS 200,00	LIMA & SILVA LTDA – ME.
07	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COMO TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		SERV.	11	RS 410,00	LIMA & SILVA LTDA – ME.
10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		SERV.	80	RS 400,00	LIMA & SILVA LTDA – ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos serviços.
2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referência e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº007/2020**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 194/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

West Eventos LTDA – ME.

C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27

WESLEI DA SILVA RAMOS.

Representante

TCP Dos Santos - ME.

C.N.P.J.: 23.501.150/0001-84

THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS.

Representante

Lima & Silva LTDA – ME.

C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00

DAIANE VIEIRA PACÍFICO.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C5741F76

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS**

Aviso de Férias		21/07/2020
Trabalhador: 8745-1 - Kleber Freitas Pedrosa Alcantara		
Carteira Trabalho nº: 0024618 série: 00008		
Unidade: 002011 - GABINETE - Administração		
Cargo: 0267 - Procurador do Município		
Nos termos das disposições legais vigentes, COMUNICAMOS que suas férias será concedida conforme demonstrativo abaixo:		
Período Aquisitivo 12/07/2008 a 11/07/2009	Período de Gozo 27/07/2020 a 10/08/2020	Retorno ao Trabalho 11/08/2020
Dias de Férias 15	Dias Abono Pecuniário 0	Saldo de Dias Pagto. 0
A remuneração correspondente as férias poderá ser recebida em 31/07/2020		
Trabalhador		
Nota: O aviso de férias será participado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.		
Fiorilli S/C Software Ltda. [41/Elaine/DESKTOP-FBFOC66.USER] {7.5.290.14.13742/R/13742}		
Aviso de Férias		21/07/2020
Trabalhador: 8745-1 - Kleber Freitas Pedrosa Alcantara		
Carteira Trabalho nº: 0024618 série: 00008		
Unidade: 002011 - GABINETE - Administração		
Cargo: 0267 - Procurador do Município		
Nos termos das disposições legais vigentes, COMUNICAMOS que suas férias será concedida conforme demonstrativo abaixo:		
Período Aquisitivo 12/07/2009 a 11/07/2010	Período de Gozo 11/08/2020 a 09/09/2020	Retorno ao Trabalho 10/09/2020
Dias de Férias 30	Dias Abono Pecuniário 0	Saldo de Dias Pagto. 0
A remuneração correspondente as férias poderá ser recebida em 31/07/2020		
Trabalhador		
Nota: O aviso de férias será participado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.		
Fiorilli S/C Software Ltda. [41/Elaine/DESKTOP-FBFOC66.USER] {7.5.290.14.13742/R/13742}		

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2E3085D4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/PMJ/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/PMJ/2020
PROCESSO: 1-1750/PMJ/2020
VALIDADE: 21/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS**, destinados as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS**, destinados as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, que encaminhará à empresa vencedora do certame, requisição da retirada, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

6.3. Das condições gerais:

6.3.1. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

6.3.2. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

- a) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- b) Tipo de viagem: nacional;
- c) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
- d) Data prevista da partida;
- e) Data prevista do retorno;
- f) Cidade de origem;
- g) Cidade de destino;
- h) Nome completo do passageiro;
- i) Data de nascimento do passageiro;
- j) CPF do passageiro;
- k) Telefone para contato do passageiro;
- l) Endereço eletrônico do passageiro;
- m) Classe de voo: econômica ou executiva;
- n) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- o) Eventual deficiência do passageiro.

6.3.3. Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 60 (sessenta dias) após a assinatura do primeiro contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

6.4. Central de Atendimento:

6.4.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.4.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura dos contratos.

14.4.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

6.4.3.1. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.4.3.2. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

6.4.4. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.4.5. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Unidade de vinculação;
- d) Cargo/função;
- e) Data de nascimento;

f) Número do CPF.

6.4.6. O envio da relação indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

6.4.7. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas e necessárias para o atendimento da demanda.

6.5. Da emissão de bilhetes de passagem – Voos Domésticos

6.5.1. Este serviço compreende:

6.5.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) Não houver opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade.

6.5.1.2. Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.5.1.2.1. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) Cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.5.1.3. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.5.1.3.1. A CONTRATADA apresentará e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.5.1.4. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.5.1.4.1. Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.5.1.4.2. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e envio para o passageiro.

6.6. Da alteração de bilhetes de passagem – Voos Domésticos:

6.6.1. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso.

6.6.2. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho.

6.6.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.6.3.1. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.

6.6.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do BILHETE DE PASSAGEM, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE;
- b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valor pago;
- d) Valor da multa;
- e) Valor do crédito.

6.6.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.7. Do cancelamento De Bilhetes De Passagem – Voos Domésticos:

6.7.1. Este serviço compreende:

6.7.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

6.7.1.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.7.1.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

6.7.1.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

6.7.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

a) Analisadas as cotações citadas, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) Inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

6.7.1.2.1. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.7.1.2.2. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.8. Do Reembolso:

6.8.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito.

6.8.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

6.8.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

6.8.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) UNIDADE SOLICITANTE;

b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;

c) valor pago;

d) valor da multa;

e) valor do crédito.

6.8.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.8.6. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.8.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.9. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

6.10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de Servidor Designado pela administração, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Execução, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. Do Procedimento Para Pagamento:

7.9.1. Do Documento De Cobrança:

7.9.1.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura;
- h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

7.9.1.2. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

7.9.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.9.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de JARU-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal a seguir especificado:

Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP

- 02.01.00 – Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP;
- 04.122.0007.2044.0000 – Manutenção SEGAP;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- 02.01.00 – Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP;
- 04.122.0007.2044.0003 – Comunicação e Divulgação Institucional;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

- 02.01.00 – Procuradoria Geral do Município;
- 04.122.0007.2044.0001 – Manutenção da Procuradoria;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

- 02.01.00 – Controladoria Geral do Município;
- 04.124.0007.2044.0002 – Manutenção do Controle Interno;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

- 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.125.0006.2030.0000 – Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

- 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.244.0006.2041.0000 – Índice de Gestão Descentralizado Bolsa Família;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

- 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.244.0006.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF;
- 04.122.0007.2046.0000 – Manutenção SEMAPLANF;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL

- 02.10.00 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL;
- 12.361.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
- 10.301.0001.2006.0001 – Manutenção da Atenção Básica;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 21.871,85 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco reais).

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
- 10.302.0001.2001.0000 – Atenção Especializada e Hospitalar;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
- 10.122.0001.2003.0001 – Manutenção da Secretaria;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
- 10.125.0001.2003.0003 – Manutenção do Conselho Municipal - CMS;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- Valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI CNPJ: 24.538.995/0001-07		LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.	SVC	50	R\$ 0,01	R\$ 0,50
02	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos	Alteração, cancelamento e reembolso.	SVC	50	R\$ 0,01	R\$ 0,50
VALOR TOTAL						R\$ 1,00

Agnes Tour Viagem E Turismo EIRELI
CNPJ: 24.538.995/0001-07
AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4513 – SALA 02
CHACARA DOS PINHEIROS
CUIABA/MT
CEP: 78.080-000
FONE: (65) 3028-4200
EMAIL: PRISCILA@MEPLICITACOES.COM.BR
ADRIANO@AGNUSTOUR.COM.BR
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

CPF: 075.082.869-28

Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:51387B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 0002/SEMSAU/2020.

CONTRATO 0002/SEMSAU/2020.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.380.013/0001-03, com Sede na Avenida Nadra Bufaiçal, 451, quadra 145, lote 09, sala 02 setor Façaville, município Goiânia/GO, CEP nº 74.350.-750, neste ato representada pelo Sr. **RENATO DIAS RODRIGUES**, portador do documento de identidade RG nº.4892756 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob 712.220.111-23, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação Compra direta, em conformidade com o Processo(SEMSAU) nº.0334/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

OBJETO: Aquisição de uma Ambulancia tipo D.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V.Total
01	<p>Aquisição de 01 (uma) ambulância com as seguintes características: Veículo tipo Furgão. - Motor 2.3 - Combustível Turbo Diesel - Potência: Potência Máxima 130 cv a 3.500 rpm , 4 Cilindros e 16 Cilindrada 2.299 cm³, Alimentação Injeção Direta de Combustível, , Torque máximo 31,7 kgfm a 1.500 rpm, Sistema de direção combustível Diesel (S10), - Sistema de freio: sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD, sistema traseiro Discos sólido com ABS e EBD - Airbag Duplo - Direção Hidráulica, Medida dos pneus 225/65, rodas de aço 16”, - Cor branca - Transmissão manual Câmbio Manual de 6 marchas, Marchas 6 Frente e 1 Ré, - Tração Dianteira, - Suspensão deverá se original de fábrica. - Capacidade de carga - Capacidade tanque Combustível Tanque 100 litros - Dimensões Mínima Comprimento 5.548 mm, Largura 2.070 mm, Largura com espelhos 2.470 mm, Altura 2.505mm, Entre-eixos 3.682 mm, Volume útil 11,0 m³ - Adaptado ambulância, conforme as características mínimas. O veículo deve ser transformado com capota construída de forma aerodinâmica, Revestimento interno de material totalmente lavável de cor branca com o piso em alumínio. Isolamento termo acústico. Pintura externa na cor do veículo. - O salão do paciente deverá ser de material totalmente higienizável, sem emendas, com maior durabilidade, confeccionado em poliuretano, deverá possuir Armários aéreo do mesmo padrão do revestimento. - Sistema elétrico, deve ser protegida não em local expostos. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; - Tomada (tripolar) para captação de energia. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e - Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e - A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria e porta traseira. - Exaustor na lateral do veículo. - Maca retrátil, em duralumínio, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima</p>	Unid.	01	200.000,00	200.000,00

<p>de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável, rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.</p> <p>- Pranchas de imobilização rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm - Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.</p> <p>01 cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; - Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção; - Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e - Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes;</p> <p>- Sistema fixo de oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para até 2 cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;</p> <p>- Régua tripla com 2 saídas para oxigênio e 1 saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, rosca e padrões conforme ABNT. A régua deverá ser afixada em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;</p> <p>- Balaustre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;</p> <p>- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente;</p> <p>- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo;</p> <p>- Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT;</p> <p>- Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.</p> <p>- Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.</p> <p>- Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatómico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 15 – VENTILAÇÃO</p>				
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Recebimento provisório: Ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de Referência, mediante assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da comissão de recebimento nomeada para tanto.

Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do e constará de:

I – Verificação física dos equipamentos adquirido para constatar a integridade do mesmo. II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal; Av. Pau Brasil – nº 5577 – Bairro Centro – Ministro Andreazza/RO – Telefone nº (69) 3448-2361.

Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos veículos e equipamentos, montagem, treinamento de funcionários do município e suporte técnico, incluso diárias, traslado, estadias e refeições do pessoal.

O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos veículos e equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Nas estradas via finais do município com a manutenção das estradas e ruas do Município de Ministro Andreazza/RO.

PARÁGRAFO QUINTO - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEXTO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

Entregar os dos equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.

Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \text{ I} = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - PMMA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município pela execução parcial do contrato;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;

Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório nº 213/2019.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ministro Andrezza/RO, 26 de Junho de 2020.

WILSON LAURENTI SOUREIDE OLIVEIRA GOMES

Prefeito/Contratante Secretária Municipal de Saúde

RENATO DIAS RODRIGUES

CPF/MF Sob nº 712.220.111-23

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2020.

-PROCESSO Nº.: **0334/2020;**

-CONTRATO Nº. **002 /SEMSAU/2020;**

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

-OBJETO: **Aquisição de Ambulância UTI para Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO.**

-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.52;**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.015.10.782.00.58.1353**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais)**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **A entrega será parcial, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.**

Ministro Andrezza/RO, 21 de Julho de 2020.

WILSON LAURENTI SOUREIDE OLIVEIRA GOMES

Prefeito/Contratante Secretária Municipal de Saúde

RENATO DIAS RODRIGUES

CPF/MF Sob nº 712.220.111-23

Representante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BDA3829B

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.025/PMMA/2020.**

DECRETO N. 5.025/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de cobrir despesas com prestação de Serviços de manutenção dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor.	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade e da Agrossilvopastoril.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos livres	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos.	Atividade	Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	Outros Serviços de Terceiros	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 17 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:87A69AD9

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.031/PMMA/2020.**

DECRETO N. 5.031/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.004/PMMA/2020, de 19 de junho de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 213.666,66 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos)**, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, traçado transformada em ambulância, tipo semi UTI de acordo com o convênio n. 119/PGE-2019 recursos oriundos do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	782	0058	1	353	4.4.90.52.00.00	6.013.0037	RS
PMMA/FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Prevenção e Combate a Pandemia e Epidemias	Projeto	Aquisição de uma Ambulância – Conv. n. 119/PGE/2019	Equipamentos e Material Permanente	Convênio Estadual	213.666,66
Total								213.666,66

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R\$ 43.666,66 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, fica assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município

OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5F519A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO COM 2 UNIDADES, MODELO 1R, E MODELO 1L.	UNID.	8	PRATA	R\$33,19	R\$265,52
2	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL – EMBALAGEM COM 250G	PCT.	3	FORMADEN	R\$15,00	R\$45,00
3	AFASTADOR PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MINESSOTA.	UNID.	10	PRATA	R\$10,29	R\$102,90
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	14	REYMER	R\$8,00	R\$112,00
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	10	PROCARE	R\$37,90	R\$379,00
6	ALAVANCA APICAL 301 RETA Nº. 301 RETA, INFANTIL.	UNID.	8	PRATA	R\$20,90	R\$167,20
7	ALAVANCA APICAL 302	UNID.	8	PRATA	R\$21,00	R\$168,00
8	ALAVANCA APICAL 303	UNID.	8	PRATA	R\$21,00	R\$168,00
9	ALAVANCA SELDIN 102	UNID.	8	PRATA	R\$37,59	R\$300,72
10	ALGODÃO ROLETE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT.	48	SSPLUS	R\$3,14	R\$150,72
11	ALVEOLÓTOMO	UNID.	8	PRATA	R\$23,33	R\$186,64
12	AMÁLGAMA PORÇÃO REGULAR	PCT.	3	SDI	R\$118,80	R\$356,40
13	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL, COM PAINEL DIGITAL E TECLADO TIPO MEMBRANA, HASTE BATEDORA COM DUPLA	UNID.	1	ALT	R\$590,00	R\$590,00

	VELOCIDADE E BIVOLT					
14	ANESTÉSICO TÓPICO (POTE COM 12 GRAMAS)	PT.	2	DFL	RS8,70	RS17,40
15	APARELHO DE RAIOS X COM COLUNA MOVEL, BIVOLT, O TEMPO DO DISPARO É CENTESIMAL E VARIA DE 0,32 A 3,20 SEGUNDOS DE TEMPO REAL DE EXPOSIÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE USO DE TEMPOS PRÉ DEFINIDOS ATRAVÉS DE SIMPLES SELEÇÃO. O CONTROLE REMOTO É EQUIPADO COM CABO ESPIRAL DE 5 METROS. POSSUI SINAL SONORO E LED INDICATIVO DO DISPARO DO RAIOS X. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA. MOVIMENTOS SUAVES E PRECISOS COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360°.	UNID.	1	XDENT	RS5.360,00	RS5.360,00
16	APLICADOR DE CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO DUPLO	UNID.	10	PRATA	RS9,99	RS99,90
17	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE 21 LITROS	UNID.	1	ALT	RS3.614,00	RS3.614,00
18	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FECHAMENTO DE VELCRO.	UNID.	2	UNEMOL	RS539,00	RS1.078,00
19	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL COM 100 UNIDADES, DIMENSÃO 30X40CM	PCT.	13	BIODINAMICA	RS12,99	RS168,87
20	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PEQUENA DE 20 X 10CM	UNID.	20	FAM	RS36,10	RS722,00
21	BROCA CARBITE MULTILAMINADA 30 LAMINAS Nº 9714 F CÔNICA LONGA	UNID.	30	MICRODONT	RS24,00	RS720,00
22	BROCA CIRURGICA 701	UNID.	10	KAVO	RS9,42	RS94,20
23	BROCA CIRURGICA 702	UNID.	10	KAVO	RS6,46	RS64,60
24	BROCA CIRURGICA 703	UNID.	10	KAVO	RS6,41	RS65,10
25	BROCA DIAMANTADA 3200	UNID.	30	FAVA	RS2,30	RS69,00
26	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	UNID.	60	MICRODONT	RS4,45	RS267,00
27	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA	UNID.	30	MICRODONT	RS2,94	RS88,20
28	BROCA ENDO Z	UNID.	20	MICRODONT	RS27,40	RS548,00
29	BROCA ESFÉRICA 1011	UNID.	30	MICRODONT	RS1,86	RS55,80
30	BROCA ESFÉRICA 1012	UNID.	30	MICRODONT	RS1,87	RS56,10
31	BROCA ESFÉRICA 1013	UNID.	30	MICRODONT	RS3,38	RS101,40
32	BROCA ESFÉRICA 1014	UNID.	30	MICRODONT	RS1,87	RS56,10
33	BROCA ESFÉRICA 1015	UNID.	30	MICRODONT	RS1,88	RS56,40
34	BROCA ESFÉRICA 1016	UNID.	30	MICRODONT	RS3,38	RS101,40
35	BROCA PONTA DIAMANTADA PÉRA	UNID.	30	MICRODONT	RS4,27	RS128,10
36	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 21MM	UNID.	5	MICRODONT	RS22,13	RS110,65
37	BROQUEIRO MISTO 21 PONTOS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM AL AUTOCLAVÁVEL	UNID.	5	CASSIFLEX	RS22,90	RS114,50
38	BRUMIDOR DE AMALGAMA TAMANHO MÉDIO	UNID.	5	PRATA	RS6,90	RS34,50
39	CABO DE BISTURI Nº 3	UNID.	6	FAVA	RS15,06	RS90,36
40	CABO DE ESPELHO Nº 5	UNID.	15	PRATA	RS4,52	RS67,80
41	CAIXA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE) 28 CM; LARGURA APROXIMADAMENTE) 14 CM; ALTURA APROXIMADAMENTE) 6 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA/COM TAMPA, APLICAÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	3	FAMITA	RS100,10	RS300,30
42	CALCADO DUPLO 3091 BOLINHA	UNID.	5	PRATA	RS7,25	RS36,25
43	CALCADOR DE AMÁLGAMA FINO	UNID.	5	PRATA	RS9,00	RS45,00
44	CALCADOR DE AMÁLGAMA GROSSO	UNID.	5	KONNEN	RS8,79	RS43,95
45	CALCADOR DE AMÁLGAMA MÉDIO	UNID.	5	PRATA	RS8,47	RS42,35
46	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO REF 605C, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA KAVO.	UNID.	1	DENTEMED	RS546,00	RS546,00
47	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO 500, QUE POSSUI GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. + MICRO-MOTOR 500, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.	UNID.	2	DENTEMED	RS247,00	RS494,00
48	CARPULE COM REFLUXO	UNID.	10	FAVA	RS48,79	RS487,90
49	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO E EUGENOL -PÓ E LÍQUIDO	KIT	2	MAQUIRA	RS16,25	RS32,50
50	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR- PÓ E LÍQUIDO	KIT	2	MAQUIRA	RS31,00	RS62,00
51	CLOREXIDINA 2%- COM 250 ML COM CONTAGOTA	UNID.	1	REYMER	RS12,60	RS12,60
52	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. FRASCO DE 100ML.	UNID.	5	REYMER	RS12,41	RS62,05
53	COLGADURA INDIVIDUAL	UNID.	5	TECNODENT	RS5,30	RS26,50
54	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7:5X7COM COM 500 UNIDADES	PCT.	10	BIOTEXTEL	RS24,41	RS244,10
55	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EMB. COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML	KIT	10	LYSANDA	RS5,37	RS53,70
56	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL-EMBALAGEM COM 100 CUNHAS SOTIDAS	PCT.	3	TDV	RS8,32	RS24,96
57	CURETA DE LUCAS	UNID.	3	FAVA	RS12,46	RS37,38
58	CURETA DE MOLT	UNID.	3	FAVA	RS71,39	RS214,17
59	DESCOLADOR DE MOLT	UNID.	5	PRATA	RS42,00	RS210,00
60	DISPENSADOR PARA ALGODÃO, TIPO GAVETA	UNID.	2	ACONOX	RS61,32	RS122,64
61	ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE COM DIMENSÃO 20X30CM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX.	8	VEDAMAX	RS62,22	RS497,76
62	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA ESPESURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERC A DE 15 X 30, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	Cx.	8	PACK GC	RS44,57	RS356,56
63	ESCOVA DE ROBSON, EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON, PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNID.	30	PREVEN	RS1,38	RS41,40
64	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	UNID.	5	FAVA	RS8,84	RS44,20
65	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE PLÁSTICO	UNID.	6	PRATA	RS6,75	RS40,50
66	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNID.	6	FAVA	RS11,98	RS71,88
67	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36	UNID.	6	FAVA	RS11,63	RS69,78
68	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2 COM BOLINHA	UNID.	5	FAVA	RS58,78	RS293,90
69	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO	UNID.	10	PRATA	RS58,55	RS585,50

	AUTOCLAVÁVEL					
70	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNID.	15	PHARMAINOX	RS5,79	RS86,85
71	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, TAMANHO 3CM X4CM. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX.	2	KULZER	RS172,70	RS345,40
72	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 100 METROS	UNID.	50	HILLO	RS3,37	RS168,50
73	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNID.	60	SS PLUS	RS4,69	RS281,40
74	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X50CM COM ESPESSURA DE 0,05MM DE LARGURA	UNID.	15	PREVEN	RS1,90	RS28,50
75	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X50CM COM ESPESSURA DE 0,07MM DE LARGURA	UNID.	20	PREVEN	RS1,90	RS38,00
76	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, COM SABOR (200 ML)	FR.	4	DFL	RS4,34	RS17,36
77	FLÚOR VERNIZ - DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, CONTENDO 22.600 PPM DE FLÚOR EM BASE DE RESINA, BISNAGA ÚNICA COM 10 ML.	UNID.	2	SSWHITE	RS49,60	RS99,20
78	FÓRCEPS 1 INFANTIL	UNID.	3	ABC	RS74,98	RS224,94
79	FÓRCEPS 16	UNID.	3	ABC	RS85,00	RS255,00
80	FÓRCEPS 18 L	UNID.	3	ABC	RS69,69	RS209,07
81	FÓRCEPS 18R	UNID.	3	ABC	RS70,63	RS211,89
82	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UNID.	5	ABC	RS74,19	RS370,95
83	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UNID.	6	ABC	RS63,54	RS381,24
84	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UNID.	3	ABC	RS71,74	RS215,22
85	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UNID.	6	TRINKS	RS87,00	RS522,00
86	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA-AS PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTAM PREEQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS.SEM FIO, GIRO DA PONTEIRA DE 360°.	KIT	1	DENTEMED	RS873,00	RS873,00
87	JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO COM 03 PONTEIRAS EXTRAS ESTERILIZÁVEL	UNID.	2	MICRODONT	RS424,50	RS849,00
88	KIT POLIMENTO DE RESINA, COMPLETO COM: 03 OGIVAS, 03 TORPEDOR,03 TAÇAS E LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR).	UNID.	3	MICRODONT	RS92,06	RS276,18
89	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO SELDIN, DUPLO, NÚMERO 12, USO ODONTOLÓGICO.	UNID.	6	KONNEN	RS33,00	RS198,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	CX.	50	SUPERMAX	RS21,40	RS1.070,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP	CX.	50	MEDIX	RS19,00	RS950,00
92	MANEQUIM - KIT MANEQUIM PARA DEMONSTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	UNID.	2	DEXPRESS	RS355,49	RS710,98
93	MASCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO- COM 50 UNIDADES	CX.	8	MEDIX	RS6,06	RS48,48
94	MICROAPLICADOR - TAMANHO FINO. EMB. COM 100 UNIDADES	PCT.	10	FGM	RS9,48	RS94,80
95	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE. PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA.	UNID.	3	SOFT	RS15,13	RS45,39
96	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO -FRASCO COM 100 ML.	FR.	6	MAQUIRA	RS13,70	RS82,20
97	PAPEL CARBONO DULPA FACE- AZUL E VERMELHO	UNID.	10	PHARMAINOX	RS2,77	RS27,70
98	PAPEL FILME, ROLO DE 30 METROS	UNID.	60	ORLEPLAST	RS9,96	RS597,60
99	PINÇA DE ALGODÃO Nº 318	UNID.	15	FAVA	RS12,74	RS191,10
100	PINÇA DIETRICH COM PONTA DE VIDEA- 14 CM	UNID.	10	MARYAM	RS31,80	RS318,00
101	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY	UNID.	6	PRATA	RS23,87	RS143,22
102	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA KELLY	UNID.	6	FAVA	RS31,36	RS188,16
103	PLACA DE VIDRO 6M-EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNID.	3	PREVEN	RS7,68	RS23,04
104	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM PONTA DE VIDEA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID.	5	MARYAM	RS96,30	RS481,50
105	PORTA MARTRIZ TOFFLEMIRE ADULTO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID.	5	KONNEN	RS33,20	RS166,00
106	PORTA MARTRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID.	5	KONNEN	RS24,63	RS123,15
107	POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVÁVEL- KIT: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. 01 POSICIONADORPARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS. (03 UNIDADES). 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO.	KIT	2	MAQUIRA	RS70,40	RS140,80
108	POTE DAPPEN AUTOCLAVÁVEL	UNID.	6	MAQUIRA	RS4,76	RS28,56
109	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO GUARDANAPO - , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE CORRENTE, COMPRIMENTO 40CM.	UNID.	2	MAQUIRA	RS9,80	RS19,60
110	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA ZIRCÔNIA SÍLICA COR A3	UNID.	10	MASTER FILL	RS17,60	RS176,00
111	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA ZIRCÔNIA SÍLICA COR A3,5	UNID.	10	MASTER FILL	RS22,90	RS229,00
112	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA ZIRCÔNIA SÍLICA COR A4	UNID.	10	VIGODENT	RS47,05	RS470,50
113	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA ZIRCÔNIA SÍLICA NA COR A1, EMBALAGEM COM 4GR.	UNID.	10	MASTER FILL	RS17,60	RS176,00
114	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA ZIRCÔNIA SÍLICA NA COR A2	UNID.	10	MASTER FILL	RS22,89	RS228,90
115	SELADORA PEDAL 50 CM- BIVOLT	UNID.	2	VH	RS599,50	RS1.199,00
116	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UNID.	10	MASTER BOND	RS87,00	RS870,00
117	SONDA ODONTOLÓGICA, TIPO EXPLORADORA Nº 5	UNID.	15	KONNEN	RS6,80	RS102,00
118	TESOURA IRIS 12 CM	UNID.	5	MARYAM	RS19,75	RS98,75
119	TOALHA DE PAPEL COM 2 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA DE 20CM X 22CM.	PCT.	80	DIVINA MESA	RS6,29	RS503,20
120	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 30GR	UNID.	2	QUIMIDROL	RS6,44	RS12,88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº084/CPL/2020

PROCESSO: 589-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR 01-CHALUB & DODO LTDA
CNPJ:05.713.607/0001-32
VALOR R\$ 6.000,00(Seis mil reais)
FORNECEDOR 02- MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ:30.511.964/0001-65
VALOR R\$ 7.856,00(Oito mil, oitocentos cinquenta seis reais)

Função Programática: 02.07.00, Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2092, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo), Ficha 165, INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

Função Programática: 02.07.00, Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2128, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo), Ficha 465, ENFRENTAMENTO COVID 19 -FEDERAL

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo medicamento para tratamento de pacientes com síndromes respiratórias suspeitos ou confirmados de COVID-19, material penso, sendo equipo macro gotas para administração de infusão de soluções parenterais a pacientes internos com síndromes respiratórias suspeitos ou confirmados de COVID-19 e álcool etílico 70% para assepsia adequada dos setores pertencentes as Unidades de Saúde do Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Azitromicina 500 mg em embalagem com 03 comprimidos	UNID	1.500,00	4,00	6.000,00 (CHALUB & DODO)
02	Álcool etílico 70% (M/V) embalagem de 1 litro	Lts	360	12,60	4.536,00 (MEDICAL COM.)
03	Equipo macro gotas dispositivo para a administração de infusão de soluções parenterais. Características: câmara gotejadora: Macrogotas (20 gotas = 1ml) Conexão Luer Slip, em conformidade com NBR ISSO 594-1/2. Pinça tolete com excelente controle e manutenção do gotejamento, injetor lateral "Y", autocicatrizante com corta fluxo para terapia intermitente e aba de proteção extensão em PVC flexível, cristal atóxico, perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos e identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	UND	2000	1,66	3.320,00 (MEDICAL COM)
RS 13.856,00					

Valor total da aquisição será de R\$ 13.856,00(Treze mil, oitocentos cinquenta seis reais). Considerando a solicitação e autorização do memorando 215/SEMUSA/2020, aquisição de material de consumo, sendo medicamento para tratamento de pacientes com síndromes respiratórias suspeitos ou confirmados de COVID-19, materiais pensos, sendo equipo macro gotas para administração de infusão de soluções parenterais a pacientes internos com síndromes respiratórias suspeitos ou confirmados de COVID-19 e álcool etílico 70% para assepsia adequada dos setores pertencentes as Unidades de Saúde do Município.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 10 de Julho de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5841E389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 082 /CPL/2020

PROCESSO Nº630-1/2020 SEMDES
FORNECEDOR: 01- ELETRO J.M LTDA,CNPJ:04.966.780/0001-80
Valor R\$ 1.199,00(Hum mil, cento noventa nove reais)
FORNECEDOR: 02- GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,CNPJ:77.941.490/0001-55
Valor R\$ 4.659,60(Quatro mil, seiscentos cinquenta nove reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: 03- HILBERT & CIA LTDA ,CNPJ:22.881.858/0001-45
Valor R\$ 2.037,00(Dois mil, trinta sete reais)
FORNECEDOR: 04- LE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA ,CNPJ:17.451.405/0001-49

Valor R\$ 320,00(Trezentos e vinte reais)**SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 8.215,60(Oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2134, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Material Permanente), Ficha 499.INCREMENTO TEMP. AO BLOCO DE PROT; SOCIAL BÁSICA PARA COMB. AO COVID-19

OBJETO: Aquisição de materiais permanente, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DISCRICÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	Unid	01	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 12.000 Btus. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação de cobre. Filtro anti odores e antibactérias. Filtro para retenção de particuladas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessárias. Assistência técnica autorizada na cidade Monte Negro ou Ariquemes, no Estado de Rondônia. Garantia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	1.199,00	1.199,00	ELETRO J.M LTDA
02	Unid	02	Televisor, tamanho tela: 40 pol, voltagem: 110,220 v, características adicionais: ful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	1.749,90	3.499,80	GAZIN
03	Unid	02	Gazebo 3X3 em alumínio	579,90	1.159,80	GAZIN
04	Unid	01	Aspirador de Pó e Água mínimo 1300W Profissional 20 Litros	748,00	748,00	HILBERT & CIA
05	Unid	01	Lavadora de alta pressão, comprimento da mangueira 6m, vazão máxima da água (lh) 460/540, potencia (kw) 1.6/2.0	1.289,00	1.289,00	HILBERT & CIA
06	Unid	01	Pulverizador costal manual 20 litros.	320,00	320,00	SOLUÇÃO AGROP.

Valor total da aquisição será de R\$ 8.215,60(Oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 071/SEMDES/2020, Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição em caráter emergencial, de equipamento permanente, a serem utilizadas no enfrentamento do COVID-19, por meio da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, sendo para participação em conferências on line, uma vez que as reuniões presenciais estão suspensas, tendas para abrigar as pessoas durante as filas no atendimento, e aos equipamentos utilizados para a higienização dos veículos. .

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 10 de Julho de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A9D51110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 083/ CPL/2020

PROCESSO Nº. 650-1/2020 SEMUSA

FORNECEDOR: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2096-Incremento Temporário do Piso da Ação Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 475

OBJETO: IMPRESSORA DE MESA MULTIFORMATO DE ALTA CONFIABILIDADE, COMPONENTE PADRÃO: IMPRESSORA DE FILMES COM TECNOLOGIA DE IMAGEM A LASER PARA O APARELHO DE RAIOS-X DE 500 MA.

01	Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade, Componente padrão: Impressora de filmes com tecnologia de imagem a laser; Método de gravação: Impressão de filmes a laser; Dimensões externas máximas por compartimento L x A x P: 62,6 cm x 66,6 cm x 64,9 cm Peso máximo: (79 kg (175 lb) Voltagem; tensão de entrada: 220V / frequência: 50-60Hz Corrente nominal mínimo: 4,5 amperes Aplicação de filme especificações mínimas: Filme seco médio 35x43 (14x17), 28x35 (11x14), 25x30 (10x12), 20x25 (8x10) Capacidade da bandeja de entrada especificações mínimas: Aprox. 70 folhas / hora 35 x 43 (14 x17)	R\$ 15.500,00
----	---	---------------

Aprox. 75 folhas / hora 28 x 35 (11 x 14) Aprox. 65 folhas / hora 25 x 30 (10 x 12) Aprox. 110 folhas / hora 20 x 25 (8 x 10) Impressão em dois tamanhos de filmes simultâneas em qualquer uma das duas gavetas on-line; Tamanho mínimo do pixel: 50 µm (508 dpi) Gradação de gravação: 14 bits Memória de imagem mínima de: 1GB Ajuste de densidade: automático Canais de entrada: Canal de entrada de rede DICOM e 01 canal de entrada DICOM para serviço. Condições de funcionamento mínima: temperatura: 15-30°C; Umidade 20-80% RH (sem condensação)	
--	--

Considerando a solicitação e autorização do **memorando 244/SEMUSA/2020, IMPRESSORA DE MESA MULTIFORMATO DE ALTA CONFIABILIDADE, COMPONENTE PADRÃO: IMPRESSORA DE FILMES COM TECNOLOGIA DE IMAGEM A LASER PARA O APARELHO DE RAIOS-X DE 500 MA** que se encontra instalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 14 de Julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DD3C35D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 726 DE 21 DE JULHO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.30** - ficha (272) 200.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) **02.06.10.302.0011.2126.3.3.90.14** - 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4BE09E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/SEMFAP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 465/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 191/SEMFAP/2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÁ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 191/SEMFAP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSESSORIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34770156000173 Endereço: AV CANAA 3000, SETOR 01 Cidade: Ariquemes-RO CEP: 76.870-140 Telefone: 6935353034 Email: laptoplicitacoes@gmail.com Representante: JOSE APARECIDO BERNARDINELI					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	5,00	UND	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	RGC	R\$ 28,79
2	10,00	UND	PARES DE CAIXA DE SOM P/ PC	VINK	R\$ 18,89
3	60,00	UND	PEN DRIVE 16 GB UBS 2.0	MULTILASER	R\$ 28,00
4	35,00	UND	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 23,00
6	145,00	UND	MOUSE SENSOR ÓPTICO	MEXPRINT	R\$ 10,25
12	110,00	UND	SSD, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:	EASY	R\$ 467,00
16	5.800,00	UND	CLIP RJ-45 CAT 5	CABLIX	R\$ 0,99
19	5,00	UND	ALICATE PARA CLIPAR RJ11 RJ45	NAZDA	R\$ 80,99
22	55,00	UND	HD - INTERFACE SATA 3.0GB/S	SEAGATE	R\$ 246,98
30	10,00	UND	NOBREAK P/COMPUTADOR, POTENCIA 1 KVA, ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA C/ 01 SELADA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	RAGTECH	R\$ 474,00
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04925681000150 Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO Cidade: Jaru-RO CEP: 76.890-000 Telefone: 6935212853 Email: livteixeira@uol.com.br Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
8	40,00	UND	ROTEADOR WIRELESS 5,8 GHZ 2,4 GHZ 1900 MBPS RT - AC68U	MULTILASER	R\$ 400,00
9	140,00	UND	TECLADO MULTIMÍDIA USB - ABNT2	MAXPRINT	R\$ 35,86
20	42,00	UND	BATERIA DE LITHIUM	MAXPRINT	R\$ 12,98
26	3.050,00	METROS	CABO DE REDE	ELGIN	R\$ 2,84

Imprimir" style=" width: 115px; height: 32px; color: rgb(255, 255, 255); border: 0px solid rgb(51, 51, 51); font-size: 18px; font-family: "Trebuchet MS", Arial, Helvetica, sans-serif; cursor: pointer; padding: 3px;">

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de julho 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

JOCSÁ RODRIGUES BORBA

Secretario Municipal de Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:83E1CAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 464/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 428/SEMOSP/2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: VANDERLEI JOSE DA COSTA, secretario municipal de obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º - Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 428/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DESDOBRADAS EM MADEIRA BRUTA BENEFICIADAS**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA CNPJ: 07880019000119 Endereço: R X S/N, CIDADE ALTA Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000 Telefone: 6934422994 Email: serrariadonego@hotmail.com Representante: SADINEZ BORGES DA ROSA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	70,00	M ³	PRANCHAS DE MADEIRA BRUTA BENEFICIADA desdobrada em pranchas medindo 6 (seis) cm de espessura, 25 (vinte e cinco) cm de largura e 4 (quatro) metros de comprimento, sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, Garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim e Jatobá.	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.025,00
2	10,00	M ³	TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00M TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00 M, DEVENDO SER DAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÁ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.120,00

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de julho 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA,

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0A3A0C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 462/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 429/SEMOSP/2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: VANDERLEI JOSE DA COSTA, secretario municipal de obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 429/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 1,00**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 33171322000152 Endereço: RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS 1681, NOVA BRASILIA Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76908456 Telefone: 6934218171 Email: vendermaisconsultoria@gmail.com Representante: TARCISO DOMINGOS ZANATA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	120,00	UNID	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 1,00 X 1,00, MFCA-1 ESP. 12	ARTEFATOS JI-PARANA	R\$ 300,50

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de julho 2020.

VANDERLEI JOSE DA COSTA,
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E84A8614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2020; DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 344/SEMAGRI/2020**

PUBLICAÇÃO Nº 463/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 344/SEMAGRI/2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 344/SEMAGRI/2020, tendo como objetivo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: JK COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 19724317000107 Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKEK 2061, SETOR 13 Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000 Telefone: 6934182525 Email: jkautopeca@gmail.com Representante:					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	5,00	UNID	ROLETE BBA INJETORA	ROBIEL	R\$ 13,98
2	5,00	UNID	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA INJETORA	ROBIEL	R\$ 75,98
3	5,00	UNID	JOGO REPARO BOMBA VE	ROBIEL	R\$ 49,99
4	5,00	UNID	CHAPA VEDAÇÃO	ROBIEL	R\$ 24,99
5	5,00	UNID	PISTÃO DO AVANÇO	BOSCH	R\$ 199,98
6	5,00	UNID	EIXO DO REGULADOR	BOSCH	R\$ 1.000,00
7	5,00	UNID	CARCAÇA BOMBA INJETORA NEW HOLLAND	BOSCH	R\$ 1.580,00
8	5,00	UNID	CAME COMANDO VE	BOSCH	R\$ 1.320,00
9	5,00	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 216/PERKINS/JHON	IMPECA	R\$ 260,00
10	20,00	UNID	REPARO (PINO/DISCO/MOLA)	ROBIEL	R\$ 250,00
11	20,00	UNID	BICO INJETOR (DSLAI45P1441)	BOSCH	R\$ 1.800,00
12	5,00	UNID	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R\$ 5.200,00
13	5,00	UNID	JOGO DE REPARO LATERAL DA BOMBA VE	ROBIEL	R\$ 310,00
14	5,00	UNID	FITRO DE COMBUSTIVEL FORD F250/350	TECFIL	R\$ 200,00
15	5,00	UNID	BUJÃO ROSCADO BBA INJETORA	ROCHESTER	R\$ 70,00
16	5,00	UNID	FITRO AR INTERNO	TECFIL	R\$ 225,00
17	5,00	UNID	SILICONE PRETO ULTRA BLAK 85G	ORBI	R\$ 50,00
18	5,00	UNID	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND/FIAT ALLIS	TECFIL	R\$ 360,00
19	5,00	UNID	ARRUELA APOIO BBA INJETORA	ROBIEL	R\$ 45,00
20	5,00	UNID	PALHETA BOMBA ALIMENTADORA BBA VE	BOSCH	R\$ 750,00
21	5,00	UNID	VALVALA LADRAO (RETORNO)	ROBIEL	R\$ 400,00
22	5,00	UNID	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA	ROBIEL	R\$ 400,00
23	20,00	UNID	PORCA BOMBA/TURBINA	ROBIEL	R\$ 49,00
24	10,00	UNID	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA INJETORA	ROBIEL	R\$ 215,00
25	20,00	UNID	ARRUELA ASSENTO BICO SCANIA/VOLVO	ROBIEL	R\$ 59,00

26	5,00	UNID	KIT- PAPHETAS DE AÇO DELPHI	BOSCH	R\$ 865,00
27	5,00	UNID	VALVULA DOSIFICADORA	BOSCH	R\$ 750,00
28	5,00	UNID	CARCAÇA BOMBA INJETORA NEW HOLLAND	BOSCH	R\$ 2.260,00
29	5,00	UNID	JOGO DE REPARO DPI100 CABE. RADIAL ARR	ROBIEL	R\$ 925,00
30	5,00	UNID	JOGO DE ARRUELAS-BOSCH	BOSCH	R\$ 255,00
31	5,00	UNID	JUNTA TAMPA LATERAL CAV	ROBIEL	R\$ 370,00
32	5,00	UNID	ANEL EXCENTRICO -DELPHI	ROBIEL	R\$ 560,00
33	5,00	UNID	PISTÃO 015G	ROBIEL	R\$ 1.630,00
35	18,00	UNID	BICO INJETOR MAN	BOSCH	R\$ 2.760,00
36	3,00	UNID	BOMBA DE ENGRANAGEM (MESMA 0440020043)	BOSCH	R\$ 2.160,00
37	3,00	UNID	VALVULA REGULADORA VW MAN	DELPHI	R\$ 2.530,00
38	3,00	UNID	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO TURBO RAIL VW	DELPHI	R\$ 2.500,00
39	3,00	UNID	ANTI FERRUGEM SPRAY	ORBI	R\$ 11,00
40	3,00	UNID	VALVULA LADRAO MBOMBA ALTA PRESSÃO CP3	ROBIEL	R\$ 840,00
41	18,00	UNID	CONJUNTO VALVULA VW MAN	BOSCH	R\$ 3.800,00
42	18,00	UNID	SOLENOIDE INJETOR CRIN	BOSCH	R\$ 700,00
44	3,00	UNID	LIMPA CONTATO SPRAY	ORBI	R\$ 19,00
45	18,00	UNID	REPARO (ANEIS) INJETOR C.R	ROBIEL	R\$ 630,00
46	10,00	UNID	REVISAO DE BOMBA INJETORA A/B/VE/CAV	SERVIÇO	R\$ 2.900,00
61	3,00	UNID	CONFERIR SISTEMA ELETRONICO DIESEL	SERVIÇO	R\$ 800,00

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 84741354000187

Endereço: AV CASTELO BRANCO 16532, INCRA

Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.965-894

Telefone: 6934414710

Email: tozzolicitacoes@gmail.com, licita@tozzocacoal.com.br

Representante: MAURÍCIO FABIO TOZZO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
34	5,00	UNID	PINO ARTICULAAO STD	BOSCH	R\$ 310,00
43	18,00	UNID	ESFERA VALVULA MA 7.5 ELETRONICA	BOSCH	R\$ 180,00
47	40,00	UNID	REGULAGEM BICO INJETOR	SERV	R\$ 1.899,99
48	10,00	UNID	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA P	SERV	R\$ 649,99
49	10,00	UNID	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE	SERV	R\$ 649,99
50	40,00	UNID	INSTALAÇÃO DE BICOS	SERV	R\$ 1.870,99
51	10,00	UNID	CONFERENCIA ALIMENTAÇÃO DIESEL	SERV	R\$ 585,99
52	3,00	UNID	LIMPEZA E REGULAGEM DE VALVULA	SERV	R\$ 1.528,99
53	3,00	UNID	LIMPEZA E ULTRASOM TUBO RAIL (VEICULAR)	SERV	R\$ 1.499,99
54	18,00	UNID	RECUPERAÇÃO BOCO DENSO	SERV	R\$ 1.629,85
55	3,00	UNID	APARELHO DE DIAGNOSTICO STAR	SERV	R\$ 799,99
56	18,00	UNID	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO PORTA INJETORES	SERV	R\$ 1.633,28
57	3,00	UNID	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA ALTA PRESSÃO	SERV	R\$ 719,99
58	3,00	UNID	REVISÃO COMPLETA DE BBA-ELETRONICA	SERV	R\$ 1.531,99
59	3,00	UNID	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE	SERV	R\$ 782,99
60	18,00	UNID	TESTE BICO C.R	SERV	R\$ 1.833,33
62	3,00	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR	SERV	R\$ 649,99

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de julho 2020.

ANTONIO SERGIO MACIEL

Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador: A9176815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020; DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 444/SEMECECE/2020**

PUBLICAÇÃO Nº 466/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 444/SEMECECE/2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020

A Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, secretaria municipal de educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 444/SEMECECE/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI

CNPJ: 84616622000139

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3395, CENTRO

Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000

Telefone: 6934182214

Email: cesarautopecas@hotmail.com

Representante: AUGUSTO CESAR BIANCHINI					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	100,00	UND	CRUZETA DO DIFERENCIAL DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 182,00
6	20,00	UND	CHAVE SETA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	KOSTAL	RS 586,00
7	10,00	UND	BUZINA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	VETOR	RS 94,00
8	50,00	JOG	LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	THERMOID	RS 177,00
9	20,00	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	COFAP	RS 260,00
10	30,00	UND	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SABO	RS 85,00
11	20,00	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	TRW	RS 193,00
12	50,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 274,00
21	20,00	UND	5ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 700,00
22	20,00	UND	MANGUEIRA DO INTER COOLER DO RADIADOR APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 368,00
23	20,00	UND	4ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 678,00
24	40,00	UND	BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 150 AMPERES COM INSTALAÇÃO	ZETTA	RS 680,00
25	30,00	UND	CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 219,00
26	20,00	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL, VEICULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	RS 168,00
27	30,00	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO ORIGINAL, VEICULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	RS 135,00
28	30,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEICULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	RS 103,00
38	30,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 39,99
39	25,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 29,00
40	30,00	UND	DIAPRAGMA DA CÚCA DE FREIO ESTACIONARIO 6 POLEGADAS DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 29,00
41	10,00	UND	ENGRENAGEM 1º - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	RS 499,99
42	10,00	UND	ENGRENAGEM 2º - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	RS 799,99
45	10,00	UND	ENGRENAGEM 5º - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	RS 596,00
56	20,00	UND	MOLA 2ª DIANTEIRA REFORÇO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 258,00
57	20,00	UND	MOLA 2ª TRASEIRA REFORÇO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 259,00
58	20,00	UND	MOLA 3ª DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 299,00
59	20,00	UND	MOLA 3ª TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 299,00
60	20,00	UND	MOLA 4ª DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 297,00
61	20,00	UND	MOLA 5ª DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 59,88
70	5,00	UND	MOLEJO DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 154,99
71	5,00	UND	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	RS 149,99
72	20,00	UND	FLANGE DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 96,00
74	20,00	UND	FLEXIVEL DA TURBINA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 74,99
75	50,00	UND	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 15,99
76	50,00	UND	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 21,99
77	50,00	UND	FUSIVEL LÂMPADA 80 AMPERES - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	KTR	RS 5,49
78	20,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 199,98
86	50,00	UND	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	3RHO	RS 19,99
87	20,00	UND	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	3RHO	RS 49,99
88	20,00	UND	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	VDO	RS 38,99
89	30,00	UND	JOGO DE ARRUELAS TÉRMICAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 10,98
90	15,00	UND	JOGO CHAVETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 103,99
91	30,00	UND	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	RS 59,99
92	15,00	UND	JOGO DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	3B	RS 198,99
93	15,00	UND	JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	RS 119,99
102	40,00	UND	COLA SILICONE COM 90 G PRETA/BRANCA/VERMELHA	ORBI	RS 29,96
103	60,00	UND	LIXA FERRO 80	3M	RS 6,99
104	15,00	UND	MACACO HIDRÁULICO 30 TONELADAS COM CABO	BOVENAU	RS 540,98
105	50,00	UND	THINER 5L	NATRIELLI	RS 63,68
106	40,00	UND	TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML	MUNDIAL	RS 51,24
107	15,00	UND	ABRAÇADEIRADO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 44,98
108	15,00	UND	ACIONADOR DA BUZINA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 56,98
109	30,00	UND	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 205,00
120	20,00	CX	ARREBITE DE ALUMÍNIO PARA LONA DE FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MIX	RS 0,57
121	20,00	CX	ARREBITE DE COBRE PARA LONA FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MIX	RS 2,40
122	30,00	UND	ARRUELA DE AJUSTE CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 24,99
123	30,00	UND	ARRUELA DE AJUSTE DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 149,00
124	30,00	UND	ARRUELA DA VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 149,00
125	15,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	RS 599,00
126	15,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	RS 599,00
127	15,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	RS 284,00
128	15,00	UND	BARRA LATERAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	RS 1.090,00
137	30,00	UND	BUCHA DO PINO DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 74,98
138	5,00	UND	CABO DE FORÇA EM AÇO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KRAUCHER	RS 285,97
139	15,00	UND	CANO INJETOR 1º CILINDRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	RS 310,53
140	15,00	UND	CANO INJETOR 2º CILINDRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	RS 222,98
142	15,00	UND	CANO INJETOR 4º CILINDRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	RS 347,98
143	30,00	UND	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BZ	RS 379,99
144	30,00	UND	CATRACA DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BZ	RS 379,99
153	15,00	UND	CORPO ACOPLADOR DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	RS 654,00
154	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 1ª/2ª - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	RS 698,00
157	30,00	UND	CORREIA DO MOTOR DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	GATES	RS 55,00
158	30,00	UND	COXIM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	RS 290,00
165	30,00	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VANNUCCI	RS 308,00
166	30,00	UND	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 566,00
167	30,00	UND	JUMELO DO MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 599,99
168	15,00	UND	JUNTA DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 72,00
170	15,00	UND	KIT DO COMPRESSOR DE AR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 914,33
178	15,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ARO PRETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	RS 110,97
179	15,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO COM ARO PRETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	RS 100,96
180	15,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO PARA-CHOQUE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	RS 115,97
181	30,00	UND	LANTERNA PLACA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	RS 75,98
182	15,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	RS 129,99
183	15,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	RS 130,98
184	15,00	UND	LUVA DO CARDAM DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 218,00
192	15,00	UND	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURO	RS 2.448,98
193	15,00	UND	PARAFUSO DE BIELAS ORIGINAIS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 99,99

194	30,00	UND	PARAFUSO DE FICÇÃO DO COXIM ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 53,20
195	30,00	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FEY	RS 73,98
196	15,00	UND	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 199,00
197	15,00	UND	PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 211,00
198	15,00	UND	PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 94,00
199	100,00	UND	PINO DE MOLA TRASEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	RS 94,00
207	15,00	UND	PONTEIRA DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 559,00
208	30,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 87,00
209	30,00	UND	PORTA-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	UNIFAP	RS 94,00
210	10,00	UND	PRESILHA FRISO DO PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	GLOBO	RS 52,00
211	15,00	UND	PRESILHA GRADE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	GLOBO	RS 54,00
212	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 310,00
213	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 310,00
214	15,00	UND	RADIADOR COMPLETO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VISCONDE	RS 3.823,99
224	15,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 449,00
225	30,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	RS 90,00
226	15,00	UND	RETENTOR EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	RS 93,99
227	15,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	RS 320,00
228	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	RS 352,00
229	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	RS 385,00
230	15,00	UND	ROLAMENTO DO VOLANTE DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	RS 95,00
231	30,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	RS 285,00
232	30,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	RS 215,00
240	30,00	UND	SENSOR DO FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VDO	RS 282,50
241	15,00	UND	SENSOR INJETOR ELÉTRICO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOSCH	RS 565,00
242	15,00	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURO	RS 579,00
243	15,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VDO	RS 185,00
244	15,00	UND	SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZUPAN	RS 768,00
245	15,00	UND	SILENCIOSO COM MIOLO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	RS 1.585,00
246	30,00	UND	SOQUETE DA LANTERNA 01/02 POLOS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RAINHA	RS 14,50
247	40,00	UND	SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RAINHA	RS 18,00
248	40,00	UND	SOQUETE DO PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RAINHA	RS 19,50
256	20,00	UND	TRAVA DO CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 47,00
257	20,00	UND	TRAVA DO PINO DO MOLEJO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 37,00
258	15,00	UND	TUBO DE SAÍDA ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	RS 565,00
259	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL CURTO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	RS 272,50
260	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL LONGO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	RS 275,00
261	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL MÉDIO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	RS 277,50
262	15,00	UND	TUCHO DE VÁLVULA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VW	RS 143,99
263	15,00	UND	TURBINA DO MOTOR 4 CILINDROS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BIAGIO	RS 998,98
264	15,00	UND	VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	3B	RS 139,99
265	15,00	UND	VÁLVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	3B	RS 123,97
266	15,00	UND	VÁLVULA ALÍVIO DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SCHADEK	RS 170,00
277	15,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	RS 850,00
278	15,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 COM INSTALAÇÃO	PILKINGTON	RS 3.605,00
279	20,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC MARCOPOLLO 2011 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	RS 745,00
280	15,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ESC MARCOPOLLO 2011 COM INSTALAÇÃO	PILKINGTON	RS 3.642,50
281	30,00	UND	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 395,00
284	40,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 168,00
285	20,00	UND	PAINEL VOLKSWAGEN 15.190 24 V COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	RS 1.730,00
286	10,00	UND	TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO COM INSTALAÇÃO	VDO	RS 3.965,00
299	40,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 474,00
300	30,00	SC	SERVIÇO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 889,00
301	30,00	SC	SERVIÇO DE COMPRESSOR AR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 488,00
302	30,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PORTA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	RS 500,00
303	15,00	SC	SERVIÇO DE BUZINA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 290,00
315	40,00	SC	SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 40,00
318	20,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 104,99
319	30,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 99,90
320	30,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 99,99
321	30,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DO LIMPADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 110,00
322	40,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 89,99
323	40,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 89,99

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 1353398000173

Endereço: TV DOS CAJUEIROS 5086, JARDIM TROPICAL

Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000

Telefone: 6934424274

Email: jacoretificademotores@hotmail.com

Representante: EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
112	20,00	UND	ANEL DE AJUSTE DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FLAUS	RS 35,99
141	15,00	UND	CANO INJETOR 3º CILINDRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INCODIESEL	RS 322,98
146	20,00	UND	CHAVETA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ORIGINAL	RS 47,98
171	15,00	UND	KIT DO MOTOR: PISTÃO, CAMISA, BIELAS E ANEIS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ORIGINAL	RS 600,00
205	15,00	UND	PISTÃO E ANEIS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	RS 360,00
282	30,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SRV	RS 655,99
327	15,00	SC	SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SRV	RS 5.600,00

Fornecedor: JK COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 19724317000107

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13

Cidade: Nova Brasília d'Oeste-RO CEP: 76.958-000

Telefone: 6934182525

Email: jkautopeca@gmail.com

Representante: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	50,00	UND	LÂMPADA 1 PÓLOS DE 24V APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	GAUSS	RS 9,65
3	60,00	PAR	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	DINA	RS 116,99

4	30,00	UND	RELE DO PISCA APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	DNI	RS 55,00
5	20,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	GF	RS 407,00
13	20,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SKF	RS 135,00
14	20,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SKF	RS 128,00
15	100,00	UND	DIAPHRAGMA DA CUIÇA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8 POLEGADAS DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 43,00
16	20,00	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MONROE	RS 438,00
17	15,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	INDUSCAR	RS 640,00
18	15,00	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ZAM	RS 584,99
19	10,00	UND	CUIÇA DUPLA FREIO ESTACIONÁRIO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	BAZ	RS 530,99
20	10,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	GF	RS 469,99
30	40,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 15.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	RS 124,99
33	10,00	UND	BUCHA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	RS 56,00
35	9,00	UND	VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 53,00
36	30,00	UND	BUCHA MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 68,00
37	30,00	JOG	LIMPADOR PARA-BRISA DIANTEIRO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 15.190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	DYNA	RS 41,00
46	10,00	UND	ENGRENAGEM 6º - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	RS 199,97
47	10,00	UND	ENGRENAGEM CONSTANTE DA CAIXA DE CÂMBIO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	RS 341,00
48	9,00	UND	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	RS 380,00
49	9,00	UND	ENGRENAGEM DA RE - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	RS 280,00
50	9,00	UND	ENGRENAGEM SATÉLITE - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	RS 376,00
51	30,00	UND	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	DUROLINE	RS 99,00
53	20,00	UND	MOLA 1º TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 240,00
62	20,00	UND	MOLA 6º DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 380,99
64	20,00	UND	MOLA 7º DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 200,00
65	20,00	UND	MOLA 7º TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 144,00
66	20,00	UND	MOLA 8º TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 121,00
67	30,00	UND	MOLA DA CUIÇA ESTACIONÁRIA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	RS 89,99
68	20,00	UND	MOLA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 29,99
69	20,00	UND	MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 29,97
85	40,00	UND	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARILIA	RS 98,99
96	15,00	UND	JOGO DE VARETA DE VÁLVULA COM 8 UND - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	RS 240,00
99	40,00	UND	COLA 3M COM 90G	3M	RS 11,98
100	40,00	UND	COLA PARA COLAR SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COM 90 G	ORBI	RS 34,00
101	40,00	UND	COLA PARA ESCAPE	ORBI	RS 9,00
111	30,00	UND	ESTICADOR DE CORREIA MOTOR ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MWM	RS 398,00
113	20,00	UND	ANEL BIPARTIDO DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 23,99
114	30,00	UND	ANEL DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 23,99
115	30,00	UND	ANEL INTERNO DO ROLAMENTO GAIOLA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 23,99
116	20,00	UND	ANEL DE SEGUIMENTO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 77,00
117	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 1º/2º MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 69,00
118	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 3º/4º MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 99,00
119	20,00	UND	ANEL DA TRAVA DA ENGREMAGEM 2º MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 45,00
132	20,00	UND	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	RS 784,00
134	15,00	UND	BUCHA COMANDO MOTOR MWM 4 CILINDROS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MWM	RS 164,99
135	15,00	UND	BUCHA DA COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 56,98
136	30,00	UND	BUCHA DO EIXO S - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	RS 89,99
145	30,00	UND	CHAVE ALERTA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARIWA	RS 157,00
147	15,00	UND	CILINDRO DA PORTA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 332,00
148	15,00	UND	COLMEIA DO RADIADOR DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NOTUS	RS 2.685,00
159	30,00	UND	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	RS 300,00
160	30,00	UND	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	CIMPAL	RS 1.740,00
162	15,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	RS 1.100,00
163	15,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	RS 1.129,00
164	15,00	UND	EIXO "S" TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	RS 1.139,00
174	50,00	UND	LÂMPADA 67 24VX10W 1 PÓLO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	RS 3,00
175	50,00	UND	LÂMPADA 69-24V-4W 1 PÓLO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	RS 3,00
176	50,00	UND	LÂMPADA H1 24V 55W - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	RS 7,98
189	15,00	UND	MANEÇO DE FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 665,00
190	15,00	UND	MORINGA DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 847,00
200	30,00	UND	PINO DO PATIM COM ROSCA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 100,00
201	50,00	UND	PINO DO ROLETE DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 69,00
202	100,00	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 83,99
203	30,00	UND	PINO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	DINA	RS 112,00
204	30,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 577,00
206	30,00	UND	POLIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 195,00
215	15,00	UND	REFORÇO DIANTEIRO PARA-CHOQUE LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 282,50
216	15,00	UND	REFORÇO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	RS 282,50
217	15,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 580,00
218	15,00	UND	RELE AUXILIAR DA VELA AQUECEDORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	DNI	RS 302,00
219	40,00	UND	REPARO DA CUIÇA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 220,99
220	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 188,00
221	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 196,00
222	15,00	UND	REPARO DO CABEÇOTE COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 544,00
223	15,00	UND	REPARO DO VIRABREQUIM DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 485,00
233	15,00	UND	ROLAMENTO GAIOLA 3ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	RS 180,00
234	15,00	UND	ROLAMENTO GAIOLA 4ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	RS 180,00
235	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAG	RS 195,00
236	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INA	RS 220,99
237	15,00	UND	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	RS 385,00
238	15,00	UND	ROLETE DO PATIM (SAPATA) DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LUSAR	RS 87,00
239	15,00	UND	SEMI-EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	CIMPAL	RS 1.380,00
249	15,00	UND	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 272,00
250	15,00	UND	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	RS 302,00
251	20,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BATISTA	RS 1.000,00
252	20,00	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BATISTA	RS 1.070,00
253	20,00	UND	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 565,00
254	50,00	UND	TERMINAL DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	RS 100,00
255	40,00	UND	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 65,00

267	15,00	UND	VÁLVULA DE ACIONAMENTO DO FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 270,00
268	15,00	UND	VÁLVULA DE AR 4 CIRCUITOS TIPO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 397,00
269	15,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO FREIO ESTACIONÁRIO-ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 567,00
270	15,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 640,00
271	30,00	UND	VÁLVULA RELE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 550,00
272	30,00	UND	VÁLVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	RS 550,00
274	15,00	UND	VELA DE AQUECIMENTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NTK	RS 280,00
275	20,00	UND	VIDRO DA JANELA DIANTEIRA LATERAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	RS 565,00
287	30,00	CX	DISCO PARA TACOGRÁFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO CX COM 100 UNIDADES COM INSTALAÇÃO	VD	RS 139,00
288	30,00	CX	DISCO PARA TACOGRÁFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 SEMANAL CX COM 10 UNIDADES COM INSTALAÇÃO	VDO	RS 139,00
289	8,00	UND	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLÁSTICO, 275 LITROS COM INSTALAÇÃO	BEPO	RS 1.000,00
290	10,00	UND	PLACA PARA TACOGRÁFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 COM INSTALAÇÃO	VDO	RS 835,00
291	30,00	UND	LIXA MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA FERRO APRESENTAÇÃO FOLHA Nº 100.	BM	RS 12,00
304	40,00	SC	SERVIÇO DE CATRACA FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 200,00
329	30,00	SC	SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	RS 295,00
330	30,00	SC	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRÁFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390	SERVIÇO	RS 379,00

Fornecedor:M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ:10609637000133
Endereço:AV BELO HORIZONTE 4927, BEIRA RIO
Cidade:Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934427164
Email:meccanicaetorneiraneves@hotmail.com
Representante:MARCELO NEVES DE SOUZA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
29	30,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	RS 65,00
31	10,00	JOG	BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 115.190 - ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MALHER	RS 197,00
32	10,00	JOG	BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 115.190 - ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MALHER	RS 164,00
34	9,00	UND	BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKS 115.190 - ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SHADEK	RS 514,00
54	20,00	UND	MOLA 2ª DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	COMAM	RS 194,00
55	20,00	UND	MOLA 2ª TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	COMAM	RS 174,00
130	15,00	UND	BIELA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KICTECK	RS 298,00
149	15,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 1º/2ª - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURORICAMBI	RS 1.435,00
150	15,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 3º/4ª - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURORICAMBI	RS 1.438,00
273	15,00	UND	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MALHER	RS 345,00
276	15,00	UND	VIRABREQUIM DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MALHER	RS 3.150,00
283	20,00	SC	SERVIÇOS DE TORNO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 109,00
292	30,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 225,00
293	40,00	SC	SERVIÇO DE LUVA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 246,00
294	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 256,00
295	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 149,00
296	40,00	SC	SERVIÇO DE TENSOR CORREIA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 55,00
297	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 51,20
298	40,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 440,00
305	30,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 299,99
306	50,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 44,00
307	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO S - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 260,00
308	40,00	SC	SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 220,00
309	40,00	SC	SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 126,00
310	40,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 208,00
311	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 95,00
312	40,00	SC	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 65,00
313	40,00	SC	SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 59,00
314	40,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 64,00
316	40,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 59,00
317	20,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 44,00
324	40,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 142,00
325	15,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 210,00
326	40,00	SC	SERVIÇO DE CURTO ELÉTRICO CHICOTE FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 340,00
328	30,00	SC	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CX DE CAMBIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	RS 398,00

Fornecedor:TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:84741354000187
Endereço:AV CASTELO BRANCO 16532, INCR A
Cidade:Cacoal-RO CEP: 76.965-894
Telefone:6934414710
Email:tozzolicitacoes@gmail.com,licita@tozzocacoal.com.br
Representante:MAURICIO FABIO TOZZO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
43	10,00	UND	ENGRENAGEM 3ª - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	RS 700,00
44	10,00	UND	ENGRENAGEM 4ª - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	RS 500,00
52	20,00	UND	MOLA 1ª DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	RS 280,00
63	20,00	UND	MOLA 6ª TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	RS 109,99
73	50,00	UND	FLEXÍVEL DA BOMBA INJETORA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 18,00
79	15,00	UND	GARFO DO CARDAN - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	RS 180,00
80	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 45,99
81	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 24,00
82	15,00	UND	HELICE DO MOTOR DE PLÁSTICO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	RS 399,99
83	15,00	UND	IMPULSOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	RS 99,00
84	20,00	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	RS 150,99
94	30,00	UND	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	RS 499,98
95	15,00	UND	JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	RS 44,99
97	15,00	UND	JOGO DO TUCHO COM 8 UNDS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	RS 123,99
98	40,00	UND	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	RS 385,99
110	15,00	UND	ALTERNADOR COM POLIA DUPLA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 499,98
129	40,00	UND	BICO INJETOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 998,00
131	20,00	UND	BOMBA D'ÁGUA P/ MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS-ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 244,00
133	30,00	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	RS 38,00

151	15,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 5 ^o /6 ^o – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 595,00
152	15,00	UND	CONJUNTO COROA E PINHÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 600,00
155	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 3 ^o /4 ^o – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 243,99
156	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 5 ^o /6 ^o – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 241,99
161	30,00	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 885,99
169	15,00	UND	KIT DE EMBREAGEM 13 POLEGADAS, PLATOR, DISCO E ROLAMENTO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 600,00
172	50,00	UND	LÂMPADA 1034 24V 21/5W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PHI	R\$ 1,99
173	50,00	UND	LÂMPADA 1141 24VX21W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PHI	R\$ 1,99
177	50,00	UND	LÂMPADA H4 24V 60/55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PHI	R\$ 11,99
185	15,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 1 ^o /2 ^o – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 899,00
186	15,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 3 ^o /4 ^o – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 965,00
187	15,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 5 ^o /6 ^o – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 800,00
188	15,00	UND	LUVA DE LIGAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R\$ 285,99
191	30,00	UND	MOTOR ELÉTRICO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R\$ 248,99

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de julho 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F28980E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 051/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00161/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: MARISTELA S.B MENDINÇA EIRELI - ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 06/2020/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Interruptor padrão: ABNT NBR 14.136 c/ tampa e parafusos, cor branca, com garantia de no mínimo 2 anos.					
3.1	Interruptor Simples uma tecla.	UND	500	PLUZIE/IDEALE BRANCA	3,00	1.500,00
3.2	Interruptor Simples duas teclas.	UND	500	PLUZIE/IDEALE BRANCA	4,30	2.150,00
3.3	Interruptor Simples três teclas	UND	200	PLUZIE/IDEALE BRANCA	6,20	1.240,00
VALOR TOTAL LOTE 03						4.890,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Tomadas: tipo embutir, cor branca com garantia de no mínimo 1 ano.					
6.1	Tomada simples 2P+T, de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/IDEALE BRANCA	2,70	810,00
6.2	Tomada simples 2P+T, de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/IDEALE BRANCA	2,90	290,00
6.3	Tomada dupla, de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/IDEALE BRANCA	4,30	1.290,00
6.4	Tomada dupla, de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/IDEALE BRANCA	4,45	445,00
VALOR TOTAL LOTE 06						2.835,00

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Tomadas Caixa Moldada: tipo sobrepor, cor branca, conjunto caixa com tomada, com garantia de no mínimo 1 ano.					
7.1	Tomada simples 2P+T, de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/SUPERPLUS	2,70	810,00
7.2	Tomada simples 2P+T, de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/SUPERPLUS	2,90	290,00
7.3	Tomada dupla, de tamanho 4x2, e de corrente 10A.	UND	300	PLUZIE/SUPERPLUS	4,30	1.290,00
7.4	Tomada dupla, de tamanho 4x2, e de corrente 20A.	UND	100	PLUZIE/SUPERPLUS	4,45	445,00
VALOR TOTAL LOTE 07						2.835,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						10.560,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						10.560,00

VALOR: O presente contrato terá o importe de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), pela aquisição dos equipamentos.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10. e 30.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

FONTE: 03.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Potnos de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 20 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS

OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11DC411C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 052/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00161/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: LAYANE E JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 06/2020/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA tipo U, Material da abraçadeira: Aço carbono, Acabamento da abraçadeira: Zincado, com parafusos de fixação compatível com abraçadeira, com garantia de no mínimo 2 anos.					
1.1	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC, BITOLA 1" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 1".	UND	100	Perfilaço	0,25	25,00
1.2	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC, BITOLA 2" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 2".	UND	100	Perfilaço	0,46	46,00
1.3	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC, BITOLA 3" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 3".	UND	100	Perfilaço	0,56	56,00
1.4	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC, BITOLA ¾" POL Capacidade da abraçadeira tipo U: 3/4".	UND	100	Perfilaço	1,30	130,00
VALOR TOTAL LOTE 01						257,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Eletroduto PVC, tipo flexível, CORRUGADO: anti-chama NBR 15465, rolo de 50 metros, com garantia de no mínimo 02 anos.					
2.1	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 20mm.	UND	100	Dinoplast	39,00	3.900,00
2.2	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 25mm.	UND	100	Dinoplast	55,00	5.500,00
2.3	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 32mm.	UND	100	Dinoplast	76,00	7.600,00
2.4	Eletroduto CORRUGADO de diâmetro de 40mm.	UND	100	Dinoplast	132,40	13.240,00
VALOR TOTAL LOTE 02						30.240,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC COM TAMPA, de acordo com as normas da ABNT, com garantia de no mínimo 2 anos.					
5.1	Caixa De Piso 4x4;	UND	500	Brascon	2,83	1.415,00
5.2	Caixa De Piso 4x2;	UND	500	Brason	1,50	750,00
VALOR TOTAL LOTE 05						2.165,00

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Quadro de distribuição: de sobrepor em pvc, tipo din, completo (barramento trifásico, barras de neutro e de terra com no mínimo 12 terminais), IP 40.					
8.1	Quadro de distribuição para no mínimo 12 disjuntores, com barramento trifásico de 80A.	UND	50	Cemar	110,00	5.500,00
8.2	Quadro de distribuição para no mínimo 24 disjuntores, com barramento trifásico de 100A.	UND	50	Cemar	278,00	13.900,00
8.3	Quadro de distribuição para no mínimo 36 disjuntores, com barramento trifásico de 100A.	UND	50	Cemar	278,00	13.900,00
8.4	Quadro de distribuição para no mínimo 52 disjuntores, com barramento trifásico de 150A.	UND	50	Cemar	794,00	39.700,00
VALOR TOTAL LOTE 08						73.000,00

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Tampa cega: Com a placa e suporte, com kit parafusos e buchas, anti-estática e anti-aderente, cor branca com garantia de no mínimo 1 ano.					
10.1	Tampa cega 4x2; cor branca; com parafusos e bucha de fixação.	UND	300	Belux	1,59	477,00
10.2	Tampa cega 4x4; cor branca; com parafusos e bucha de fixação.	UND	300	Belux	2,80	840,00
VALOR TOTAL LOTE 10						1.317,00

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	KIT REFLETOR 2.000W.					
15.1	Refletor 2.000W: para lâmpadas de alta pressão a vapor metálico de 2000W; corpo refletor retangular; em chapa de alumínio; laterais em liga de alumínio fundido; suporte de fixação em chapa de aço galvanizada; pintura eletrostática em pó na cinza; lente de	UND	100	ALADIN	300,00	30.000,00

	vidro plano temperado à prova de choque térmico; receptáculo E-40; Grau de Proteção (IP) 65; conjunto integrado e funcional.					
15.2	Lâmpada vapor metálico 2.000W; tensão de alimentação 220V; potência 2000W; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 85 lm/W; temperatura de cor branca (mínimo 4200K); bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 12000 horas; IRC igual ou superior a 65; fluxo luminoso igual ou superior a 182.000 lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; certificada pelo INMETRO; Com garantia de no mínimo 2 anos, a lâmpada deve ser compatível com o reator do item 16.3.	UND	100	STAR LIGHT	290,04	29.004,00
15.3	Reator Vapor Metálico de 2.000W; tensão de linha 220V; potência de 2000W. Corrente da rede mínima 9,5A; fator de potência 0,92; Grau de proteção mínimo IP33; perda máxima 160W; Ignitor e capacitor incorporado; frequência de 60Hz; temperatura máxima no fio 130°C; elevação de temperatura de 90°C. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação; o reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado; conforme norma ABNT NBR 14305; o reator deve ser compatível com a lâmpada do item 16.2.	UND	100	STR	228,00	22.800,00
VALOR TOTAL LOTE 15						81.804,00

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Parafusos.					
16.1	Parafuso auto atarraxante tipo philips 6mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,2x40mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	38,00	76,00
16.2	Parafuso auto atarraxante tipo philips 8mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,8x50mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	75,00	150,00
16.3	Parafuso auto atarraxante tipo philips 10mm com bucha: – Material zincado; dimensões 5,5x60mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	135,00	270,00
16.4	Parafuso auto atarraxante tipo philips 12mm com bucha: – Material zincado; dimensões 6,3x75mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	150,00	300,00
16.5	Parafuso tipo sextavado 6mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,2x40mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	110,00	220,00
16.6	Parafuso tipo sextavado 8mm com bucha: – Material zincado; dimensões 4,8x50mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	216,00	432,00
16.7	Parafuso tipo sextavado 10mm com bucha: – Material zincado; dimensões 5,5x60mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	330,00	660,00
16.8	Parafuso tipo sextavado 12mm com bucha: – Material zincado; dimensões 6,3x75mm; pacote com 500 unidades; buchas de nylon; sem anel; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	380,00	760,00
16.9	Bucha universal UX 6mm: diâmetro 6,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	16,00	160,00
16.10	Bucha universal UX 8mm: diâmetro 8,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	25,00	250,00
16.11	Bucha universal UX 10mm: diâmetro 10,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	12,00	120,00
16.12	Bucha universal UX 12mm: diâmetro 12,0mm, para fixação em bases maciças ou ocas; pacote com 100 unidades.	PCT	10	Ciser	12,20	122,00
16.13	Barra roscável galvanizada 5/16": em aço galvanizado; diâmetro da rosca em polegadas: 5/16"; comprimento da barra: 01 metro;	UND	100	Ciser	10,80	1.080,00
16.14	Arruela funileiro lisa galvanizada 5/16": em aço galvanizado; diâmetro do furo: 8mm; diâmetro externo: 35mm; o kg deve conter aproximadamente 75 unidades.	KG	12	Ciser	15,00	180,00
16.15	Porca sextavada galvanizada 5/16": em aço galvanizado; tipo de rosca: UNC; pacote com 500 unidades.	PCT	02	Ciser	10,00	20,00
VALOR TOTAL LOTE 16						4.800,00

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Terminal pré-isolado tipo forquilha: material em cobre eletrolítico e isolamento em pvc rígido; para condutores de cobre flexíveis ou rígidos; conexão por compressão; para circuitos até 70°/90°C e 750V; deve ser estanhado e isolado; Norma de referência: ABNT NBR-5370; pacote com 100 unidades.					
20.1	Terminal pré-isolado tipo forquilha 1,5mm² a 2,5mm²: para circuitos até 70°C e 750V.	PCT	05	Eletrokit	32,00	160,00
20.2	Terminal pré-isolado tipo forquilha 4,0 a 6,0mm² para circuitos até 70°C e 750V.	PCT	05	Eletrokit	65,00	325,00
20.3	Terminal pré-isolado tipo forquilha 10,0mm² para circuitos até 90°C e 750V.	PCT	05	Eletrokit	123,00	615,00
VALOR TOTAL LOTE 20						1.100,00

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Terminal de cobre a compressão: material em cobre eletrolítico; conexão por compressão; deve ser estanhado; normas de referência: ABNT NBR-5370 / ABNT NBR-5410.					
21.1	Terminal de cobre a compressão 25mm².	UND	50	Eletrokit	2,90	145,00
21.2	Terminal de cobre a compressão 35mm².	UND	50	Eletrokit	3,90	195,00
21.3	Terminal de cobre a compressão 50mm².	UND	50	Eletrokit	4,30	215,00
21.4	Terminal de cobre a compressão 70mm².	UND	30	Eletrokit	5,40	162,00
21.5	Terminal de cobre a compressão 95mm².	UND	30	Eletrokit	7,10	213,00
21.6	Terminal de cobre a compressão 120mm².	UND	30	Eletrokit	13,00	390,00
21.7	Terminal de cobre a compressão 240mm².	UND	30	Eletrokit	32,00	960,00
VALOR TOTAL LOTE 21						2.280,00

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Alicates prensa-terminais.					
22.1	Alicate prensa terminal 1,5 a 6,0mm²: alicate para prensar terminais pré-isolados tipo pino, olhal, ilhós e forquilha de bitolas 1,5 mm², 2,5 mm², 4,0mm² e 6,0mm²; deve possuir regulador de pressão que libera o terminal após atingir a pressão preestabelecida.	UND	10	Eletrokit	120,00	1.200,00
22.2	Alicate crimpador hidráulico 10mm² a 300mm²: para crimpagem de terminais pré-isolados tipo pino, olhal, ilhós e forquilha de bitolas 10mm² a 300mm²; deve acompanhar matrizes 10mm², 16mm², 25mm², 35mm², 50mm², 70mm², 95mm², 120mm², 150mm², 240mm² e 300 mm²; matrizes em aço 1045; tipo de crimpagem: hexagonal; tipo de óleo: óleo hidráulico; capacidade do óleo: 60ml.	UND	04	Vonder	670,00	2.680,00
VALOR TOTAL LOTE 22						3.880,00

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Marcador tipo anilha: identificadores de cabo para condutores; material em PVC; deve ser resistente a vibração; identificação de 0 a 9; pacote com 1.000 unidades, 100 peças de cada.					
23.1	Marcador tipo anilha 1,5mm ² a 2,5mm ² ; condutores com bitola de 1,5mm ² a 2,5mm ² .	PCT	01	JNG	100,00	100,00
23.2	Marcador tipo anilha 4,0mm ² a 6,0mm ² ; condutores com bitola de 4,0mm ² a 6,0mm ² .	PCT	01	JNG	100,00	100,00
VALOR TOTAL LOTE 22						200,00
VALOR TOTAL						201.079,00

VALOR: O presente contrato terá o importe de R\$ 201.079,00 (Duzentos e um mil e setenta e nove reais), pela aquisição dos equipamentos.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10. e 30.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

FONTE: 03.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública

. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 20 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS

OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8351B06C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.795 DE 21 DE JULHO DE 2020

Decreto nº 16.795 de 21 de Julho de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.14 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
07.14.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	700.000,00	-
Subtotal					700.000,00	-
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.01	1.003	-	300.000,00
			3.1.90.03	1.003	-	400.000,00
TOTAL GERAL					700.000,00	700.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA

Procuradora Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:003DB297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020/SEMED**

Portaria nº 112/2020/SEMED Porto Velho, 10 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-055/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar visita in-loco para fazer o levantamento das demandas existentes, bem como entrega de materiais de consumo, tais como: livros didáticos, kits pedagógicos, mobiliários e extintores. No período de 27/07/2020 a 01/08/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 050/DIAP/DA/SEMED de 30 de junho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleber de Jesus Rodrigues de Souza Filho	329930	Gerente de Divisão (Motorista)	Escolas: Maria Angelica (BR 364 – RO 32) Flor do cupuaçu (Assentamento Santa Rita – Manoel Pedro), (Antonio Augusto Vasconcelos – Cachoeiro do Teotonio), João Afro – Vila Princesa;	5 ½	150,00	750,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Secretário		5 ½	120,00	660,00
Raimundo Savio dos Anjos Passo	319.914	Chefe de Apoio		5 ½	120,00	660,00
Roberto Belém da Silva	22.715	Agente de Limpeza Escolar	Boa Esperança (BR 364 – km 150 linha F); Olimpia Salvatore (BR 364 – Embaubá); Nossa Senhora de Nazaré (Nova Mutum)	5 ½	120,00	660,00
TOTAL						3.465,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8A0AEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 337/2020**

Hora	Data	Local da Lavratura				
		DOMICÍLIO FISCAL				
SUJEITO PASSIVO						
Nome:		Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF		
ROMMINA SOUZA DOS REIS		11906		603.295.562-15		
Endereço						
Rua/Avenida/Número/Bairro		CEP	Telefone	E-mail:		
Av. Sete de Setembro, nº 2546, Centro		76.804-142	-			
DESCRIÇÃO DO FATOS GERADOR						
Fica o sujeito passivo acima identificado, ciente do Lançamento de Ofício do ISSQN Estimativa Fixa, conforme atividade descrita no subitem 4.12 – Odontologia do Art. 8º da Lei Complementar nº. 369/2009.						
MOTIVAÇÃO LEGAL						
Dispositivo Legal:		Modalidade de Lançamento:		Prazo para constituir Crédito Tributário:		
Art. 14, § 1º, inciso I, e/c Art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 369/2009		Ofício - Art. 149 CTN		Art. 173, I do CTN		
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO						
Valor da UPF no exercício 2015		R\$ 59,04	UPF'S devida por profissional, por mês	3,5	Quantidade de Profissionais	1
Mês de referência	Exercício	ISS Devido em UPF	Valor Devido	ISSQN Recolhido	Valor do Crédito Tributário	
JANEIRO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
FEVEREIRO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
MARÇO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
ABRIL	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
MAIO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
JUNHO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
JULHO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
AGOSTO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
SETEMBRO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
OUTUBRO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
NOVEMBRO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
DEZEMBRO	2015	3,5	R\$ 206,64	-	R\$ 206,64	
SOMA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					R\$ 2.479,68	
O Sujeito passivo acima qualificado fica cientificado de que, nos termos e valores expressos nesta Notificação de Lançamento, fica lançado o Crédito Tributário, cujo o recolhimento do tributo deverá ser realizado no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme artigo 160 da Lei nº. 5.172/1966, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.						
O não atendimento no prazo legal determinado, sujeitará o notificado à Inscrição de seu débito em Dívida Ativa e a habilitação para propositura de Execução Fiscal, bem como a aplicação de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.						
CIENTIFICAÇÃO						
Ciente em:						
Data: ____/____/____	Hora: ____:____	Porto Velho,			20 de Julho de 2020.	
Assinatura		HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO				
Nome: _____		Auditor do Tesouro Municipal				
CPF: _____		Cadastro 6967-6				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93943828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 338/2020

Hora		Data		Local da Lavratura	
				DOMICÍLIO FISCAL	
SUJEITO PASSIVO					
Nome:			Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF
ROMMINA SOUZA DOS REIS			11906		603.295.562-15
Endereço					
Rua/Avenida/Número/Bairro			CEP	Telefone	E-mail:
Av. Sete de Setembro, nº 2546, Centro			76.804-142	-	
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR					
Fica o sujeito passivo acima identificado, ciente do Lançamento de Ofício do ISSQN Estimativa Fixa, conforme atividade descrita no subitem 4.12 – Odontologia do Art. 8º da Lei Complementar nº. 369/2009.					
MOTIVAÇÃO LEGAL					
Dispositivo Legal:			Modalidade de Lançamento:		Prazo para constituir Crédito Tributário:
Art. 14, § 1º, inciso I, c/c Art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 369/2009			Ofício - Art. 149 CTN		Art. 173, I do CTN
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
Valor da UPF no exercício 2016		RS 64,90	UPF'S devida por profissional, por mês		3,5
					Quantidade de Profissionais
					de 1
Mês de referência	Exercício	ISS Devido em UPF	Valor Devido	ISSQN Recolhido	Valor do Crédito Tributário
JANEIRO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
FEVEREIRO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
MARÇO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
ABRIL	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
MAIO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
JUNHO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
JULHO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
AGOSTO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
SETEMBRO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
OUTUBRO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
NOVEMBRO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
DEZEMBRO	2016	3,5	RS 227,15	-	RS 227,15
SOMA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					RS 2.725,80
O Sujeito passivo acima qualificado fica cientificado de que, nos termos e valores expressos nesta Notificação de Lançamento, fica lançado o Crédito Tributário, cujo o recolhimento do tributo deverá ser realizado no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme artigo 160 da Lei nº. 5.172/1966, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.					
O não atendimento no prazo legal determinado, sujeitará o notificado à Inscrição de seu débito em Dívida Ativa e a habilitação para propositura de Execução Fiscal, bem como a aplicação de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.					
CIENTIFICAÇÃO					
Ciente em:					
Data: ____/____/____		Hora: ____:____:____		Porto Velho,	20 de Julho de 2020.
Assinatura			HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO		
Nome: _____			Auditor do Tesouro Municipal		
CPF: _____			Cadastro 6967-6		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C794CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 339/2020

Hora		Data		Local da Lavratura	
				DOMICÍLIO FISCAL	
SUJEITO PASSIVO					
Nome:			Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF
ROMMINA SOUZA DOS REIS			11906		603.295.562-15
Endereço					
Rua/Avenida/Número/Bairro			CEP	Telefone	E-mail:
Av. Sete de Setembro, nº 2546, Centro			76.804-142	-	
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR					
Fica o sujeito passivo acima identificado, ciente do Lançamento de Ofício do ISSQN Estimativa Fixa, conforme atividade descrita no subitem 4.12 – Odontologia do Art. 8º da Lei Complementar nº. 369/2009.					
MOTIVAÇÃO LEGAL					
Dispositivo Legal:			Modalidade de Lançamento:		Prazo para constituir Crédito Tributário:
Art. 14, § 1º, inciso I, c/c Art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 369/2009			Ofício - Art. 149 CTN		Art. 173, I do CTN
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
Valor da UPF no exercício 2017		RS 70,01	UPF'S devida por profissional, por mês		3,5
					Quantidade de Profissionais
					de 1
Mês de referência	Exercício	ISS Devido em UPF	Valor Devido	ISSQN Recolhido	Valor do Crédito Tributário
JANEIRO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
FEVEREIRO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
MARÇO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
ABRIL	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
MAIO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
JUNHO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
JULHO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
AGOSTO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
SETEMBRO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
OUTUBRO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
NOVEMBRO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
DEZEMBRO	2017	3,5	RS 245,04	RS 217,03	RS 28,01
SOMA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					RS 336,06

O Sujeito passivo acima qualificado fica cientificado de que, nos termos e valores expressos nesta Notificação de Lançamento, fica lançado o Crédito Tributário, cujo o recolhimento do tributo deverá ser realizado no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme artigo 160 da Lei nº. 5.172/1966, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.

O não atendimento no prazo legal determinado, sujeitará o notificado à Inscrição de seu débito em Dívida Ativa e a habilitação para propositura de Execução Fiscal, bem como a aplicação de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.

CIENFIFICAÇÃO

Ciente em:			
Data: ____/____/____	Hora: ____:____	Porto Velho,	20 de Julho de 2020.
Assinatura		HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO	
Nome:		Auditor do Tesouro Municipal	
CPF:		Cadastro 6967-6	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E061BB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 340/2020

Hora	Data	Local da Lavratura			
		DOMICÍLIO FISCAL			
SUJEITO PASSIVO					
Nome:		Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF	
ROMMINA SOUZA DOS REIS		11906		603.295.562-15	
Endereço					
Rua/Avenida/Número/Bairro		CEP	Telefone	E-mail:	
Av. Sete de Setembro, nº 2546, Centro		76.804-142	-		
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR					
Fica o sujeito passivo acima identificado, cliente do Lançamento de Ofício do ISSQN Estimativa Fixa, conforme atividade descrita no subitem 4.12 – Odontologia do Art. 8º da Lei Complementar nº. 369/2009.					
MOTIVAÇÃO LEGAL					
Dispositivo Legal:		Modalidade de Lançamento:		Prazo para constituir Crédito Tributário:	
Art. 14, § 1º, inciso I, e/c Art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 369/2009		Ofício - Art. 149 CTN		Art. 173, I do CTN	
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
Valor da UPF no exercício 2018	RS 71,90	UPF'S devida por profissional, por mês	3,5	Quantidade de Profissionais	1
Mês de referência	Exercício	ISS Devido em UPF	Valor Devido	ISSQN Recolhido	Valor do Crédito Tributário
JANEIRO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
FEVEREIRO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
MARÇO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
ABRIL	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
MAIO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
JUNHO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
JULHO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
AGOSTO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
SETEMBRO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
OUTUBRO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
NOVEMBRO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
DEZEMBRO	2018	3,5	RS 251,65	RS 222,89	RS 28,76
SOMA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
RS 345,12					

O Sujeito passivo acima qualificado fica cientificado de que, nos termos e valores expressos nesta Notificação de Lançamento, fica lançado o Crédito Tributário, cujo o recolhimento do tributo deverá ser realizado no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme artigo 160 da Lei nº. 5.172/1966, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.

O não atendimento no prazo legal determinado, sujeitará o notificado à Inscrição de seu débito em Dívida Ativa e a habilitação para propositura de Execução Fiscal, bem como a aplicação de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.

CIENFIFICAÇÃO

Ciente em:			
Data: ____/____/____	Hora: ____:____	Porto Velho,	20 de Julho de 2020.
Assinatura		HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO	
Nome:		Auditor do Tesouro Municipal	
CPF:		Cadastro 6967-6	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:559660FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 341/2020

Hora	Data	Local da Lavratura			
		DOMICÍLIO FISCAL			
SUJEITO PASSIVO					
Nome:		Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF	
ROMMINA SOUZA DOS REIS		11906		603.295.562-15	
Endereço					
Rua/Avenida/Número/Bairro		CEP	Telefone	E-mail:	
Av. Sete de Setembro, nº 2546, Centro		76.804-142	-		
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR					
Fica o sujeito passivo acima identificado, cliente do Lançamento de Ofício do ISSQN Estimativa Fixa, conforme atividade descrita no subitem 4.12 – Odontologia do Art. 8º da Lei Complementar nº. 369/2009.					
MOTIVAÇÃO LEGAL					
Dispositivo Legal:		Modalidade de Lançamento:		Prazo para constituir Crédito Tributário:	
Art. 14, § 1º, inciso I, e/c Art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 369/2009		Ofício - Art. 149 CTN		Art. 173, I do CTN	
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
Valor da UPF no exercício 2019	RS 75,18	UPF'S devida por profissional, por mês	3,5	Quantidade de Profissionais	1
Mês de referência	Exercício	ISS Devido em UPF	Valor Devido	ISSQN Recolhido	Valor do Crédito Tributário
JANEIRO	2019	3,5	RS 263,13	-	RS 263,13
FEVEREIRO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07

MARÇO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
ABRIL	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
MAIO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
JUNHO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
JULHO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
AGOSTO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
SETEMBRO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
OUTUBRO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
NOVEMBRO	2019	3,5	RS 263,13	-	RS 263,13
DEZEMBRO	2019	3,5	RS 263,13	-	RS 263,13
SOMA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					RS 1.060,04

O Sujeito passivo acima qualificado fica cientificado de que, nos termos e valores expressos nesta Notificação de Lançamento, fica lançado o Crédito Tributário, cujo o recolhimento do tributo deverá ser realizado no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme artigo 160 da Lei nº. 5.172/1966, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentação de defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.

O não atendimento no prazo legal determinado, sujeitará o notificado à Inscrição de seu débito em Dívida Ativa e a habilitação para propositura de Execução Fiscal, bem como a aplicação de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.

CIENTIFICAÇÃO

Ciente em:			
Data: / /	Hora: :	Porto Velho,	20 de Julho de 2020.
Assinatura	HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO		
Nome:	Auditor do Tesouro Municipal		
CPF:	Cadastro 6967-6		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C4ED243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 342/2020

Hora	Data	Local da Lavratura			
		DOMICÍLIO FISCAL			
SUJEITO PASSIVO					
Nome:	Inscrição Fiscal nº		CNPJ/CPF		
ROMMINA SOUZA DOS REIS	11906		603.295.562-15		
Endereço					
Rua/Avenida/Número/Bairro	CEP	Telefone	E-mail:		
Av. Sete de Setembro, nº 2546, Centro	76.804-142	-			
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR					
Fica o sujeito passivo acima identificado, cliente do Lançamento de Ofício do ISSQN Estimativa Fixa, conforme atividade descrita no subitem 4.12 – Odontologia do Art. 8º da Lei Complementar nº. 369/2009.					
MOTIVAÇÃO LEGAL					
Dispositivo Legal:		Modalidade de Lançamento:		Prazo para constituir Crédito Tributário:	
Art. 14, § 1º, inciso I, c/c Art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 369/2009		Ofício - Art. 149 CTN		Art. 173, I do CTN	
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
Valor da UPF no exercício 2019	RS 75,18	UPF'S devida por profissional, por mês	3,5	Quantidade de Profissionais	1
Mês de referência	Exercício	ISS Devido em UPF	Valor Devido	ISSQN Recolhido	Valor do Crédito Tributário
JANEIRO	2019	3,5	RS 263,13	-	RS 263,13
FEVEREIRO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
MARÇO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
ABRIL	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
MAIO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
JUNHO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
JULHO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
AGOSTO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
SETEMBRO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
OUTUBRO	2019	3,5	RS 263,13	RS 233,06	RS 30,07
NOVEMBRO	2019	3,5	RS 263,13	-	RS 263,13
DEZEMBRO	2019	3,5	RS 263,13	-	RS 263,13
SOMA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					RS 1.060,04

O Sujeito passivo acima qualificado fica cientificado de que, nos termos e valores expressos nesta Notificação de Lançamento, fica lançado o Crédito Tributário, cujo o recolhimento do tributo deverá ser realizado no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme artigo 160 da Lei nº. 5.172/1966, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentação de defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004.

O não atendimento no prazo legal determinado, sujeitará o notificado à Inscrição de seu débito em Dívida Ativa e a habilitação para propositura de Execução Fiscal, bem como a aplicação de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.

CIENTIFICAÇÃO

Ciente em:			
Data: / /	Hora: :	Porto Velho,	20 de Julho de 2020.
Assinatura	HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO		
Nome:	Auditor do Tesouro Municipal		
CPF:	Cadastro 6967-6		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E67F774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2020
Processo: 08.00243-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.080	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. "12" PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	RS 0,90	RS 972,00
18	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO • TAMANHO M • LISA • AMBIDESTRA • NÃO ESTÉRIL • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	RS 75,00	RS 1.350,00
1.080	UND	COLETOR DE URINA ABERTO DESCARTÁVEL COM CORDÃO CAPACIDADE: 2000ML EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO	RS 0,63	RS 680,40
180	UND	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	RS 5,00	RS 900,00
300	UND	GAZES ESTÉRIL	RS 1,10	RS 330,00
VALOR TOTAL				RS 4.232,40
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MAYKO ANDRÉ CASSIANO SCHAEFER, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7010654.42.2017.8.22.01.0001/1ª Vara da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); E MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14) Concordância 26/06/2020, fls. 71.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Julho de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD285C28

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2019, Processo nº 02.00509/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – COMPRIMIDOS II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	120.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,15 (quinze centavos)	RS 18.000 (dezoito mil reais).
20	PREDNISONA 5 MG	140.000	COMPRIMIDO	SANVAL	RS 0,07 (sete centavos)	RS 9.800 (nove mil e oitocentos reais).
24	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	28.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,36 (trinta e seis centavos)	RS 10.080 (dez mil e oitenta reais).
26	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	33.500	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	RS 0,11 (onze centavos)	RS 3.685 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: Rua Rubens Derks, nº 105 – Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-300

Responsável: Sedinei Stievens CPF: 004.421.050-70

Termo de Homologação do Recurso Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00156-000/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696B2997

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1087/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 032/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 32/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.234 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-04 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 432/434 e 438/2020 de 15/07/2020**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): A. PAZINATO MARINGÁ - ME - CNPJ 04.352.905/0001-81

Valor Contratado: R\$ 6.739,99 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/432	02	UN	Escada c/02 degraus, material de confecção em aço inoxidável.	Renascer	198,00	396,00
1/434	02	UN	Poltrona Hospitalar, descanso para os pés integrado reclinção, acionamento manual, material de confecção armação baixa aço/ferro pintado. Assento/encosto estofado/courvin capacidade de até 120kg.	Renascer	917,00	1.834,00
1/438	02	UN	Cadeira para coleta de sangue, estofado/regulável.	Metal solution	399,98	799,96
2/438	06	UN	Suporte de Soro tipo pedestal, material de confecção em aço inoxidável	Renascer	175,89	1.055,34
3/438	01	UN	Braçadeira para injeção, material de confecção (estrutura/apoio de braço) aço inoxidável/aço inoxidável tipo pedestal altura regulável.	Renascer	154,69	154,69
4/438	01	UN	Autoclave horizontal de mesa de até 75 litros digital até 25 litros.	Stermax	2.500,00	2.500,00

Total R\$ 6.739,99

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de julho de 2020.

Pela Contratante: Marcicrênio da Silva Ferreira

Pela Contratada: Antonio Pazinato

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:7C8B7FE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1087/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 32/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.234 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-04 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 433/437/440 e 441/2020 de 15/07/2020.**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): ERICA DE FÁTIMA GENTIL - CNPJ 36.656.877/0001-82

Valor Contratado: R\$ 9.529,82 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/433	09	UN	Estante material de confecção aço/ferro pintado. Capacidade/prateleiras de 101 a 200kg.	Pandin	139,98	1.259,82
1/437	02	UN	Armário Vitrine, número de portas 02 portas, material de confecção, laterais de vidro.	Jota	824,00	1.648,00
1/440	03	UN	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e wifi 802.11 B/G/N; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano.	HP	1.465,00	4.395,00
2/440	01	UN	Impressora laser multifuncional copiadora scanner e fax. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia digitaliza, fax); memória de 128MB; resolução de impressão de 600x600 DPI; resolução de digitalização 1200x1200DPI; resolução de cópia de 600x600; velocidade de impressão de 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal de 30.000 páginas; fax 33.6Kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 01 ano.	Lexmark	1.570,00	1.570,00
3/440	01	UN	Roteador (LAN) – deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps fast ethernet MDI/MDXI, mínimo uma porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP – mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0 - deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT) – mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar – Potência mínima de saída de 17 dBm – Suportar DMZ – Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP – Deverá possuir engenharia de tráfego QoS – Garantia de 01 ano.	Dlink	217,00	217,00
1/441	01	UN	Estabilizador de tensão/módulo isolador (para computador) Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; mínimo de 4 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR: 14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior;	TS Shara	440,00	440,00

chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; chave seletora de tensão; potência 1 KVA; modelo bivolt automático; entrada 115/127/220v com seleção automática e saída fixa 115v, True RMS; analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste a ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.

Total R\$ 9.529,82

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1B0AD243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1087/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 034/2020

LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação nº. 32/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.05.001.10.301.0013.1.234 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-04 - FNS

Nota(s) de Empenho(s): nº 435/2020 de 15/07/2020.

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **SANDRO VILMAR PIRES - ME** - CNPJ 09.253.952/0001-91

Valor Contratado: R\$ 22.622,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4,00	UN	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.)	DEUTEL	1.933,00	7.732,00
2	2,00	UN	No-break (para computador). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.)	RAGTECH	445,00	890,00
3	4,00	UN	Computador portátil (notebook), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (- (computador portátil (notebook), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela led de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou	ACER	3.500,00	14.000,00

display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.)
--

Total R\$ 22.622,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

IZABELA DEUCHER PIRES

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E93D3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1087/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 035/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 32/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.234 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-04 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 436/2020 de 15/07/2020.**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ 09.560.267/0001-08**Valor Contratado: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscientos e cinquenta reais)**

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/436	1,00	UN	Compressor odontológico, capacidade/reservatório/potência/consumo 30 a 39 litros/1 a 1,5HP/6 a 7 pés; garantia de 12 meses.	DENTEMED	1.650,00	1.650,00
2/436	1,00	UN	Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor) Terminais no mínimo 3 comandos da cadeira pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar 01 sugador, cuba porcelana/cerâmica, contra ângulo, micro motor, seringa triplice, peça reta, caneta de rotação; garantia de 12 meses.)	DENTEMED	9.000,00	9.000,00

Total R\$ 10.650,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de julho de 2020.

Pela Contratante: Marcicrênio da Silva Ferreira

Pela Contratada: Thayssa Ludmilla Lucas Pereira

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FB725400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1087/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 036/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 32/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE**

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.234 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-04 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 439/2020 de 15/07/2020.**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 31.770.650/0001-40****Valor Contratado: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)**

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/439	2,00	UN	Otoscópio simples; iluminação fibra óptica/halógena – Xenon composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis; garantia de 12 meses.	TARSE	220,00	440,00
2/439	2,00	UN	Cilindro de gases medicinais, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; material de confecção/capacidade: aço/de 3 a 10 litros; garantia de 12 meses.)	MAT	835,00	1.670,00
3/439	1,00	UN	Central de nebulização, tipo/nº de saídas/suporte com rodízios compressor de 3 a 4 saídas, potência mínima de ¼ de HP, garantia de 12 meses	HR	1.100,00	1.100,00

Total R\$ 3.210,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de julho de 2020.

Pela Contratante: Marcicrêno da Silva Ferreira

Pela Contratada: Caroline Goulart Luchtemberg

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61FF7C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO FINAL**PROCESSO SELETIVO 002/2020-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 002/2020 – Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme Lei 826/2020 de 19 de junho de 2020, vem através deste informar a classificação final dos candidatos.

CLASSIFICAÇÃO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	32	MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA	18/04/1987	5,0
2	25	PATRICIA CORDEIRO SILVA	28/08/1991	5,0
3	12	ANDREIA A. M. DE OLIVEIRA	30/11/1991	5,0
4	18	AMANDA F. GONÇALVES	09/10/1998	4,0
5	07	PRISCILA DA CUNNHA GARCIA	06/03/1988	3,0
6	06	ROBSON CRISTIANO B. DA SILVA	04/12/1987	3,0
7	14	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	12/09/1992	3,0
8	10	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12/05/1977	3,0
9	38	ANDREIA FELIX BARBOSA	01/09/1993	1,0
10	19	PRISCILA SOUZA BORGES	10/12/1999	1,0
11	36	JÉSSICA JAQUELINE R. DA SILVA	27/04/2001	1,0
12	15	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	1,0
13	08	VALDINEIA DE OLIVEIRA	14/11/1977	1,0
14	29	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	27/02/2000	1,0
15	22	LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA	08/05/2001	1,0
16	20	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	01/08/1995	1,0

LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO

Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA

Membro Comissão/Conselho de Saúde

EDSON THOMAZIN

Membro Comissão

NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA

Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 16 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)	R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.814.418,22	3.598.026,27
Disponibilidade de Caixa	3.814.418,22	3.598.026,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.038.377,54	3.671.187,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	223.959,32	73.161,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.814.418,22	-3.598.026,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.747.617,33	16.724.661,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	17.747.617,33	16.724.661,77
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,49	-21,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	21.297.140,80	20.069.594,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.167.426,72	18.062.634,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	612.790,28	54.129,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jul/2020 as 15h e 10m.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99767271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b + c + d + e) - f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	879.869,98	71.741,87	53.108,11	10.268,98	0,00	0,00	744.751,02	861.849,57	0,00	-117.098,55
Recursos Ordinários	879.869,98	71.741,87	53.108,11	10.268,98	0,00	0,00	744.751,02	861.849,57	0,00	-117.098,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	2.724.496,03	1.419,74	20.657,92	43.860,70	0,00	0,00	2.658.557,67	1.381.721,72	0,00	1.276.835,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	3.586,24	0,00	0,00	0,00	-3.586,24	155.607,29	0,00	-159.193,53
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	350.052,87	0,00	294,80	2.661,22	0,00	0,00	347.096,85	943.158,73	0,00	-596.061,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.467.352,65	0,00	15.824,14	18.803,79	0,00	0,00	1.432.724,72	105.411,02	0,00	1.327.313,70
Outros Recursos Destinados à Saúde	96.004,15	1.419,74	928,47	22.395,69	0,00	0,00	71.260,25	59.297,21	0,00	11.963,04
Recursos Destinados à Assistência Social	317.246,97	0,00	24,27	0,00	0,00	0,00	317.222,70	5.591,89	0,00	311.630,81
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	493.839,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.839,39	112.655,58	0,00	381.183,81
TOTAL (III) = (I + II)	3.604.366,01	73.161,61	73.766,03	54.129,68	0,00	0,00	3.403.308,69	2.243.571,29	0,00	1.159.737,40

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 12m.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador: D1E0F595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	RS 1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.724.661,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.724.661,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.724.661,77	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.688.463,21	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.031.317,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.579.751,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.128.185,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Dívida Consolidada Líquida	-3.598.026,27	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.069.594,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	% SOBRE A RCL AJUSTADA
		0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.679.425,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.675.945,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.170.726,32	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 15m.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:167328C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.537.500,00	18.375.802,52	2.502.278,95	13,62	7.744.014,77	42,14	10.631.787,75
RECEITAS CORRENTES	16.537.500,00	18.120.622,52	2.502.278,95	13,81	7.744.014,77	42,74	10.376.607,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	856.573,20	856.573,20	110.787,68	12,93	311.981,81	36,42	544.591,39
Impostos	695.362,50	695.362,50	75.853,11	10,91	213.593,58	30,72	481.768,92
Taxas	161.210,70	161.210,70	34.934,57	21,67	98.388,23	61,03	62.822,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	52.920,00	52.920,00	9.416,94	17,79	36.188,39	68,38	16.731,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.920,00	52.920,00	9.416,94	17,79	36.188,39	68,38	16.731,61
RECEITA PATRIMONIAL	112.980,00	112.980,00	1.863,71	1,65	13.168,01	11,66	99.811,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	112.980,00	112.980,00	1.863,71	1,65	13.168,01	11,66	99.811,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.318.758,70	16.901.881,22	2.377.959,36	14,07	7.372.098,30	43,62	9.529.782,92
Transferências da União e de suas Entidades	7.980.982,80	8.084.119,84	1.372.078,52	16,97	3.758.816,33	46,50	4.325.303,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.845.592,50	6.325.577,98	677.589,84	10,71	2.525.277,06	39,92	3.800.300,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.492.183,40	2.492.183,40	328.291,00	13,17	1.088.004,91	43,66	1.404.178,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.268,10	91.268,10	2.251,26	2,47	10.578,26	11,59	80.689,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.650,00	76.650,00	2.251,26	2,94	6.041,26	7,88	70.608,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.618,10	14.618,10	0,00	0,00	4.537,00	31,04	10.081,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	255.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.180,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	255.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.180,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	255.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.537.500,00	18.375.802,52	2.502.278,95	13,62	7.744.014,77	42,14	10.631.787,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.537.500,00	18.375.802,52	2.502.278,95	13,62	7.744.014,77	42,14	10.631.787,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.537.500,00	18.375.802,52	2.502.278,95	13,62	7.744.014,77	42,14	10.631.787,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.968.150,60	-	-	625.749,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.968.150,60	-	-	625.749,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.537.500,00	20.343.953,12	2.510.506,03	9.845.540,84	10.498.412,28	2.461.085,95	7.601.969,55	12.741.983,57	7.528.203,52
DESPESAS CORRENTES	16.086.706,79	18.928.383,63	2.501.893,02	9.801.625,75	9.126.757,88	2.451.051,94	7.571.812,50	11.356.571,13	7.498.046,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.644.718,87	10.911.159,38	1.733.706,87	5.004.178,78	5.906.980,60	1.733.706,87	5.004.178,78	5.906.980,60	4.998.084,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.441.987,92	8.017.224,25	768.186,15	4.797.446,97	3.219.777,28	717.345,07	2.567.633,72	5.449.590,53	2.499.961,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.441.987,92	8.017.224,25	768.186,15	4.797.446,97	3.219.777,28	717.345,07	2.567.633,72	5.449.590,53	2.499.961,82
DESPESAS DE CAPITAL	110.840,62	1.150.871,28	8.613,01	43.915,09	1.106.956,19	10.034,01	30.157,05	1.120.714,23	30.157,05
INVESTIMENTOS	99.815,62	1.139.846,28	8.613,01	43.915,09	1.095.931,19	10.034,01	30.157,05	1.109.689,23	30.157,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.952,59	264.698,21	0,00	0,00	264.698,21	0,00	0,00	264.698,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.537.500,00	20.343.953,12	2.510.506,03	9.845.540,84	10.498.412,28	2.461.085,95	7.601.969,55	12.741.983,57	7.528.203,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.537.500,00	20.343.953,12	2.510.506,03	9.845.540,84	10.498.412,28	2.461.085,95	7.601.969,55	12.741.983,57	7.528.203,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	142.045,22	-	215.811,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.537.500,00	20.343.953,12	2.510.506,03	9.845.540,84	-	2.461.085,95	7.744.014,77	-	7.744.014,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 14h e 58m.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:908C7B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.537.500,00	20.343.953,12	2.510.506,03	9.845.540,84	100,00	10.498.412,28	2.461.085,95	7.601.969,55	100,00	12.741.983,57
LEGISLATIVA	840.000,00	904.180,80	134.256,16	461.363,39	4,69	442.817,41	128.687,15	407.929,45	5,37	496.251,35
Ação Legislativa	840.000,00	904.180,80	134.256,16	461.363,39	4,69	442.817,41	128.687,15	407.929,45	5,37	496.251,35
ADMINISTRAÇÃO	2.756.174,17	3.147.598,90	554.421,72	1.714.160,30	17,41	1.433.438,60	568.350,50	1.209.360,15	15,91	1.938.238,75
Administração Geral	2.546.699,17	2.938.123,90	554.421,72	1.504.685,30	15,28	1.433.438,60	543.077,77	1.141.568,61	15,02	1.796.555,29
Administração Financeira	209.475,00	209.475,00	0,00	209.475,00	2,13	0,00	25.272,73	67.791,54	0,89	141.683,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	921.143,57	950.643,57	140.605,16	388.799,16	3,95	561.844,41	91.122,19	293.531,27	3,86	657.112,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.794,48	153.244,48	15.558,72	61.380,77	0,62	91.863,71	16.275,61	54.163,70	0,71	99.080,78
Assistência Comunitária	760.349,09	797.399,09	125.046,44	327.418,39	3,33	469.980,70	74.846,58	239.367,57	3,15	558.031,52
SAÚDE	4.414.324,94	5.569.693,77	615.735,87	2.202.703,24	22,37	3.366.990,53	655.925,67	2.037.995,01	26,81	3.531.698,76
Atenção Básica	4.164.319,94	5.283.328,31	608.762,87	2.104.148,04	21,37	3.179.180,27	648.468,79	1.983.016,24	26,09	3.300.312,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.500,00	151.860,46	5.576,00	76.288,77	0,77	75.571,69	1.986,98	36.575,75	0,48	115.284,71
Vigilância Epidemiológica	134.505,00	134.505,00	1.397,00	22.266,43	0,23	112.238,57	5.469,90	18.403,02	0,24	116.101,98
EDUCAÇÃO	5.343.878,40	7.343.529,18	684.498,13	3.775.499,36	38,35	3.568.029,82	694.854,62	2.664.909,92	35,06	4.678.619,26
Alimentação e Nutrição	121.957,50	133.382,50	1.106,69	39.539,13	0,40	93.843,37	0,00	22.330,04	0,29	111.052,46
Ensino Fundamental	4.843.920,90	6.572.146,68	587.528,51	3.456.304,25	35,11	3.115.842,43	598.991,69	2.362.923,90	31,08	4.209.222,78
Educação Infantil	378.000,00	378.000,00	95.862,93	279.655,98	2,84	98.344,02	95.862,93	279.655,98	3,68	98.344,02
Infra-Estrutura Urbana	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
CULTURA	6.945,74	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.945,74	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74	0,00	0,00	0,00	6.945,74
URBANISMO	24.360,00	133.724,63	8.613,01	8.613,01	0,09	125.111,62	8.613,01	8.613,01	0,11	125.111,62
Serviços Urbanos	24.360,00	133.724,63	8.613,01	8.613,01	0,09	125.111,62	8.613,01	8.613,01	0,11	125.111,62
AGRICULTURA	490.455,00	509.555,82	79.282,59	340.932,37	3,46	168.623,45	90.713,00	253.094,20	3,33	256.461,62
Extensão Rural	490.455,00	509.555,82	79.282,59	340.932,37	3,46	168.623,45	90.713,00	253.094,20	3,33	256.461,62
ENERGIA	55.650,00	55.650,00	0,00	11.738,30	0,12	43.911,70	0,00	11.738,30	0,15	43.911,70
Transporte Aéreo	55.650,00	55.650,00	0,00	11.738,30	0,12	43.911,70	0,00	11.738,30	0,15	43.911,70
TRANSPORTE	1.314.489,77	1.446.707,50	293.093,39	941.731,71	9,57	504.975,79	222.819,81	714.798,24	9,40	731.909,26
Transporte Rodoviário	1.314.489,77	1.446.707,50	293.093,39	941.731,71	9,57	504.975,79	222.819,81	714.798,24	9,40	731.909,26
DESPORTO E LAZER	19.100,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	19.100,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Serviço da Dívida Interna	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.952,59	264.698,21	0,00	0,00	0,00	264.698,21	0,00	0,00	0,00	264.698,21
Reserva de Contingência geral	339.952,59	264.698,21	0,00	0,00	0,00	264.698,21	0,00	0,00	0,00	264.698,21
TOTAL	16.537.500,00	20.343.953,12	2.510.506,03	9.845.540,84	100,00	10.498.412,28	2.461.085,95	7.601.969,55	100,00	12.741.983,57

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 14h e 59m.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6CC817F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.120.622,52	7.744.014,77	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.573,20	311.981,81	
IPTU	171.675,00	22.364,12	
ISS	220.500,00	46.542,61	
ITBI	148.837,50	47.198,54	
IRRF	154.350,00	97.184,59	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.210,70	98.691,95	
Contribuições	52.920,00	36.188,39	
Receita Patrimonial	112.980,00	13.168,01	
Aplicações Financeiras (II)	112.980,00	13.168,01	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	16.901.881,22	7.372.098,30	
Cota-Parte do FPM	5.460.000,00	2.467.924,24	
Cota-Parte do ICMS	4.435.200,00	1.821.531,08	
Cota-Parte do IPVA	336.000,00	204.737,66	
Cota-Parte do ITR	11.760,00	55,09	
Transferências da LC 87/1996	6.720,00	0,00	

Transferências da LC 61/1989	21.840,00	9.224,25
Transferências do FUNDEB	2.492.183,40	1.080.377,15
Outras Transferências Correntes	4.138.177,82	1.788.248,83
Demais Receitas Correntes	196.268,10	10.578,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	196.268,10	10.578,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.007.642,52	7.730.846,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	255.180,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	255.180,00	0,00
Convênios	255.180,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	255.180,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.262.822,52	7.730.846,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.928.383,63	9.801.625,75	7.571.812,50	7.498.046,47	152.217,45	373.268,79	373.268,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.911.159,38	5.004.178,78	5.004.178,78	4.998.084,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.017.224,25	4.797.446,97	2.567.633,72	2.499.961,82	152.217,45	373.268,79	373.268,79
Transferências Constitucionais e Legais	340.690,89	302.520,45	269.487,12	269.487,12	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.676.533,36	4.494.926,52	2.298.146,60	2.230.474,70	152.217,45	373.268,79	373.268,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.928.383,63	9.801.625,75	7.571.812,50	7.498.046,47	152.217,45	373.268,79	373.268,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.150.871,28	43.915,09	30.157,05	30.157,05	0,00	58.934,41	57.514,67
Investimentos	1.139.846,28	43.915,09	30.157,05	30.157,05	0,00	58.934,41	57.514,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	1.139.846,28	43.915,09	30.157,05	30.157,05	0,00	58.934,41	57.514,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	264.698,21	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.332.928,12	9.845.540,84	7.601.969,55	7.528.203,52	152.217,45	432.203,20	430.783,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-380.357,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-101.955,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.168,01	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-367.189,66	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	4.000,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.814.418,22	3.598.026,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.814.418,22	3.598.026,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.038.377,54	3.671.187,88
Demais Haveres Financeiros	223.959,32	73.161,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.814.418,22	-3.598.026,27
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	150.797,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-367.189,66	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-380.357,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.968.150,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.968.150,60	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 14h e 44m.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

MARCICRENO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39BA4DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	695.362,50	695.362,50	213.289,86	30,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.675,00	171.675,00	22.364,12	13,03
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	3.995,79	3,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.675,00	66.675,00	18.368,33	27,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	148.837,50	148.837,50	47.198,54	31,71
1.2.1- ITBI	148.837,50	148.837,50	47.190,66	31,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	7,88	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.500,00	220.500,00	46.542,61	21,11
1.3.1- ISS	216.090,00	216.090,00	45.960,72	21,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,00	4.410,00	581,89	13,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	154.350,00	154.350,00	97.184,59	62,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.364.400,00	13.364.400,00	5.672.055,32	42,44
2.1- Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	3.127.620,23	42,55
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.825.000,00	6.825.000,00	3.127.620,23	45,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.544.000,00	5.544.000,00	2.276.913,71	41,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.300,00	27.300,00	11.530,33	42,24
2.5- Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	68,85	0,47
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	255.922,20	60,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.059.762,50	14.059.762,50	5.885.345,18	41,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	192.150,00	192.150,00	79.555,13	41,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	87.150,00	87.150,00	37.019,82	42,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	22.067,29	52,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.000,00	63.000,00	20.053,70	31,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	414,32	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.697.615,06	361.068,50	21,27
6.1- Transferências de Convênios	0,00	1.697.615,06	360.608,76	21,24
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	459,74	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	192.150,00	1.889.765,06	440.623,63	23,32

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.567.880,00	2.567.880,00	1.168.583,00	45,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.365.000,00	1.365.000,00	659.695,99	48,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.108.800,00	1.108.800,00	455.382,63	41,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.460,00	5.460,00	2.306,08	42,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.940,00	2.940,00	13,76	0,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.000,00	84.000,00	51.184,54	60,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.497.433,40	2.497.433,40	1.081.091,72	43,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.492.183,40	2.492.183,40	1.080.377,15	43,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.250,00	5.250,00	714,57	13,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-75.696,60	-75.696,60	-88.205,85	116,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.247.690,06	2.247.690,06	1.079.206,36	48,01	1.079.206,36	48,01	0,00
13.1- Com Educação Infantil	378.000,00	378.000,00	279.655,98	73,98	279.655,98	73,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.869.690,06	1.869.690,06	799.550,38	42,76	799.550,38	42,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	249.743,34	249.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	249.743,34	249.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.497.433,40	2.497.433,40	1.079.206,36	43,21	1.079.206,36	43,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.079.206,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	99,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	87.024,52
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.000,00	378.000,00	279.655,98	73,98	279.655,98	73,98	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	378.000,00	378.000,00	279.655,98	73,98	279.655,98	73,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	378.000,00	378.000,00	279.655,98	73,98	279.655,98	73,98	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.693.770,90	4.696.770,90	2.101.634,78	44,75	1.946.027,49	41,43	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.119.433,40	2.119.433,40	799.550,38	37,72	799.550,38	37,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.574.337,50	2.577.337,50	1.302.084,40	50,52	1.146.477,11	44,48	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.071.770,90	5.074.770,90	2.381.290,76	46,92	2.225.683,47	43,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-88.205,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-88.205,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) - 35)	2.313.889,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	39,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	87.150,00	123.021,00	90.667,92	73,70	66.380,02	53,96	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.957,50	1.885.737,28	1.303.540,68	69,13	372.846,43	19,77	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	272.107,50	2.008.758,28	1.394.208,60	69,41	439.226,45	21,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.343.878,40	7.083.529,18	3.775.499,36	53,30	2.664.909,92	37,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	87.024,52	40.360,15
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.080.377,15	37.019,82
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.079.206,36	70.573,95

47.1 Orçamento do Exercício	1.079.206,36	66.085,22
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.488,73
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	714,57	286,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	88.909,88	7.092,89
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	88.909,88	7.092,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 02m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:303F470E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	695.362,50	695.362,50	213.289,86	30,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.675,00	171.675,00	22.364,12	13,03
IPTU	105.000,00	105.000,00	3.995,79	3,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.675,00	66.675,00	18.368,33	27,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	148.837,50	148.837,50	47.198,54	31,71
ITBI	148.837,50	148.837,50	47.190,66	31,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	7,88	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	46.542,61	21,11
ISS	216.090,00	216.090,00	45.960,72	21,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,00	4.410,00	581,89	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	154.350,00	154.350,00	97.184,59	62,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.839.400,00	12.839.400,00	5.672.055,32	44,18
Cota-Parte FPM	6.825.000,00	6.825.000,00	3.127.620,23	45,83
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	68,85	0,47
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	255.922,20	60,93
Cota-Parte ICMS	5.544.000,00	5.544.000,00	2.276.913,71	41,07
Cota-Parte IPI-Exportação	27.300,00	27.300,00	11.530,33	42,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.534.762,50	13.534.762,50	5.885.345,18	43,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.948.058,75	2.948.058,75	1.502.485,24	50,97	1.444.090,16	48,98	1.429.742,02	48,50
Despesas Correntes	2.921.808,75	2.931.308,75	1.497.530,73	51,09	1.439.135,65	49,10	1.424.787,51	48,61
Despesas de Capital	26.250,00	16.750,00	4.954,51	29,58	4.954,51	29,58	4.954,51	29,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.948.058,75	2.948.058,75	1.502.485,24	50,97	1.444.090,16	48,98	1.429.742,02	48,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	1.502.485,24	1.444.090,16	1.429.742,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.502.485,24	1.444.090,16	1.429.742,02
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		882.801,78	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'		561.288,38	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		24,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.463,70	1.567.051,16	649.477,70	41,45
Proveniente da União	1.450.463,70	1.553.600,74	636.027,28	40,94
Proveniente dos Estados	0,00	13.450,42	13.450,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.067,60	296.247,60	4.975,55	1,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.491.531,30	1.863.298,76	654.453,25	35,12

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.440,95	1.803.222,32	406.686,93	22,55	347.389,72	19,26	346.461,25	19,21
Despesas Correntes	764.440,95	1.138.419,18	406.686,93	35,72	347.389,72	30,52	346.461,25	30,43
Despesas de Capital	0,00	664.803,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	115.500,00	138.410,04	74.623,41	53,91	34.910,39	25,22	33.434,39	24,16
Despesas Correntes	115.500,00	138.410,04	74.623,41	53,91	34.910,39	25,22	33.434,39	24,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	879.940,95	1.941.632,36	481.310,34	24,79	382.300,11	19,69	379.895,64	19,57			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.131.769,94	4.595.475,17	2.094.333,02	45,57	1.976.640,73	43,01	1.961.364,12	42,68			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	115.500,00	151.860,46	76.288,77	50,24	36.575,75	24,09	35.099,75	23,11			
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.874,50	129.874,50	18.826,92	14,50	18.403,02	14,17	18.403,02	14,17			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.377.144,44	4.877.210,13	2.189.448,71	44,89	2.031.619,50	41,66	2.014.866,89	41,31			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³											
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.654.821,55	11.593.130,14	5.404.034,84	46,61	5.503.045,07	47,47	5.505.449,54	47,49			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 06m.											

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB90B9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2020					
						No bimestre			Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 07m.											
Nota:											

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A67D7C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.537.500,00
Previsão Atualizada	18.375.802,52
Receitas Realizadas	7.744.014,77

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	625.749,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.537.500,00
Dotação Atualizada	20.343.953,12
Despesas Empenhadas	9.845.540,84
Despesas Liquidadas	7.601.969,55
Despesas Pagas	7.528.203,52
Superávit Orçamentário	142.045,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	9.845.540,84
Despesas Liquidadas	7.601.969,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	16.724.661,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.724.661,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.724.661,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.000,00	-367.189,66	-9.179,74
Resultado Primário	-101.955,00	-380.357,67	373,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	223.959,32	0,00	152.217,45	71.741,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	612.790,28	126.457,40	430.783,46	55.549,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	836.749,60	126.457,40	583.000,91	127.291,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.313.889,32	<18% / 25%>	39,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.079.206,36	60%	99,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	43.915,09	1.106.956,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.444.090,16	15,00	24,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 14h e 48m.			

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EE085ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.021.207,23	0,00
Pessoal Ativo	20.088.772,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.659.829,41	0,00
Obrigações Patronais	2.981.437,76	0,00
Benefícios Previdenciários	447.505,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	932.434,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	858.304,38	0,00
Pensões	74.130,07	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.733.191,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	468.071,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.379.940,06	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO)	629.438,45	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	584.700,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	671.041,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.288.015,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.050.121,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.050.121,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	17.288.015,26	50,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.387.065,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.467.712,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.548.358,88	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2020 as 13h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:197FCD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.020 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	402.526,61	146.526,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	402.526,61	146.526,61
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	402.526,61	146.526,61
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	41.811,38	-1.188,62
Demais Contribuições Sociais	360.715,23	147.715,23
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.441.059,10	11.719.134,79
Disponibilidade de Caixa	8.399.200,43	11.677.276,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.457.140,35	11.748.565,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	57.939,92	71.289,16
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.038.532,49	-11.572.608,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.422.716,97	34.050.121,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.422.716,97	34.050.121,16
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	0,43
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,69	-33,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.507.260,36	40.860.145,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.256.534,33	36.774.130,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	41.436.819,90	36.739.854,87
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.940.937,98	868.211,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jul/2020 as 13h e 08m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:20D70976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE
VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.020 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.422.716,97	34.050.121,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.422.716,97	34.050.121,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.792.997,73	7.491.026,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	7.013.697,96	6.741.923,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 15/jul/2020 as 13h e 09m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E4D4EAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.050.121,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.050.121,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.448.019,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.903.217,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.383.508,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 13h e 10m.		

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.958.848,00	41.267.866,91	5.587.280,00	13,54	19.875.511,23	48,16	21.392.355,68	
RECEITAS CORRENTES	33.958.848,00	37.510.670,29	5.587.280,00	14,90	16.264.922,90	43,36	21.245.747,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	371.345,48	18,19	1.001.994,71	49,07	1.039.909,84	
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	310.891,52	16,31	842.437,80	44,19	1.063.862,40	
Taxas	135.604,35	135.604,35	60.453,96	44,58	159.556,91	117,66	-23.952,56	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.147.668,90	1.147.668,90	207.555,47	18,08	528.781,70	46,07	618.887,20	
Contribuições Sociais	1.080.450,00	1.080.450,00	197.175,14	18,25	496.442,41	45,95	584.007,59	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	10.380,33	15,44	32.339,29	48,11	34.879,61	
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	473.920,22	27,26	919.855,22	52,91	818.776,78	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	473.920,22	27,26	919.855,22	52,91	818.776,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	32.330.022,80	4.522.664,93	13,99	13.781.104,08	42,63	18.548.918,72	
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	12.531.140,85	2.307.347,29	18,41	6.114.855,20	48,80	6.416.285,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	11.944.940,75	1.385.332,90	11,60	4.909.085,31	41,10	7.035.855,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.853.941,20	829.984,74	10,57	2.757.163,57	35,11	5.096.777,63	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	11.793,90	6,43	33.187,19	18,10	150.217,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	82,30	0,00	151,92	0,00	-151,92	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.098,25	30.098,25	1.845,04	6,13	16.632,05	55,26	13.466,20	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	153.306,29	153.306,29	9.866,56	6,44	16.403,22	10,70	136.903,07	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.757.196,62	0,00	0,00	3.610.588,33	96,10	146.608,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.757.196,62	0,00	0,00	3.610.588,33	96,10	146.608,29	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.114.913,29	0,00	0,00	3.165.305,00	101,62	-50.391,71	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	0,00	0,00	445.283,33	69,33	197.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	460.593,17	23,58	1.208.725,17	61,87	744.774,83	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.912.348,00	43.221.366,91	6.047.873,17	13,99	21.084.236,40	48,78	22.137.130,51	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.912.348,00	43.221.366,91	6.047.873,17	13,99	21.084.236,40	48,78	22.137.130,51
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.912.348,00	43.221.366,91	6.047.873,17	13,99	21.084.236,40	48,78	22.137.130,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.226.725,77	-	-	674.869,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.226.725,77	-	-	674.869,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.535.204,56	46.070.949,24	5.026.954,59	18.761.128,04	27.309.821,20	4.732.891,93	13.211.714,74	32.859.234,50	12.863.666,83
DESPESAS CORRENTES	30.712.546,88	36.011.729,14	4.334.549,69	17.547.473,96	18.464.255,18	4.524.562,95	12.907.194,75	23.104.534,39	12.570.972,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.795.583,73	21.006.279,08	3.005.785,32	9.162.375,80	11.843.903,28	2.997.687,12	9.154.277,60	11.852.001,48	9.050.455,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	15.005.450,06	1.328.764,37	8.385.098,16	6.620.351,90	1.526.875,83	3.752.917,15	11.252.532,91	3.520.517,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.916.963,15	15.005.450,06	1.328.764,37	8.385.098,16	6.620.351,90	1.526.875,83	3.752.917,15	11.252.532,91	3.520.517,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	8.440.944,84	692.404,90	1.213.654,08	7.227.290,76	208.328,98	304.519,99	8.136.424,85	292.694,00
INVESTIMENTOS	570.452,68	7.993.944,84	692.404,90	957.654,08	7.036.290,76	167.970,19	174.565,19	7.819.379,65	162.739,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	191.000,00	40.358,79	129.954,80	317.045,20	129.954,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805.205,00	1.618.275,26	0,00	0,00	1.618.275,26	0,00	0,00	1.618.275,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.377.143,44	423.611,70	1.241.798,48	1.135.344,96	423.724,41	1.241.784,52	1.135.358,92	1.090.653,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.912.348,00	48.448.092,68	5.450.566,29	20.002.926,52	28.445.166,16	5.156.616,34	14.453.499,26	33.994.593,42	13.954.320,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.912.348,00	48.448.092,68	5.450.566,29	20.002.926,52	28.445.166,16	5.156.616,34	14.453.499,26	33.994.593,42	13.954.320,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.081.309,88	-	-	6.630.737,14	-	7.129.916,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.912.348,00	48.448.092,68	5.450.566,29	21.084.236,40	-	5.156.616,34	21.084.236,40	-	21.084.236,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 12h e 36m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	460.593,17	23,58	1.208.725,17	61,87	744.774,83
RECEITAS CORRENTES	1.953.500,00	1.953.500,00	460.593,17	23,58	1.208.725,17	61,87	744.774,83
CONTRIBUIÇÕES	1.953.500,00	1.953.500,00	460.593,17	23,58	1.208.725,17	61,87	744.774,83
Contribuições Sociais	1.953.500,00	1.953.500,00	460.593,17	23,58	1.208.725,17	61,87	744.774,83

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.377.143,44	423.611,70	1.241.798,48	1.135.344,96	423.724,41	1.241.784,52	1.135.358,92	1.090.653,34
DESPESAS CORRENTES	2.377.143,44	2.377.143,44	423.611,70	1.241.798,48	1.135.344,96	423.724,41	1.241.784,52	1.135.358,92	1.090.653,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.377.143,44	2.377.143,44	423.611,70	1.241.798,48	1.135.344,96	423.724,41	1.241.784,52	1.135.358,92	1.090.653,34

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:D7D606AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE

MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	33.535.204,56	46.070.949,24	5.026.954,59	18.761.128,04	93,79	27.309.821,20	4.732.891,93	13.211.714,74	91,41	32.859.234,50
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.441.355,12	179.540,55	698.275,30	3,49	743.079,82	193.566,65	588.446,34	4,07	852.908,78
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.441.355,12	179.540,55	698.275,30	3,49	743.079,82	193.566,65	588.446,34	4,07	852.908,78
ADMINISTRAÇÃO	4.220.818,46	4.514.741,22	476.223,98	2.095.370,98	10,48	2.419.370,24	507.594,60	1.464.076,29	10,13	3.050.664,93
Administração Geral	3.845.305,96	3.704.204,26	476.223,98	1.780.370,98	8,90	1.923.833,28	452.181,16	1.296.107,51	8,97	2.408.096,75
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	0,00	315.000,00	1,57	55.000,00	55.413,44	167.968,78	1,16	202.031,22
Defesa Terrestre	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Infra-Estrutura Urbana	0,00	435.024,46	0,00	0,00	0,00	435.024,46	0,00	0,00	0,00	435.024,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.038.600,08	1.286.390,09	150.599,68	517.187,95	2,59	769.202,14	132.337,11	409.634,73	2,83	876.755,36
Assistência ao Idoso	24.255,00	65.755,00	0,00	4.092,89	0,02	61.662,11	0,00	3.705,89	0,03	62.049,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.291,25	70.112,65	0,00	23.790,05	0,12	46.322,60	440,43	5.542,65	0,04	64.570,00
Assistência Comunitária	952.053,83	1.150.522,44	150.599,68	489.305,01	2,45	661.217,43	131.896,68	400.386,19	2,77	750.136,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.450,00	4.360.450,00	200.476,26	733.789,29	3,67	3.626.660,71	201.434,19	676.737,30	4,68	3.683.712,70
Previdência do Regime Estatutário	4.360.450,00	4.360.450,00	200.476,26	733.789,29	3,67	3.626.660,71	201.434,19	676.737,30	4,68	3.683.712,70
SAÚDE	8.312.754,46	14.555.230,09	1.419.250,94	5.759.532,22	28,79	8.795.697,87	1.608.249,65	4.297.693,76	29,73	10.257.536,33
Atenção Básica	2.456.289,46	8.698.765,09	661.393,34	2.937.221,44	14,68	5.761.543,65	773.113,55	1.750.097,07	12,11	6.948.668,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.519.100,00	5.519.100,00	710.786,58	2.607.782,09	13,04	2.911.317,91	767.698,84	2.457.652,24	17,00	3.061.447,76
Vigilância Epidemiológica	337.365,00	337.365,00	47.071,02	214.528,69	1,07	122.836,31	67.437,26	89.944,45	0,62	247.420,55
EDUCAÇÃO	10.673.748,85	14.839.119,35	1.684.673,08	6.205.189,65	31,02	8.633.929,70	1.325.548,60	4.153.714,21	28,74	10.685.405,14
Administração Geral	0,00	55.650,00	54.000,00	54.000,00	0,27	1.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	370.000,00	276.348,00	276.348,00	1,38	93.652,00	61.304,00	61.304,00	0,42	308.696,00
Ensino Fundamental	9.708.648,85	13.327.601,41	1.206.648,68	5.615.315,25	28,07	7.712.286,16	1.169.340,09	3.885.655,70	26,88	9.441.945,71
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	595.000,00	672.739,36	123.338,08	235.188,08	1,18	437.551,28	94.904,51	206.754,51	1,43	465.984,85
Educação Especial	0,00	40.000,00	24.338,32	24.338,32	0,12	15.661,68	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	373.028,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58
CULTURA	21.700,00	16.700,00	0,00	10.336,28	0,05	6.363,72	1.838,00	1.838,00	0,01	14.862,00
Difusão Cultural	21.700,00	16.700,00	0,00	10.336,28	0,05	6.363,72	1.838,00	1.838,00	0,01	14.862,00
URBANISMO	173.203,25	173.203,25	25.666,79	85.432,39	0,43	87.770,86	38.655,63	38.655,63	0,27	134.547,62
Infra-Estrutura Urbana	117.968,00	117.968,00	11.731,99	71.497,59	0,36	46.470,41	32.646,73	32.646,73	0,23	85.321,27
Serviços Urbanos	55.235,25	55.235,25	13.934,80	13.934,80	0,07	41.300,45	6.008,90	6.008,90	0,04	49.226,35
HABITAÇÃO	0,00	50.521,22	50.521,22	50.521,22	0,25	0,00	50.521,22	50.521,22	0,35	0,00
Habitação Urbana	0,00	50.521,22	50.521,22	50.521,22	0,25	0,00	50.521,22	50.521,22	0,35	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	198.800,00	184.800,00	1.680,00	175.124,70	0,88	9.675,30	28.905,25	72.253,10	0,50	112.546,90
Controle Ambiental	198.800,00	184.800,00	1.680,00	175.124,70	0,88	9.675,30	28.905,25	72.253,10	0,50	112.546,90
AGRICULTURA	563.671,25	602.839,43	58.920,07	330.956,95	1,65	271.882,48	75.694,75	222.152,45	1,54	380.686,98
Administração Geral	472.167,50	495.334,50	58.920,07	243.504,27	1,22	251.830,23	72.744,47	209.534,99	1,45	285.799,51
Extensão Rural	91.503,75	107.504,93	0,00	87.452,68	0,44	20.052,25	2.950,28	12.617,46	0,09	94.887,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
Turismo	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
TRANSPORTE	1.548.240,75	2.677.644,42	754.486,44	1.716.737,63	8,58	960.906,79	500.486,40	1.003.439,95	6,94	1.674.204,47
Administração Geral	1.048.477,50	1.055.877,00	171.640,49	582.598,03	2,91	473.278,97	186.930,76	543.671,12	3,76	512.205,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	26.612,91	0,00	0,00	0,00	26.612,91	0,00	0,00	0,00	26.612,91
Serviços Urbanos	0,00	72.317,26	0,00	0,00	0,00	72.317,26	0,00	0,00	0,00	72.317,26
Transporte Rodoviário	499.763,25	1.522.837,25	582.845,95	1.134.139,60	5,67	388.697,65	313.555,64	459.768,83	3,18	1.063.068,42
DESPORTO E LAZER	279.563,71	786.231,04	24.915,58	126.673,48	0,63	659.557,56	27.701,09	102.596,96	0,71	683.634,08
Administração Geral	279.563,71	281.897,71	24.915,58	126.673,48	0,63	155.224,23	27.701,09	102.596,96	0,71	179.300,75
Infra-Estrutura Urbana	0,00	504.333,33	0,00	0,00	0,00	504.333,33	0,00	0,00	0,00	504.333,33
ENCARGOS ESPECIAIS	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	1,28	191.000,00	40.358,79	129.954,80	0,90	317.045,20
Serviço da Dívida Interna	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	1,28	191.000,00	40.358,79	129.954,80	0,90	317.045,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	133.070,26	0,00	0,00	0,00	133.070,26	0,00	0,00	0,00	133.070,26
Reserva de Contingência geral	320.000,00	133.070,26	0,00	0,00	0,00	133.070,26	0,00	0,00	0,00	133.070,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.377.143,44	2.377.143,44	423.611,70	1.241.798,48	6,21	1.135.344,96	423.724,41	1.241.784,52	8,59	1.135.358,92
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	3.621,95	0,02	21.378,05	0,00	3.621,95	0,03	21.378,05
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	3.621,95	0,02	21.378,05	0,00	3.621,95	0,03	21.378,05
ADMINISTRAÇÃO	153.152,50	153.152,50	26.074,74	112.225,83	0,56	40.926,67	26.201,41	112.225,83	0,78	40.926,67
Administração Geral	153.152,50	153.152,50	26.074,74	112.225,83	0,56	40.926,67	26.201,41	112.225,83	0,78	40.926,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.432,50	58.432,50	13.332,75	35.837,85	0,18	22.594,65	13.332,75	35.837,85	0,25	22.594,65
Assistência Comunitária	58.432,50	58.432,50	13.332,75	35.837,85	0,18	22.594,65	13.332,75	35.837,85	0,25	22.594,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	635,16	1.905,48	0,01	4.594,52	635,16	1.905,48	0,01	4.594,52
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	635,16	1.905,48	0,01	4.594,52	635,16	1.905,48	0,01	4.594,52
SAÚDE	771.843,44	771.843,44	144.608,99	394.480,29	1,97	377.363,15	144.608,99	394.480,29	2,73	377.363,15
Atenção Básica	51.843,44	51.843,44	9.597,42	29.344,21	0,15	22.499,23	9.597,42	29.344,21	0,20	22.499,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	135.011,57	365.136,08	1,83	354.863,92	135.011,57	365.136,08	2,53	354.863,92
EDUCAÇÃO	1.221.502,50	1.221.502,50	208.888,32	606.702,88	3,03	614.799,62	208.874,36	606.688,92	4,20	614.813,58
Ensino Fundamental	1.151.500,00	1.151.500,00	190.401,47	562.219,33	2,81	589.280,67	190.391,64	562.209,50	3,89	589.290,50
Educação Infantil	70.002,50	70.002,50	18.486,85	44.483,55	0,22	25.518,95	18.482,72	44.479,42	0,31	25.523,08
AGRICULTURA	33.000,00	33.000,00	6.394,00	18.403,63	0,09	14.596,37	6.394,00	18.403,63	0,13	14.596,37
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	6.394,00	18.403,63	0,09	14.596,37	6.394,00	18.403,63	0,13	14.596,37
TRANSPORTE	93.712,50	93.712,50	22.326,40	64.012,47	0,32	29.700,03	22.326,40	64.012,47	0,44	29.700,03
Administração Geral	93.712,50	93.712,50	22.326,40	64.012,47	0,32	29.700,03	22.326,40	64.012,47	0,44	29.700,03
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	1.351,34	4.608,10	0,02	9.391,90	1.351,34	4.608,10	0,03	9.391,90
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.351,34	4.608,10	0,02	9.391,90	1.351,34	4.608,10	0,03	9.391,90
TOTAL	35.912.348,00	48.448.092,68	5.450.566,29	20.002.926,52	100,00	28.445.166,16	5.156.616,34	14.453.499,26	100,00	33.994.593,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/Jul/2020 as 12h e 38m.

LEONILDE ALFLEN GARDIA
Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:16D820E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				RS 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.366.950,00	4.366.950,00	2.585.290,26	2.696.369,06	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.450,00	1.080.450,00	496.442,41	474.594,07	
Pessoal Civil	1.080.450,00	1.080.450,00	496.442,41	474.594,07	
Ativo	1.080.450,00	1.080.450,00	496.442,41	474.594,07	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.953.500,00	1.953.500,00	1.208.725,17	1.040.663,30	
Pessoal Civil	1.953.500,00	1.953.500,00	1.208.725,17	1.040.663,30	
Ativo	1.953.500,00	1.953.500,00	1.208.725,17	1.040.663,30	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.323.000,00	1.323.000,00	880.122,68	1.181.111,69	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.323.000,00	1.323.000,00	880.122,68	1.181.111,69	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.356.950,00	4.356.950,00	2.585.290,26	2.696.369,06	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	2.010.250,00	2.010.250,00	522.286,03	636.307,12	522.286,03	636.307,12	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	426.784,06	320.895,75	426.784,06	320.895,75	0,00	0,00
Pensões	110.250,00	110.250,00	35.022,54	33.520,74	35.022,54	33.520,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	60.479,43	281.890,63	60.479,43	281.890,63	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.350.200,00	2.350.200,00	211.503,26	204.233,10	154.451,27	121.580,37	57.051,99	82.652,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.350.200,00	2.350.200,00	211.503,26	204.233,10	154.451,27	121.580,37	57.051,99	82.652,73
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.360.450,00	4.360.450,00	733.789,29	840.540,22	676.737,30	757.887,49	57.051,99	82.652,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-3.500,00	-3.500,00	1.851.500,97	1.855.828,84	1.908.552,96	1.938.481,57	2.528.238,27	2.613.716,33

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.485.205,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.295,39	89.638,47
Investimentos e Aplicações	21.869.583,82	20.611.945,74
Outros Bens e Direitos	474.287,96	373.341,22

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	20.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.413.450,00	2.413.450,00	1.376.565,09	1.655.705,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.413.450,00	2.413.450,00	1.376.565,09	1.655.705,76

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	861.495,00	854.495,00	213.408,74	200.253,10	156.356,75	121.580,37	57.051,99	78.672,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	17.000,00	0,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00	3.980,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	871.495,00	871.495,00	213.408,74	204.233,10	156.356,75	121.580,37	57.051,99	82.652,73

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.541.955,00	1.541.955,00	1.163.156,35	1.451.472,66	1.220.208,34	1.534.125,39		
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--	--

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:D136B82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO - ANEXO VI****PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.510.670,29	16.264.922,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.904,55	1.001.994,71
IPTU	250.406,10	93.033,56
ISS	719.056,80	294.327,75
ITBI	276.343,20	161.487,55
IRRF	628.425,00	291.265,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.673,45	161.880,22
Contribuições	1.147.668,90	528.781,70
Receita Patrimonial	1.738.632,00	919.855,22
Aplicações Financeiras (II)	1.738.632,00	919.855,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.330.022,80	13.781.104,08
Cota-Parte do FPM	7.494.574,92	3.276.209,32
Cota-Parte do ICMS	8.225.720,57	3.590.054,14
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	357.455,84
Cota-Parte do ITR	8.578,08	1.710,95
Transferências da LC 87/1996	15.368,64	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	18.181,98
Transferências do FUNDEB	7.853.941,20	2.732.614,39
Outras Transferências Correntes	8.187.839,39	3.804.877,46
Demais Receitas Correntes	252.442,04	33.187,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.442,04	33.187,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.772.038,29	15.345.067,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.757.196,62	3.610.588,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.757.196,62	3.610.588,33
Convênios	365.714,29	416.205,00
Outras Transferências de Capital	3.391.482,33	3.194.383,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.757.196,62	3.610.588,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.529.234,91	18.955.656,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.011.729,14	17.547.473,96	12.907.194,75	12.570.972,83	57.302,76	1.020.486,24	989.304,03
Pessoal e Encargos Sociais	21.006.279,08	9.162.375,80	9.154.277,60	9.050.455,19	109,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.005.450,06	8.385.098,16	3.752.917,15	3.520.517,64	57.192,97	1.020.486,24	989.304,03
Transferências Constitucionais e Legais	1.328.781,98	822.063,47	538.648,22	538.648,22	0,00	5.256,25	5.256,25
Demais Despesas Correntes	13.676.668,08	7.563.034,69	3.214.268,93	2.981.869,42	57.192,97	1.015.229,99	984.047,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.011.729,14	17.547.473,96	12.907.194,75	12.570.972,83	57.302,76	1.020.486,24	989.304,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.440.944,84	1.213.654,08	304.519,99	292.694,00	0,00	902.767,62	863.175,67
Investimentos	7.993.944,84	957.654,08	174.565,19	162.739,20	0,00	902.767,62	863.175,67

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	447.000,00	256.000,00	129.954,80	129.954,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.993.944,84	957.654,08	174.565,19	162.739,20	0,00	902.767,62	863.175,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.618.275,26	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.623.949,24	18.505.128,04	13.081.759,94	12.733.712,03	57.302,76	1.923.253,86	1.852.479,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.312.161,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.245.132,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		39.732,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.351.894,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.506.500,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez2019 (a) Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		402.526,61 146.526,61
DEDUÇÕES (XXIX)		8.441.059,10 11.719.134,79
Disponibilidade de Caixa		8.399.200,43 11.677.276,12
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.457.140,35 11.748.565,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		57.939,92 71.289,16
Demais Haveres Financeiros		41.858,67 41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-8.038.532,49 -11.572.608,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.534.075,69
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-13.349,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		804.469,13
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		4.351.894,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		4.312.161,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.226.725,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.226.725,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 12h e 52m.		

LEONILDE ALFLEN GARDÁ

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:15E4BB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (e)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.231,10	1.874.231,10	840.114,49	44,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.406,10	250.406,10	93.033,56	37,15
1.1.1- IPTU	133.705,95	133.705,95	35.323,33	26,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	57.710,23	49,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	276.343,20	276.343,20	161.487,55	58,44
1.2.1- ITBI	275.625,00	275.625,00	157.727,86	57,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	3.759,69	523,49

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	719.056,80	719.056,80	294.327,75	40,93
1.3.1- ISS	716.625,00	716.625,00	288.222,16	40,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	6.105,59	251,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	291.265,63	46,35
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.042.802,77	21.042.802,77	9.129.413,73	43,38
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.718,65	10.050.718,65	4.170.160,32	41,49
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.368.218,65	9.368.218,65	4.170.160,32	44,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	4.487.567,51	43,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	22.727,47	75,76
2.5- Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	2.138,61	19,94
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	446.819,82	68,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.917.033,87	22.917.033,87	9.969.528,22	43,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00 0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.153,90	661.153,90	217.507,32	32,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	268.569,00	268.569,00	96.297,14	35,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	61.316,00	32,27
5.4- Transferências Diretas - PNATE	202.584,90	202.584,90	59.070,51	29,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	823,67 0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	0,00	3.565.978,40	1.222.932,25	34,29
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.565.978,40	1.220.075,77	34,21
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.856,48 0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00 0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.153,90	4.227.132,30	1.440.439,57	34,08

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.072.060,56	4.072.060,56	1.885.801,50	46,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.873.643,73	1.873.643,73	893.951,00	47,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.056.430,15	2.056.430,15	897.513,37	43,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.842,16	3.842,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	4.545,49	75,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.144,52	2.144,52	427,66	19,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	89.363,98	68,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.887.126,45	7.887.126,45	2.733.810,72	34,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.853.941,20	7.853.941,20	2.732.614,39	34,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.185,25	33.185,25	1.196,33	3,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.781.880,64	3.781.880,64	846.812,89	22,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.873.185,25	5.873.185,25	2.129.134,97	36,25	2.121.032,81	36,11	8.102,16
13.1- Com Educação Infantil	665.002,50	665.002,50	251.255,42	37,78	251.233,93	37,78	21,49
13.2- Com Ensino Fundamental	5.208.182,75	5.208.182,75	1.877.879,55	36,06	1.869.798,88	35,90	8.080,67
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.941,20	2.013.941,20	887.325,16	44,06	411.121,83	20,41	476.203,33
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.013.941,20	2.013.941,20	887.325,16	44,06	411.121,83	20,41	476.203,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.887.126,45	7.887.126,45	3.016.460,13	38,25	2.532.154,64	32,10	484.305,49
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.532.154,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							77,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							15,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							7,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Período (e)	% (f) (e/d)x100	Até Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.002,50	665.002,50	251.255,42	37,78	251.233,93	37,78	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	665.002,50	665.002,50	251.255,42	37,78	251.233,93	37,78	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	665.002,50	665.002,50	251.255,42	37,78	251.233,93	37,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.388.994,95	10.407.594,95	4.417.454,62	42,44	3.899.298,91	37,47	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.222.123,95	7.222.123,95	2.765.204,71	38,29	2.280.920,71	31,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.166.871,00	3.185.471,00	1.652.249,91	51,87	1.618.378,20	50,80	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.054.097,45	11.072.697,45	4.668.710,04	42,16	4.150.532,84	37,48	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							846.812,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							846.812,89
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) - 35)							3.303.719,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							33,14
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Período (e)	% (f) (e/d)x100	Até Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.569,00	315.338,76	259.790,15	82,38	59.506,87	18,87	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	572.684,90	4.299.657,06	1.883.392,34	43,80	550.363,42	12,80	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	841.253,90	4.614.995,82	2.143.182,49	46,44	609.870,29	13,21	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.895.351,35	15.687.693,27	6.811.892,53	43,42	4.760.403,13	30,34	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO RECURSOS						ATÉ O SALDO PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						8.073,65	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						8.073,65	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						0,00	56.879,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO						2.732.614,39	96.297,14
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO						2.523.928,51	71.362,16
47.1 Orçamento do Exercício						2.523.928,51	53.347,52
47.2 Restos a Pagar						0,00	18.014,64
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO						1.196,33	268,06
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						209.882,21	82.082,64
50- (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1 (+)Retenções						0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária						0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						209.882,21	82.082,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 12h e 12m.							
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.							

LEONILDE ALFLEN GARDÁ
Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4DB2E69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE
MAIO-JUNHO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.231,10	1.874.231,10	840.114,49	44,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.406,10	250.406,10	93.033,56	37,15
IPTU	133.705,95	133.705,95	35.323,33	26,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	57.710,23	49,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	276.343,20	276.343,20	161.487,55	58,44
ITBI	275.625,00	275.625,00	157.727,86	57,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	3.759,69	523,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.056,80	719.056,80	294.327,75	40,93
ISS	716.625,00	716.625,00	288.222,16	40,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	6.105,59	251,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	291.265,63	46,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.360.302,77	20.360.302,77	9.129.413,73	44,84
Cota-Parte FPM	9.368.218,65	9.368.218,65	4.170.160,32	44,51
Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	2.138,61	19,94
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	446.819,82	68,74
Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	4.487.567,51	43,64
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	22.727,47	75,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.234.533,87	22.234.533,87	9.969.528,22	44,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.986,25	15.986,25	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48
Despesas Correntes	15.986,25	15.986,25	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.239.100,00	6.239.100,00	2.972.918,17	47,65	2.822.788,32	45,24	2.720.686,32	43,61
Despesas Correntes	6.232.800,00	6.232.800,00	2.972.918,17	47,70	2.822.788,32	45,29	2.720.686,32	43,65
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.255.086,25	6.255.086,25	2.979.709,92	47,64	2.829.580,07	45,24	2.727.478,07	43,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPES (XII) = (XI)	2.979.709,92	2.829.580,07	2.727.478,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.979.709,92	2.829.580,07	2.727.478,07
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.495.429,23	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹		1.334.150,84	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		28,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas Pagas (j)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPES no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP indevidamente no Exercício	Inscrito no Exercício	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados	RP ou	Diferença entre valor aplicado e o total de	

	em ASPS (m)	exercício (n)	=(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	e = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.776.029,90	5.941.637,08	4.423.248,76	74,44
Proveniente da União	2.776.029,90	5.914.818,66	4.396.430,34	74,33
Proveniente dos Estados	0,00	26.818,42	26.818,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.393,20	496.107,49	455.026,26	91,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.906.423,10	6.437.744,57	4.878.275,02	75,78

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										RS 1,00
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.164.001,49	7.762.416,02	2.712.857,59	34,95	1.554.720,20	20,03	1.458.424,59	18,79		
Despesas Correntes	2.164.001,49	3.651.983,24	2.485.082,45	68,05	1.507.895,20	41,29	1.411.599,59	38,65		
Despesas de Capital	0,00	4.110.432,78	227.775,14	5,54	46.825,00	1,14	46.825,00	1,14		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.164.001,49	7.762.416,02	2.712.857,59	34,95	1.554.720,20	20,03	1.458.424,59	18,79		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS					
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.437.777,97	4.055.298,80	2.691.160,53	66,36	1.689.106,28	41,65	1.585.950,67	39,11		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.232.800,00	6.232.800,00	2.972.918,17	47,70	2.822.788,32	45,29	2.720.686,32	43,65		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	282.240,00	282.240,00	197.182,49	69,86	73.142,25	25,91	73.142,25	25,91		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.952.817,97	10.570.338,80	5.861.261,19	55,45	4.585.036,85	43,38	4.379.779,24	41,43		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes²	2.164.001,49	7.762.416,02	2.712.857,59	34,95	1.554.720,20	20,03	1.458.424,59	112,13		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.788.816,48	2.807.922,78	3.148.403,60	112,13	3.030.316,65	-39,04	-1.458.424,59	262,65		

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 12h e 58m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:C35B87EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE
MAIO-JUNHO - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.912.348,00
Previsão Atualizada	43.221.366,91
Receitas Realizadas	21.084.236,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	674.869,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.912.348,00
Dotação Atualizada	48.448.092,68
Despesas Empenhadas	20.002.926,52
Despesas Liquidadas	14.453.499,26
Despesas Pagas	13.954.320,17
Superávit Orçamentário	6.630.737,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	20.002.926,52
Despesas Liquidadas	14.453.499,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.050.121,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.050.121,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.050.121,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.585.290,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.585.290,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.506.500,00	4.351.894,06	-288,87
Resultado Primário	-3.245.132,00	4.312.161,52	-132,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.939,92	0,00	57.424,92	515,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.940.937,98	149.472,88	1.852.479,70	938.985,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.998.877,90	149.472,88	1.909.904,62	939.500,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.303.719,95	<18% / 25%>	33,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.121.032,81	60%	77,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.213.654,08		7.227.290,76
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			35º Exercício
Receitas Previdenciárias	7.254.100,08	9.251.642,73	8.725.792,62
Despesas Previdenciárias	3.506.739,81	7.626.910,07	12.407.895,01
Resultado Previdenciário	3.747.360,27	1.624.732,66	-3.682.102,39
Plano Financeiro			-7.808.196,60

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.829.580,07	15,00	28,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/Jul/2020 as 13h e 03m.

LEONILDE ALFLEN GARDÁ

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1D5D8EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
144/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 144/2020 de 21/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 283.100,00 (duzentos e oitenta e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
35 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
12 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	15.100,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
106- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Total Suplementação:			283.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
6 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	

28- 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
41 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
42- 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	50.000,00
46- 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
47 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
10 -3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
11- 3.3.90.14.00.00	10270016	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			283.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C28A8CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 136/2020

Decreto nº 136/2020 de 16/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **RS 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
9 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
23 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
46 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
100 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
101 - 4.4.90.51.00.00 10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00
02.007.15.452.0009.2.032.	Manutenção da Coleta de Resíduos	
105 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
02.007.15.452.0009.2.033.	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
107 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.036.	Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
124 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:		398.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.025.	Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores	
5 - 3.3.90.14.00.00 10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

10 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
02.001.08.244.0003.2.205.	Manut. de Ações Realizadas no Município de Entidades Sem Fins Lucrativos com Esp. Trat. Cancer	
7 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
21 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		149.547,58
02.002.04.122.0002.2.005.	Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.	
28 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO		552,42
02.003.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
44 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.300,00
45 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00
47 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
54 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO		56.000,00
58 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE	
66 - 3.3.90.30.00.00 10010046MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	
7 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		6.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
102 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
Total Redução:		398.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 16/07/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Do Município De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:78FF4F37

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 017/2020**

EXTRATO DE CONTRATO N. 017/2020

CONTRATO N. 017/2020 - PROCESSO N. 546/2020 – SEMINFRA – URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 037/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-682/SEMOSP/2019 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICO/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA MCB LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.381.253/0001-88, com sede na Liduína, n. 065, Bairro Roque, CEP: 76.984-474, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. EDMILTON SANTOS AGUIAR.

OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	500	LOCAÇÃO HORAS/MAQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, com lâmina 4.3M de largura com potência mínimo no motor de 165HP, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	CAT 140H 140K	RS 242,00	RS 121.000,00

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de recursos próprios que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031, elemento: 44.90.51.91, nota de empenho n. 517/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, processadas pela Inexigibilidade n. 006/2020 no Sistema

Elotech e Processo Administrativo n. 546/2020 da Prefeitura Municipal de Urupá, através da adesão a Ata de Registro de Preço n. 037/2019, Pregão Eletrônico n. 044/2019 constante no processo administrativo n. 1-682/SEMOSP/2019 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

A nota de empenho n. 517/2020 que dá origem a contratação foi realizada no computo de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementar a despesa estarão precedentemente abrangidas por esse contrato.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO:
Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 22 de julho de 2019 até 22 de julho de 2020, conforme ata de registro n. 037/2019 do Município de Presidente Médici/RO, às fls. 024/034 dos autos 546/2020 do Município de Urupá/RO.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de serviços de locação de horas máquinas terá vigência a partir do recebimento da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Urupá/RO, 21 de julho de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

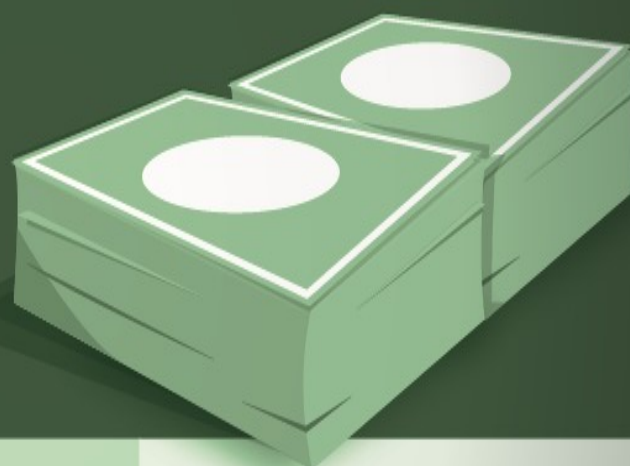
Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:43F8E0FD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	778.977,77	710.307,69	708.856,45	730.884,12	695.357,34	1.642.720,63	829.879,48	716.906,48	832.175,27	699.359,74	860.301,04	774.874,27	9.980.600,28	0,00
Pessoal Ativo	775.544,65	710.307,69	708.856,45	730.884,12	695.357,34	1.642.720,63	829.879,48	716.906,48	832.175,27	699.359,74	860.301,04	774.874,27	9.977.167,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	635.513,34	592.879,93	566.238,05	595.670,47	564.125,09	1.382.701,27	678.785,90	577.378,62	683.611,33	655.866,08	610.097,67	627.294,64	8.170.162,39	0,00
Obrigações Patronais	140.031,31	117.427,76	142.618,40	135.213,65	131.232,25	260.019,36	151.093,58	139.527,86	148.563,94	43.493,66	250.203,37	147.579,63	1.807.004,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.433,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.433,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	111.028,67	76.984,56	57.305,58	63.333,47	53.453,03	373.933,60	150.064,79	62.888,55	122.515,44	70.768,50	65.601,80	84.259,08	1.292.137,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	7.969,38	8.230,52	6.228,03	4.451,70	4.391,82	0,00	4.545,18	2.240,48	21.195,63	17.478,09	9.412,18	0,00	86.143,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.547,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.547,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.433,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,12	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	11.968,07	14.983,33	13.343,49	10.727,24	13.347,86	33.909,01	0,00	18.537,38	13.064,86	22.490,41	25.389,62	17.702,32	195.463,59	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	374.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	60.158,10	26.270,71	10.234,06	20.654,53	8.213,35	33.477,10	118.019,61	11.310,69	57.454,95	0,00	0,00	35.756,76	381.549,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	667.949,10	633.323,13	651.550,87	667.550,65	641.904,31	1.268.787,03	679.814,69	654.017,93	709.659,83	628.591,24	794.699,24	690.615,19	8.688.463,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.724.661,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.724.661,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.688.463,21	51,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.031.317,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.579.751,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.128.185,62	48,60
FON TE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 13/jul/2020 às 15h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias		

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretário de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4DA4E89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Últ. 12	Previsão Atual	Exerc.
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020				
ESPECIFICAÇÃO	2.265.309,26	1.371.163,95	1.692.760,82	1.200.169,11	1.619.188,25	2.553.824,51	1.341.226,13	1.549.058,53	1.389.542,26	1.790.945,32	1.295.297,66	1.546.527,87	19.615.013,67	20.688.502,52		
RECEITAS CORRENTES (I)	73.942,95	134.958,25	69.739,38	48.032,73	69.161,07	88.584,28	35.842,77	49.607,62	49.106,89	66.636,85	62.878,85	47.908,83	796.400,47	856.573,20		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.737,65	68.975,66	14.042,17	5.511,71	9.150,79	5.842,45	3.969,85	3.393,14	3.634,48	2.713,08	3.105,44	5.548,13	137.624,55	171.675,00		
IP TU	21.308,28	11.702,21	13.497,09	10.603,81	15.883,68	26.049,75	11.883,69	7.566,63	10.224,60	6.941,63	5.447,01	4.479,05	145.587,43	220.500,00		
ISS	12.956,38	3.720,00	4.878,18	2.376,41	8.058,69	15.113,61	6.333,77	4.560,00	1.200,00	21.226,95	12.020,85	1.856,97	94.301,81	148.837,50		
ITBI	11.968,07	14.983,33	13.343,49	10.727,24	13.347,86	33.909,01	0,00	18.537,38	13.064,86	22.490,41	25.389,62	17.702,32	195.463,59	154.350,00		
IRRF	15.972,57	35.577,05	23.978,45	18.813,56	22.720,05	7.669,46	13.655,46	15.550,47	20.982,95	13.264,78	16.915,93	18.322,36	223.423,09	161.210,70		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.016,34	4.951,74	4.455,33	5.779,93	6.690,25	5.916,12	6.110,89	6.157,90	0,00	14.502,66	6.590,09	2.826,85	70.998,10	52.920,00		
Contribuições	9.058,03	6.159,04	4.493,47	2.097,51	1.209,93	3.888,58	17.170,37	2.413,84	-11.206,52	2.926,61	514,94	1.348,77	40.074,57	112.980,00		
Receita Patrimonial	9.058,03	6.159,04	4.493,47	2.097,51	1.209,93	3.888,58	17.170,37	2.413,84	-11.206,52	2.926,61	514,94	1.348,77	40.074,57	112.980,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	2.175.012,61	1.224.548,92	1.613.622,64	1.140.955,30	1.487.667,00	2.412.000,84	1.276.815,10	1.490.879,17	1.350.741,89	1.704.739,20	1.223.115,52	1.494.390,42	18.594.488,61	19.469.761,22		
Transferências Correntes	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	6.604.892,29	7.350.000,00		
Cota-Parte do FPM	522.090,67	406.894,77	444.573,24	398.705,55	413.575,74	468.663,29	414.318,55	336.420,17	471.838,29	324.289,04	332.887,07	397.160,59	4.931.416,97	5.544.000,00		
Cota-Parte do ICMS	46.330,77	40.405,09	32.249,74	13.278,09	6.287,51	6.699,45	54.280,03	34.914,35	35.094,06	32.872,32	51.661,08	47.100,36	401.172,85	420.000,00		
Cota-Parte do IPVA	0,00	31,68	4.112,63	9.686,96	367,02	1.912,67	0,00	12,26	12,91	0,00	0,00	43,68	16.179,81	14.700,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00		
Transferências LC 87/1996	3.485,99	1.756,81	2.852,11	2.235,29	1.935,46	2.155,19	0,00	3.792,48	1.997,09	0,00	4.059,38	1.681,38	25.951,18	27.300,00		
Transferências LC 61/1989	182.083,93	186.646,37	190.003,91	168.880,72	207.595,89	226.007,63	175.945,49	204.930,71	211.032,92	160.177,03	164.587,21	163.703,79	2.241.595,60	2.492.183,40		
Transferências do FUNDEB	748.911,90	98.220,19	503.130,00	146.128,70	312.279,58	776.360,71	82.380,22	116.241,52	166.160,91	731.984,36	194.113,68	497.368,14	4.373.279,91	3.613.177,82		
Outras Transferências Correntes	279,33	546,00	450,00	3.303,64	500,00	264,69	5.287,00	0,00	900,00	2.140,00	2.198,26	53,00	15.921,92	91.268,10		
Outras Receitas Correntes	234.696,02	230.419,77	224.941,20	203.416,39	234.406,15	315.204,78	231.197,84	300.364,80	247.117,47	224.348,96	229.072,53	215.165,99	2.890.351,90	2.949.375,45		
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.968,07	14.983,33	13.343,49	10.727,24	13.347,86	33.909,01	0,00	18.537,38	13.064,86	22.490,41	25.389,62	17.702,32	195.463,59	0,00		
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	374.000,00	381.495,45		
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	195.227,95	187.936,44	184.097,71	165.189,15	193.558,29	226.295,77	203.697,84	251.027,42	203.252,61	171.058,55	172.882,91	166.663,67	2.320.888,31	2.567.880,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.030.613,24	1.140.744,18	1.467.819,62	996.752,72	1.384.782,10	2.238.619,73	1.110.028,29	1.248.693,73	1.142.424,79	1.566.596,36	1.066.225,13	1.331.361,88	16.724.661,77	17.739.127,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.030.613,24	1.140.744,18	1.467.819,62	996.752,72	1.384.782,10	2.238.619,73	1.110.028,29	1.248.693,73	1.142.424,79	1.566.596,36	1.066.225,13	1.331.361,88	16.724.661,77	17.739.127,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.030.613,24	1.140.744,18	1.467.819,62	996.752,72	1.384.782,10	2.238.619,73	1.110.028,29	1.248.693,73	1.142.424,79	1.566.596,36	1.066.225,13	1.331.361,88	16.724.661,77	17.739.127,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jul/2020 as 15h e 00m.

Comentários

1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BCC00B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.741,87	152.217,45	152.217,45	0,00	71.741,87	82.627,38	530.162,90	432.203,20	430.783,46	126.457,40	55.549,42	127.291,29		
PODER EXECUTIVO	71.741,87	152.217,45	152.217,45	0,00	71.741,87	82.627,38	530.162,90	432.203,20	430.783,46	126.457,40	55.549,42	127.291,29		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	71.741,87	152.217,45	152.217,45	0,00	71.741,87	82.627,38	530.162,90	432.203,20	430.783,46	126.457,40	55.549,42	127.291,29		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 13/jul/2020 as 15h e 01m.

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:03749E15

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	57.817,76	57.302,76	0,00	515,00	280.493,68	2.660.444,30	1.923.253,86	1.852.479,70	149.472,88	938.985,40	939.500,40	
PODER EXECUTIVO	0,00	57.817,76	57.302,76	0,00	515,00	280.493,68	2.660.444,30	1.923.253,86	1.852.479,70	149.472,88	938.985,40	939.500,40	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122,16	122,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	122,16	122,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	57.939,92	57.424,92	0,00	515,00	280.493,68	2.660.444,30	1.923.253,86	1.852.479,70	149.472,88	938.985,40	939.500,40	

Fonte: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/jul/2020 as 12h e 53m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:
 Diogo Santiago
 Código Identificador:8ADC71DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.019 A 6/2.020 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 7/2.019 A 6/2.020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc. 2020	
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020				6 / 2.020
	RECEITAS CORRENTES (I)	3.992.207,56	2.652.022,69	3.311.079,78	4.092.825,46	2.852.183,60	5.119.008,67	2.527.290,01	3.140.813,68	2.790.383,29	3.550.568,15				2.725.822,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.959,61	191.433,45	211.815,09	183.342,87	78.002,16	217.791,96	118.404,57	153.964,52	158.968,96	199.311,18	123.445,76	247.899,72	2.068.339,85	2.041.904,55	
IPTU	26.358,43	61.233,54	23.627,69	20.366,52	7.945,51	7.891,82	9.140,59	8.342,73	5.960,95	18.095,09	6.422,56	45.071,64	240.457,07	250.406,10	
ISS	45.974,61	46.958,59	62.077,97	64.804,32	38.999,45	58.417,56	37.886,97	59.645,49	16.987,08	82.940,87	20.683,11	76.184,23	611.560,25	719.056,80	
ITBI	16.240,33	9.703,70	5.997,77	10.349,30	4.714,53	22.312,59	13.166,81	28.228,33	23.625,55	22.857,48	38.377,23	35.232,15	230.805,77	276.343,20	
IRRF	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	629.438,45	628.425,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.895,38	63.521,15	36.323,08	32.947,30	15.946,80	13.564,38	26.716,87	21.265,92	30.926,57	21.608,91	17.844,88	43.517,07	356.078,31	167.673,45	
Contribuições	85.082,56	92.216,72	90.564,74	93.437,13	88.141,32	239.620,85	37.543,46	86.643,19	96.862,76	100.176,82	101.361,10	106.194,37	1.217.845,02	1.147.668,90	

Receita Patrimonial	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	2.271.958,03	1.738.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	2.271.958,03	1.738.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	125.760,00	173.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.120,00	69.037,50
Transferências Correntes	3.496.320,45	2.332.468,80	2.627.673,16	3.247.887,83	2.485.311,95	4.413.257,59	2.249.983,55	2.778.699,21	2.494.913,06	3.066.255,56	2.231.689,09	2.845.365,11	34.269.825,36	36.402.083,36
Cota-Parte do FPM	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	8.806.523,01	10.050.718,65
Cota-Parte do ICMS	991.199,62	772.497,88	844.031,21	756.950,49	785.181,83	889.766,67	816.197,84	663.119,30	930.042,57	639.207,58	656.155,19	782.845,03	9.527.195,21	10.282.150,72
Cota-Parte do IPVA	104.191,09	68.426,10	46.727,26	49.228,16	18.697,40	18.592,04	88.069,19	51.243,50	73.579,07	64.209,76	88.256,59	81.461,71	752.681,87	650.000,00
Cota-Parte do ITR	62,14	373,14	1.834,02	5.901,93	507,19	687,09	369,28	377,22	302,05	30,19	212,08	847,79	11.504,12	10.722,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,80
Transferências LC 61/1989	6.618,22	3.335,34	5.414,79	4.243,75	3.674,51	4.091,65	0,00	7.475,36	3.936,47	0,00	8.001,46	3.314,18	50.105,73	30.000,00
Transferências do FUNDEB	586.018,87	600.702,59	611.508,51	543.525,56	668.126,55	727.382,98	446.031,76	518.105,52	533.533,06	404.959,31	416.109,06	413.875,68	6.469.879,45	7.853.941,20
Outras Transferências Correntes	912.084,72	233.008,42	535.889,36	1.351.984,62	281.623,43	1.532.467,96	166.127,74	478.954,73	334.045,56	1.350.626,77	428.545,26	1.046.577,40	8.651.935,97	7.505.339,39
Outras Receitas Correntes	2.903,96	781,05	1.550,18	5.267,61	5.731,61	-6.502,43	4.085,74	3.512,98	10.559,44	3.235,13	11.762,61	31,29	42.919,17	183.404,54
DEDUÇÕES (II)	517.693,79	440.101,16	510.875,12	456.937,42	442.367,35	836.201,89	391.106,00	550.674,78	561.698,68	473.253,06	465.620,64	473.356,38	6.119.886,27	5.773.696,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.243,45	86.583,17	88.531,54	89.086,50	82.359,13	236.589,24	32.047,93	80.305,45	92.183,27	94.730,62	97.695,76	99.479,38	1.161.835,44	1.080.450,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	629.438,45	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	43.750,00	43.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	584.700,00	621.186,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.209,48	299.751,52	296.055,00	270.475,49	307.112,35	356.507,04	327.564,74	386.287,28	340.446,60	277.113,61	277.406,90	276.982,37	3.743.912,38	4.072.060,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.445,54	34.050.121,16	35.809.033,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.445,54	34.050.121,16	35.809.033,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.445,54	34.050.121,16	35.809.033,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 15/jul/2020 as 12h e 47m.

Comentários

1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS

Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E3497081